

REG. GERAL LEG. _____/____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

REGIME DE
URGÊNCIA



Anexo IV

Vol. 05

PROJETO DE LEI Nº 0249/2013

RGL 02831/2013

GOVERNADOR

Autoriza a Fazenda do Estado a conceder o uso de áreas públicas inseridas em Unidades de Conservação da Natureza que especifica, bem como dos imóveis localizados nos Municípios de Itirapina e Cajuru, e dá providências correlatas.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SMA**

PROCESSO SMA Nº 1746767	3.083	2013
INTERESSADO:	GABINETE DO SECRETÁRIO	
ASSUNTO:	01.01.06.06 Processo de projeto de lei - DOCUMENTAÇÃO SOBRE O PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA, PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO SMA Nº 968/2013, QUE TRATA DO ANTEPROJETO DE LEI PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL E INSTITUTO FLORESTAL.	
MUNICÍPIO:	SÃO PAULO	
ABERTURA:	05/04/2013	VOLUME: 5
ORIGEM:	CA/CGD - Centro de Gestão de Documentos da SMA	
CAPA:		

CE
DO FURADOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO: SMA 3.083/2013

INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: 01.01.06.06_ Processo de projeto de lei - DOCUMENTAÇÃO SOBRE O PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA, PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO SMA Nº 968/2013, QUE TRATA DO ANTEPROJETO DE LEI PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL E INSTITUTO FLORESTAL.

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, providenciamos a abertura do 5º volume, do presente processo, a partir deste termo que constitui folhas 801.

CGD, aos 05 de abril de 2013.

Maria Geruseneide Silva de Jesus

Diretora do Centro de Gestão de Documentos

Samadar Vicente Barros
RG: 29631142
Diretora do Centro de Gestão de Documentos
Substituto



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

60
2

823
88

Fls. 5

Fls. nº	124
Proc. nº	
Rubrica	an

PE-1.114 (ex-V-422)

-Terras:- ÁREA=1.162.583,00m2.

Localização:- Barro Branco-Serra da Cantareira.

Transmitente: Francisco Xavier Pinheiro e outro.

Título: Escritura de Compra, datada de 3-2-1893-Tab. Arcanjo (não consta título no PE).

Transcrição:- não consta.

Decreto :- não consta.

OBS:- Os dados acima foram extraídos da relação de imóveis existentes no PE acima.

PE-1.126 (ex-V-495)

-Terras :-ÁREA =507.166,00m2.

Localização: compreendendo águas da Bacia do Guapira (Gleba-15).
(conforme planta-Sítio Cachoeiro)

Título-Carta de Sentença de 5-10-1893. (não consta Carta no PE acima).

Transmitente:-Augusto Giuliano.

Transcrição:- não consta.

Decreto:- 183, de 28-6-1892.

OBS.: Os dados acima foram extraídos da relação de imóveis existentes no PE, bem como., Decreto e planta.

-Terras:-ÁREA=1.287.644,50m2.

Localização:- Captação das águas do córrego Pinheiro, na Serra da Cantareira (Gleba nº11- conforme planta.

Transmitente:- Herdeiros de Joaquim Pinheiro.

Título:- não consta.

Transcrição:- não consta.

Decreto:- 467, de 29-7-1897.

OBS.: Os dados acima foram extraídos do Decreto e da planta existentes no PE-1.126.

-Terras:- ÁREA= 724.790,40m2

Localização-Captação das águas do córrego Pinheiro na Serra da Cantareira (Gleba nº12)-conforme planta.

Transmitente:-Dr. Brasilio Machado.

Título:- não consta.

Transcrição:- não consta.

Decreto:-467, de 29-7-1897.

OBS.: Continua às folhas seguintes (cont. fls. 5)



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Fls. 6

OBS:- Os dados foram extraídos do Decreto e Planta, existentes no PE-1.126.

PE-1.122 (ex-V-1614)

-CASA :- ÁREA= não consta.

Localização:- no Sítio Cachoeira-Serra da Cantareira.

Transmitente:- Maria Joaquina da Silva.

Título:- Escritura de Compra e Venda, datada de 24-12-1897.

Transcrição:- não consta.

Decreto:- não consta.

OBS.: Aguardando providências solicitadas por esta Diretoria em 11-5-1988.

4. Outrossim, cumpre-me esclarecer que o presente processo esteve nesta Diretoria desde o dia 05 de maio do corrente ano, em virtude de minhas férias (15 dias-a partir de 5-5-89), bem como foi preciso rever todos os títulos aquisitivos, anotações e plantas dos imóveis relacionados.

Nada mais, passo às mãos de Vossa Senhoria o presente processo.

Diretoria do Serviço de Cadastro Central Imobiliário 23 / 6 / 1989

Doyle
Doyle Espinello
Diretora Técnica - RG 2.761.237



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

transmissão de

62
d

804
de

Fls. nº	<i>1273</i>
Proc. nº	<i>1</i>
Rubrica	<i>lm</i>

PROCESSO: CECI nº 132/88

INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente

ASSUNTO: Transferência de imóveis

LOCAL: Serra da Cantareira - Subdistrito do Tucuruvi
CAPITAL

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

63
1

605
88

Fls. 92 -	1274
Proc. nº	1
Rubrica	cin

Versa o presente processo sobre a transferência de administração de imóveis da Secretaria da Justiça para a Secretaria do Meio Ambiente, com destino ao Instituto Florestal. Os referidos imóveis estão situados na Serra da Cantareira, subdistrito do Tucuruvi e fazem parte do Horto Florestal.

São os seguintes os imóveis a serem transferidos:

PE - 1.065 (ex-V-454)

- 1- Terras e Benfeitorias - ÁREA= 4.815.800,00 m²
Localização:- Fazenda Chapada, na Serra da Cantareira
Transmitente: Joaquim Rodrigues dos Santos
Título:- Carta de Sentença de 05.08.1.911
Decreto:- 202, de 7.2.1911
Valor simbólico - NCZ\$ 1,00

PE-1.109 (ex-V-493, V-423 e V-487)

- 2- Terras - Área = 946.528,00 m²
Localização:- Serra da Cantareira
Transmitente:- Maximiano Leme de Moraes e outros
Título:- Carta de Sentença de 01.10.1895.
Decreto:- 289, de 04.04.1895
Valor simbólico NCZ\$ 1,00

- 3- Terras - ÁREA= 1.418.174,00 m²:
Localização:- Serra da Cantareira.
Transmitente:- Tristão Alves de Siqueira
Título:- Carta de Sentença de 28.09.1895
Decreto:- 289, de 04.04.1895.
Valor simbólico NCZ\$ 1,00

- 4- Terras- ÁREA = 633.156,00 m²
Localização:- Cabeceiras do Rio Cabuçu no Bairro do Manino ou
Cajarana - Serra da Cantareira
Transmitente:- Jesuino Frando de Oliveira
Título:- Carta de Sentença de 26.09.1895
Decreto:- 289, de 04.04.1895
Valor Simbólico:- NCZ\$ 1,00



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

-03-

64
806
Fis. nº 1275
Proc. nº 1275
Rubrica lys

5- Terras- ÁREA = 74.056,00 m²

Localização: Serra da Cantareira

Transmitente:- João Simão

Título:- Carta de Sentença de 28.09.1895

Decreto:- 289 de 04.04.1895

Valor simbólico:- NCZ\$ 1,00

PE-1.110 (ex-V-482,V-490, V491,V-492, V-483, V-494,V-484 e V1018

6- Terreno:- ÁREA= 3.252.000,00 m² (Gleba nº 07)

Localização:-Sítio do Seminário Episcopal, na Serra da Cantareira

Transmitente:-Bispado de São Paulo

Título:- Carta de Sentença, de 19.11.1894.

Decreto:- 214, de 04.11.1893.

Valor:- Simbólico- NCZ\$ 1,00

7- Terras - ÁREA= 1.107.000,00 m²

Localização:- Sítio Chapada na Serra da Cantareira(Gleba nº 04).

Transmitente:- Joaquim Rodrigues dos Santos Sobrinho

Título:- Carta de Sentença de 14.06.1895.

Decreto:- 214, de 04.11.1893

Valor Simbólico:- NCZ\$ 1,00

8- Terras- ÁREA = 656.000,00 m²

Localização:- Sítio do Miguel, na Serra da Cantareira(Gleba nº 2)

Transmitente:-Estanislau José de Oliveira Queiroz

Título:- Carta de Sentença de 11.07.1895

Decreto:- 214, de 04.11.1893

Valor Simbólico:- NCZ\$ 1,00

9- Terras - ÁREA = 2.266.000,00 m²

Localização:- Sítio Pedra Branca, na Serra da Cantareira(Gleba nº3)

Transmitente:- Pedro Antonio Borges

Título:- Carta de Sentença de 20.06.1895

Decreto:- 214, de 04.11.1893

Valor Simbólico:- NCZ\$ 1,00



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

65
807
807
Fls. nº 1176
Proc. nº 1176
-04-
Rubrica Cui

- 10- Terras e benfeitorias - ÁREA = 164.000,00 m²
Localização:- Serra da Cantareira-(Gleba nº 06)
Transmitente:-Joaquina Penteado e Gertrudes Maria Penteado
Título:- Carta de Sentença de 21.03.1895
Decreto:- 214, de 04.11.1893
Valor simbólico: NCZ\$ 1,00
11. Terras - ÁREA= 5.533.000,00m² (conforme planta)
Localização:- Estrada da Vista Alegre=Serra da Cantareira(gleba nº 08)
Transmitente:- Jesuino Franco de Oliveira
Título:- Carta de Sentença, de 17.11.1894(no título não consta área)
Decreto:- 214, de 04.11.1893
Valor Simbólico:- NCZ\$ 1,00
- 12- Terras -ÁREA= 1.300.000,00 m²
Localização:- Sítio Samambaia na vertente do Guarahú-Serra da Cantareira(Gleba nº 05)
Transmitentes:-Prudencio Barbosa, Francisco Barbosa e Candido Barbosa
Título:- Carta de sentença, de 16.11.1894
Decreto:- 214, de 04.11.1893
Valor simbólico:-NCZ\$ 1,00
- 13- Terras - ÁREA= 1.909.483,98 m²
Localização:- Córrego do Engordador na Serra da Cantareira(Glebas nº 18,19,20 e 21).
Transmitente:- José Prado, Herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz, Joaquim Gonçalves e Augusto de Miranda
Título: Carta de Sentença de 15.07.1901
Decreto: 468, de 07.08.1897
Valor Simbólico: NCZ\$ 1,00



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

66
808
Fls. nº 1247
Proc. nº 1247
Rubrica *am*

PE- 1.116(ex-V-427)

14- Terreno e benfeitorias- ÁREA= 1.620,159,00 m²

Localização:- Cabeceira do Córrego Cachoeirinha, contravertente da Bacia do Itaguaçu

Transmitente: Pedro Doll e S/m.

Título:- Escritura de Compra e Venda datada de 07.06.1897-3ª tab.Cap.

Transcrição:- nº 18.183, Lv.3, fls.397, de 14.08.1897-3ª Circ.Capital

Valor Simbólico: NCZ\$ 1,00

PE- 1.118(ex-V-496)

15- Terras ÁREA= 2.553, 359,00 m²

Localização= Sítio Campo Redondo, Fazenda Santa Maria na Serra da Cantareira(Gleba nº 13)

Transmitente= Antonio Rodrigues de Almeida, Estanislau José de Oliveira Queiroz, e Companhia São Paulo Territorial

Título:- Carta de Sentença de 02.04.1895.

Decreto: 195, de 18.08.1893

Valor Simbólico: NCZ\$ 1,00

PE-1.119 (ex-V-489)

16- Terras:- ÁREA= 6.040.838,00 m²

Localização: Córrego do Roncador na Serra da Cantareira(Glebas: nº 17,22,23,24, e 25)

Transmitente: Estanislau José de Queiroz, Flaminio Antonio de Freitas, Henrique Pereira Bueno, Antonio Pereira Bueno e João Pereira Bueno

Título:- Carta de Sentença de 05.04.1895

Decreto:- 239, de 28.06.1894

Valor Simbólico:- NCZ\$ 1,00

PE- 1.114(ex- V- 422)

17- Terras:- ÁREA= 1.162.588,00 m²

Localização: Barro Branco-Serra da Cantareira

Transmitente:- Francisco Xavier Pinheiros e outro

Título:- Escritura de Compra, datada de 03.02.1893-Tab.Arcanjo

Valor Simbólico .NCZ\$ 1,00



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

67
809
Fls. nº 1248
Proc. nº -06-
Rubrica *lm*

PE-1126(ex-V-495)

18- Terras:-ÁREA = 507.166,00 m²

Localização: compreendendo águas de Bacia do Guapira(Gleba -15)-
(conforme planta - Sítio Cachoeiro)

Título:- Carta de sentença de 5.10.1893

Transmitente:- Augusto Giuliano.

Decreto:- 183, de 28.06.1892

Valor:- Simbólico -NCZ\$ 1,00

19- Terras:- ÁREA= 1.287.644,50 m²

Localização:- Captação das águas do córrego Pinheiro, na Serra
da Cantareira (Gleba nº 11-conforme planta)

Transmitente:-Herdeiros de Joaquim Pinheiros

Decreto:- 467, de 29.07.1897.

Valor Simbólico= NCZ\$ 1,00

20- Terras:- ÁREA= 724.790,40 m²

Localização: Captação das águas do córrego Pinheiro na Serra da
Cantareira (Gleba nº 12) conforme planta.

Transmitente:-Dr. Brasilio Machado

Decreto:- 467, de 29.07.1897.

Valor Simbólico: NCZ\$ 1,00

Vai o presente laudo datilografado em 06
(seis folhas) todas rubricadas exceto a última que vai datada e
assinada.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1990

Alcir de Andrade
ENGº ALKIR DE ANDRADE
Diretor do Grupo Técnico



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

PRÓPRIOS DO ESTADO

PASTA ESPECIAL N.º **1115**

Comarca CAPITAL

Município SÃO PAULO

Distrito SÃO PAULO - SUBDISTRITO DO TUCURUVI

Natureza da Propriedade Terreno com área de 1.909.483,98 m², situado

no Córrego do Engordador, na Serra da Cantareira.

Destino "INSTITUTO FLORESTAL"

P. E. N.º **1115**

SECRETARIA

MEIO AMBIENTE

Data de Incorporação

20 DE JUNHO DE 1.991

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO

(DIVISÃO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL)

PROPRIOS DO ESTADO



Exercício - 1901

Processo N. D. P.: 128

R. P. Fis.: 200 Cu.: 3

Secretaria: VIAÇÃO

Repartição: AGUAS CAPITAL

CANTAREIRA

CONTENDO:

Valor: 24.441 \$ 273

Títulos: Carta de desapropriação e incorporação, passada a favor da Fazenda do Estado, em data de 15 de Julho de 1901, por desapropriação movida contra os bens de José Prado e outros. fls. 7

IMÓVEL

Terras situadas abaixo do "Engordador" com uma área de 78 alqueires e 90 milésimos, na Serra da Cantareira, de conformidade com a planta, ... fls. 34

Procurações:

DECRETO nº 468, de 7-8-1897 fls. 3

OFÍCIO SABESP nº 530-73/83 fls. 50/51

Certidões:

VIDE P.Fs.: 1.109, 1.110, 1.122, 1.118, 1.119, 1.116 e 1865.

Matr. n.º

Proc. n.º

Revisão

Plantas:

"Croquis":

Outros documentos: Officio N.º 236, da Repartição de Contencioso do
Thezouro do Estado, datado de 17 de Julho de 1901, dirigido ao Snr Inspector
do mesmo.

Observações:

REPARTIÇÃO DE AGUAS E ESGOTOS DE S. PAULO

S. Paulo. de de 192.....

Mod. 1



Ass. n.º 1214
Proc. n.º 18
Rubrica 813
86

DECRETO N.º 468 - de 7 de Agosto de 1897.

Modifica parte do decreto n. 460, de 5 de Julho ultimo, que declarou de utilidade publica para serem desapropriados pelo Estado terrenos necessarios para captação e utilização das aguas baixas do engordador na serra da Cantareira.

O presidente do Estado de São Paulo,

À vista do que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser modificado o decreto n. 460, de 5 de Julho de 1897.

Decreta:

Artigo unico. Ficam declarados de utilidade publica para desapropriação pelo Estado na forma da lei, os terrenos precisos para captação e utilização das aguas baixas do engordador, na serra da Cantareira, pertencentes aos cidadãos Jose Prado, herdeiros de Jose da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz, Joaquim Gonçalves e Augusto Miranda, na extensão de 1.909.483mq.982 ou 7621.904, em vez de 2.278.439mq.339 cu 83 al., como se menciona no decreto n. 460, ora modificado, de accordo com a planta que a este acompanha rubricada pelo secretario dos Negocios da Agricultura.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Agosto de 1897.

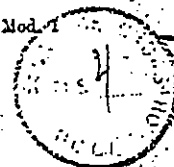
(a) M. FERRAZ DE CAMPOS SALES

(a) Firmiano M. Pinto.

OS/c

REPARTIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE S. PAULO

Mod. 1



Fis. n.º 1755
Proc. n.º 1
Runica
814
28

S. Paulo, de de 192

DECRETO n.º 450, de 5 de Julho de 1897.

Declara de utilidade publica para desapropriação os terrenos com a area total de 2.478.439mq.339 pertencentes aos cidadãos José Prado, herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz e Joaquim Gonçalves, precisos para a captação e utilização das aguas baixas do Engordador, na Serra da Cantareira.

O presidente do Estado de São Paulo,

De accordo com o que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sobre a necessidade de serem desapropriados os terrenos abaixo mencionados, precisos para a captação e utilização das aguas baixas do Engordador, na serra da Cantareira;

Considerando que a declaração de utilidade publica para desapropriação pelo Estado tem lugar nos termos do artigo 1.º paragraphos 2.º e 4.º da lei

Em uso da attribuição conferida pelo artigo 5.º da lei citada;
Decreta:

Artigo unico. São declarados de utilidade publica para desapropriação na forma da lei, os terrenos pertencentes a José Prado, herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz e Joaquim Gonçalves com a area total de 2.478.439mq.339, terrenos esses constantes da planta junta, rubricada pelo secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e necessarios para a captação e utilização das aguas baixas do Engordador, na serra da Cantareira.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de Julho de 1897.

(a) M. PEREIRA DE CAMPOS SALES

(a) Firmiano M. Pinto.

OS/c

83
Fls. n.º 1256

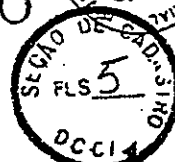
L. Proc. n.º 1

Ruínas

Secretaria da Fazenda e Thesouro

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO



Proprios do Estado

Citaveo Grupo

N.º 6

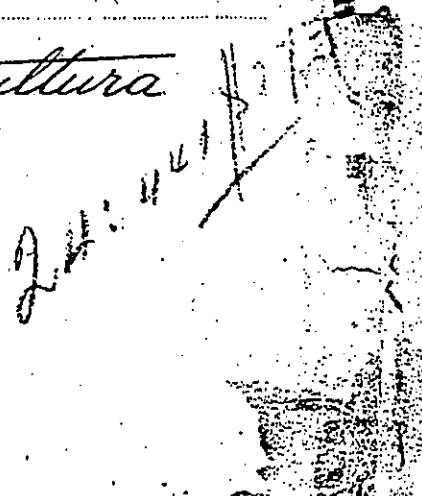
Localidade: *Capital*

Natureza da Propriedade: *Terrenos na Serra da Cantareira*

Destino: *Captação de agua*

A cargo da Secretaria da Agricultura

1914

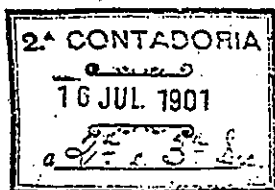


SÃO PAULO, *Repartição do Contencioso*

do Thesouro do Estado, em 17 de Julho de 1891

O fim de se fazer a conferência e
 ter no Livro das "Propriedades do Estado", para as
 áreas, áreas e partes de terrenos e terrenos
 das áreas da disposição que a Fazenda
 promissora contra José Paulo e outros, adquiri-
do assim a área total de 1.904,183 m², 487 de
terrenos, inclusive beneficiários, sites no Livro das
Propriedades beneficiárias e indivisionáveis do
24.4414,273, conforme todos os dados da reprodu-
ção

Nidulus leucostriatus Gould & Chetaniidae
Gould & Chetaniidae



O. J. Procurador Fiscal,
Luis Cortés Varela

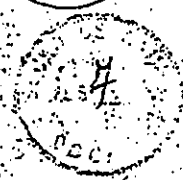
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda do Estado de S. Paulo.

Carta de sentença de desapropriação e incorporação dos bens abaixo declarados, desapropriados a José Prado e outros.

A todos os Senhores Ministros Juizes e mais pessoas da Justiça, bem como a todos quantos o conhecimento desta diva pertencer.



O Doutor Augusto Mourello Reis, Juiz de Direito dos feitos da Fazenda do Estado de São Paulo, em exercício pleno na forma da Lei.



Faz saber que, por este Juiz e Cartório do Escrevão que está subscrito, corren os devidos termos de autos de desapropriação, entre partes a Fazenda do Estado, Supplicante, e José Prado e outros, Supplicados, sendo o processo apural julgado por sentença, com todo abaixo se vê, e para título e conservação dos direitos da expropriante expedio-se a presente em que vão incorporadas por transcrições dos autos originaes as necessarias peças a saber: - Autuação Aut. f. 1. - Mil oito centos e noventa e no

e nove. Estado de São Paulo. Co-
marca da Capital. Juízo dos
feitos da Fazenda do Estado. Es-
crivão - Joaquim Borges da Bu-
nha. Autor de desapropriação
entre partes da Fazenda do Esta-
do, Supplicante, e José Prado e
outros, Supplicados. Autuação.
Antonio do Nascimento de No-
ss Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e noventa e nove, ao
doze dias do mez de Abril do
dito anno, nesta Cidade e Co-
marca do Estado de São Paulo,
em meu cartorio publico a peti-
ção e documento que adiante se
seguem. Do que faço este termo eu
Joaquim Borges da Bunha, escri-
vão, subcrevi. - Petição. - Excel-
lentissimo Senhor Doutor Juiz de
Direito dos Feitos da Fazenda. Para
a Fazenda do Estado, por seu
primeiro Procurador Fiscal, que
tido o Governo por Decreto nu-
mero quatrocentos e sessenta e
oito de sete de Agosto de mil oit-
ocentos e noventa e sete declarando
de utilidade publica, para se-
rem desapropriados - os terre-
nos precisos para captação e uti-
lidade, digo, utilização das aquas ba-
nas do Engordador, na Serra da Santa
nha, pertencentes aos cidadãos - José

Pet. f. 2

x



José Prado, herdeiros de José da
Bomz Pereira, Estremilam de Que-
reza Joaquina Gouveias e Lu-
gusto de Miranda, com a área
de 1.709.483⁰⁰ 2782 cu 78alg 904, con-
tante da planta junta, re-
quer a Vossa Excelência a ci-
tacao dos proprietarios e de
suas mulheres - si casados fo-
rem - para virem, a primeira
audiencia deste Juiz - nomear
e aprovar leilaoes que,
com os da fazenda - cavalien
dites terrenos e suas benfeito-
rias, si tiverem, - ficando desde
já citados para todos os mais
termos do processo, até final
sentença, sob pena de revelia,
e tudo de conformidade com
a lei numero cinquenta e sete
de dezoito de março de mil eito
centos e trinta e seis. Pode defini-
mento, juntando-se a copia
autentica do decreto e a plan-
ta dos terrenos - e autuada es-
ta - espera Recber Mact. São
Paulo, doze de março de mil e
tocentos e noventa e nove. O Pri-
meiro Procurador Fiscal Luiz
Arthur Varela. - Cópia. digo,
despacho: - Autuada como
requer. São Paulo, doze de abril
de mil eitocentos e noventa e no-

Sup. p. 2

1468

3.

emove Malheiros. - Cópia - Decreto numero quatrocentos e sessenta e oito, de sete de agosto de mil oitocentos e noventa e sete - Modifica parte do Decreto numero quatrocentos e sessenta, de cinco de julho ultimo, que declarou de utilidade publica para servio desapropriados pelo Estado, terrenos necessarios para captação e utilidade das aguas baixas do Engordador na Serra da Cantareira. - O Presidente do Estado de Paulo. - A vista do que lhe representou o Secretario d'Estado das Negocies da Agricultura, Commercio e Obras Publicas sobre a necessidade de ser modificado o Decreto numero quatrocentos e sessenta de cinco de julho de mil oitocentos e noventa e sete. - Decreto: - Artigo unico. - Ficam declarados de utilidade publica para desapropriação pelo Estado na forma da lei, os terrenos precisos para captação e utilidade das aguas baixas do Engordador, na Serra da Cantareira, pertencentes aos sítios de José Prado, herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Guiray, Jo-



Joaquim Gonçalves e Augusto de Miranda, na extensão de 1.909.485, m² 922 em 78, al. 1904, em vez de 2.478.439, m² 339 em 83, al. 1904, como se menciona no Decreto numero quatrocentos e sessenta, ora modificado, de accordo com a plan- ta que a este, acompanhada rubricada pelo Secretario dos Ne- gocios da Agricultura. - Palacio do Governo do Estado de São Pau- lo, aos sete de Agosto de mil eito- centos e noventa e sete. (assigna- do) M. Ferraz de Campos Dalls. - firmam M. Pinto Corfere, J. n.º, Chefe da Primeira Secção. Confere M. Álvaro Curimbaba Official-Maior. - Petição: - Ex. Pet. f. 4. - dados Doutor Luiz dos Santos da Fazenda do Estado. Os abaixo as- signados, o primeiro, na quali- dade de Procurador Fiscal da Fazenda do Estado; os seguintes, na qualidade de proprietarios e os terceiros, na qualidade de Procurador dos demais proprie- tarios na accção de desapropria- ção que, em virtude do Decreto numero quatrocentos e sessenta e sete de Agosto de mil eito- centos e noventa e sete, a pri- meiro move aos seguintes, a em, de accção, levar-se nos cida-

21
8

cidadãos José Maurício Pinheiro e
 João Optiz para, nos termos do
 artigo sexto da Lei numero cin-
 coenta e sete de dezoto de Março
 de mil oitocentos e trinta e seis,
 avaliar os terrenos que pelo
 já citado Decreto numero quatro
 cento e sessenta e oito de sete
 de Agosto de mil oitocentos e no-
 ventá e sete, foram declarados
 de utilidade pública, e respec-
 tivamente os pedreiros que, sa-
 se seja ratificada a avaliação,
 se digna marcar dia e hora
 para proceder-se de diligencia,
 com intimação dos interessados
 ficando todos desde já citados pa-
 ra todos os termos do processo
 até final sentença, tudo de ac-
 côrdo com a Lei numero trinta
 e sete de dezoto de Março de
 mil oitocentos e trinta e seis. Pi-
 dem definitivamente, juncto o
 esta com as incluzas proce-
 rações aos respectivos autos São
 Paulo, doze de Março de mil o-
 itocentos e noventa e nove. O
 Primeiro Procurador Fiscal da
 Fazenda do Estado, Luiz Antônio
 Barrella. Augusto Pereira, de
 Miranda. Estancielan José d'Al-
 meida Queiroz. José Joaquim
 de Freitas. juncto-se aos autos.



documentos e suas procurações. Em
tempo sendo falecido o capitão
Estanislau José d'Oliveira Guirao
assigna a presente petição ratifi-
cando-a o Doutor Wenceslau J. d.
Oliveira Guirao. São Paulo, vinte e
nove de Setembro de mil oitocentos
e noventa e nove. Luiz Arthur
Varella Wenceslau José d'Olivei-
ra Guirao, com alvará do res-
pectivo Juiz, que junta, bem co-
mo uma certidão da escriptura.

- Procuração: - Estados Unidos do
Brasil. Pigs, despacho: - J. af-
ferro a honração, designe-se
dia. São Paulo, vinte e nove, no-
ve, noventa e nove. Abalheiros.

Pigs.

- Procuração: - Estado: Unidos do
Brasil. Estado de São Paulo. Ci-
dade de São Paulo. João Tiburcio
Luis Pentrado. - Quinto Tabelião. Trava-
sa da 1ª numero dois R. - São Paulo.
Primeiro traslado, livro de notas
de procuração numero vinte e no-
ve, pagina sessenta e nove ver-
so. Procuração bastante que fazem
José Antonio de Freitas e sua mu-
lher. Saibam quantos este publico
instrumento de procuração
bastante virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e noventa
e oito (1898) aos vinte e um dias

Proc. J. 5.

dias do mez de Dezembro do dito
 anno, nesta Cidade de São Paulo,
 em meu cartorio, perante mim
 Tabellião, compareceram como
 outorgantes José Antonio de Freitas e
 sua mulher Dona Margarida Maria
 de Jesus, moradores nesta capital,
 reconhecidos pelo proprio e das testi-
 monhas adiante assignadas pre-
 sente as quas por elle me foi dito
 que por este publico instrumento, e
 nos termos de direito, nomeam e
 constituem seu bastante procurador
 ao presente Coronel José Joaquim de Frei-
 tas, para o fim especial de representa-
 r na sua propriedade de seus ter-
 mos sitos no logar denominado -
 Campo Redondo - freguesia de
 Sant' Anna, desta Capital, pre-
 sente o Governo deste Estado; po-
 dendo proceder em tudo a-
 mercavel ou judicialmente em
 tudo, recebendo qualquer quan-
 tia, dando quitação em ju-
 zo ou fora d'elle, usando de to-
 dos os poderes necessarios
 em direito, ou estabelecendo
 esta se for preciso, requerer
 e promover perante qual-
 quer Repartição tudo quan-
 to for a bom de seus direi-
 tos e interesses e ratificarem
 para todos os fins processos

precisos os poderes que reguem
imprecisos. Os que disseram
em autorquitos, conferidos os po-
deres que as leis lhe concedem,
para em seu nome, como se
presente fosse, requerer, alle-
gar e defender seus direitos em
qualquer juizo ou tribunal, pro-
pondo a quem de direito li-
ver, as acções competentes, ci-
vís, criminaes ou commerciaes,
prosequindo-se em seus termos
até sentenças e suas execuções,
assignando os respectivos arten-
lados, offerecendo em juizo o que
for necessario nos incidentes que
apparecerem, interpondo recur-
sos de appellaçãoes ou agravaos
e peticionando em sua favor a qual-
quer licito juramento, requererá
inventarios, partelhas, embargo,
arrinctos, requiridos e cartas pre-
catorias; fará justificações, habi-
litações, lidações, composições,
convenções, confissões, desistên-
cias, transacções, arbitrações,
arrecadações, protestos, contra-
protestos, outorgando, accitan-
do e assignando escripturas de
vendas, compras, cessão, penhor,
hypotecas, sobre-hypotecas de
dação in solutorem e outras que-
quer; fazendo registrar tais titu-



tais títulos onde se vier, ou
 quando para isso os respecti-
 vos extractos, assim como lhe
 couberem poderes para transi-
 gir em juizo ou para d'elle; davi-
 do quitação do que receber, re-
 quindo suas razões que sirão
 consideradas como parte deste
 instrumento, substatando
 este, se couber, e os substatu-
 tidos em outros, relevando-o
 do encargo de satisfação que o
 Direito outorga. E de como as-
 sim disse do que sou fé, la-
 vrei este instrumento que sen-
 do-lhe lido accito assigna
 com as testemunhas a rogo dos
 outorgantes por não sabermos es-
 crever, como declarar em pre-
 sente mim João Tibúrcio Leite
 Penteado, Tabelião, digo, como
 declararam, Francisco Pa-
 vier Pinheiro, perante mim
 Tabelião João Tibúrcio Leite
 Penteado que subscreevi: Fran-
 cisco Pavier Pinheiro. José Vi-
 ctorino Leite Nelson Carneiro.
 Tradado na data retro. Eu
 João Tibúrcio Leite Penteado, Ta-
 belião subscreevi, confere e as-
 gno em publico seu caso. Em
 testemunho da verdade. (Lito-
 va a signal publico) João

João Tibúrcio Leite Penteado.
 Quinto Tabelião (Célula uma
 estampa de 100 réis, no va-
 lor de duzentos réis, devida-
 mente inutilizada.) — Procura-
 rações: — Brasil. Estado de
 São Paulo. Território da Capital. Se-
 gundo Tabelião José de Paula
 Guiray Junior. Livro petenta
 e três folhas em conta e oito ver-
 so. Primeiro traslado. Procura-
 ção bastante que faz José Mac-
 charias do Prado. Sabam quan-
 tos este publico instrumento
 de procuração bastante virem,
 que no anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo,
 de mil oitocentos e noventa
 e sete aos vinte e nove dias do
 mez de Setembro, nesta cidade
 de São Paulo, em meu cartorio,
 perante mim Tabelião, compare-
 ceu como outorgante José Ma-
 charias do Prado, reconhecido de
 mil idos, reconhecido pelo pro-
 prio das testemunhas adiante
 assignadas perante as quaes
 elle outorgante me foi dito que,
 por este publico instrumento e
 na melhor forma de direito, no-
 meava e constituia por seu
 bastante procurador ao ilustre
 Coronel José Joaquim de Freitas

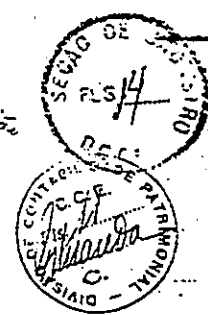


Proc. p. 6.



de breitas, com amplos e illi-
mitados poderes para o fim
especial de tractar amigavel e
judicialmente da desapropri-
ação feita pelo Governo deste
Estado, de suas terras no lugar
denominado bairro da Brachai-
ra; podendo subestabelecer a pre-
sente em outros. Ao que disse et-
le outorgante concedia poderes
para comparecer em qualquer
juízo ou tribunal e ali de-
fender o seu direito e justiça;
propondo contra quem quer
que seja qualquer acção cum-
maria, ordinaria ou executiva
e defendendo-o mas que lhe po-
sem propostas; offerecendo do-
cumentos, digo, offerecendo qual-
quer genero de provas, interrogan-
do, reinquerindo, reperguntando
e contradictando testemunhas,
offerecendo documentos dando o
suspeito a quem lh' fór; requie-
rendo qualquer diligencia ou
medida accusatoria de seus
direitos, tais como - arreitos, re-
queritos, victorias e depoimentos,
requerendo, promovendo e
cumprando todos os termos
de partilhas amigaveis e in-
ventarios judiciais, tanto no
juizo da civil como no de orphãos

de quem quer que seja, para
o que concede poderes especiais,
assim como para outorgar,
aceitar e assignar escrituras de
vendas, compras, hypotecas, re-
bates, dação em solutum, ar-
rendamentos, quitações e outras
quaisquer e fazer registrar tais
títulos onde lhe servir. Final-
mente concede poderes ainda
especiais para subestabelecer os
poderes ditta em quem convier
e os subestabelecidos em outras e
revogal-os, seguindo estes e aquel-
les suas sentas de ordens, que
sendo preciso serão considera-
das como parte integrante des-
te instrumento. Estando quanto
assim o disse, digo, assim por
feito por seu dito procurador
promette haver por firme e va-
lido e para si reserva toda no-
va citação. E de mais assim o
disse. dou. f.º e me pedio que
lhe lavrasse este instrumento,
o qual feito, lhe li, aceitei e
assigna como no testemunhar
abaixo perante mim. José de
Paulo Guiraz, Segundo Tabelião
que subcrevi. José Vaccarias do
Prado. Carlos Bernilio. Marcilio
Pires Abranches. Tratado na
data retro. Eu José de Paula Guir



Guirao Junior segundo Tabelião subscrito conferi meus em publicos e rasos. Com testemunhos da verdade. (Setava o signal publica) José de Paula Guirao Junior. Sobre uma estampa-ficha de surtos reis; do Estado de São Paulo, vinte e nove de Setembro de mil oitocentos e noventa e sete. Guirao Junior.

- Procurações: - Extra Los Unidos Proc. f. 8. do Brasil. Estado de São Paulo. Cidade de São Paulo. João Tibúrcio Leite Penteado - Exilto Tabelião Travessa da St. numero dois R. - São Paulo. Traillado. Livro de Notas de Procurações numero vinte e dois pagina oitenta e quatro. Procurações bastante que fazem Antonio Pereira de Carvalho e sua mulher Rosa Linda de Carvalho e Ruino. Traibam quantos este publico instrumento de procuração bastante vivem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e sete (1897) aos onze (11) dias do mes de Outubro do dito anno, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes Antonio Pereira

Pereira de Carvalho e sua
 mulher Dona Linda de Car-
 valho Bueno, moradores no bair-
 ro da Cachoeira desta Capital
 do São Paulo reconhecido pelo
 proprio das duas testemunhas
 adiante assignadas perante as
 quaes por elle me foi dito que
 por este publico instrumento, e
 nos termos de directo, nomea e
 constitue seu bastante procu-
 rador ao presente Coronel José
 Joaquim de Freitas, com amplos
 poderes e illimitados poderes
 especialmente para represen-
 tar os em todos os termos, actos
 e autos do processo de desap-
 propriação feita pelo Governo
 do Estado em terras pertencen-
 tes a elles outorgantes, sitas no
 bairro da Cachoeira desta Ca-
 pital, podendo seu procura-
 dor requerer e promover tudo
 quanto for necessario perante
 o mesmo Governo, recebendo
 a importancia da desap-
 propriação, dando quitação,
 fazendo accordos amigaveis
 ou judiciaes, assignando tudo
 do quanto for a bem de seus
 interesses em juizo ou fora del-
 le, representando es. em qual-
 quer juizo, Instancia ou Tri-



833

Tribunal, conformando-se com as sentenças favoráveis appellando das desfavoráveis, seguindo qualquer recurso permitido em direito até superior instancia, sua final sentença e execuções, praticando tudo quanto necessario for para o que lhe concedem todas os poderes demandados em direito e que necesarios forem para o cumprimento do mandato que poderá estabelecer. No que disse elle outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome, como se presente fosse, requerer, allegar e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as acções competentes, civis, criminaes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offercendo em juizo o que for necessario nas incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellações ou aggravos e praticando em geral alguma qualquer lito juramento, requerendo inventarios, partilhas, embargos, re-

aventa, sequestros e portas for-
catorias; fôrça justificações, ha-
bilitações, leivações, composições,
convencões, pacificações amista-
das, transações, arbitrações,
arrecadações, protectos, contra-
protectos, autorgando, accettan-
do e assignando escripturas
de vendas, comprados, seculos, fi-
ducia, hypothecas, sobre-hypothe-
cas de daciao-in solutum e ou-
tras quaisquer; fazendo regis-
trar tais titulos onde convier,
assignando para isso os res-
pectivos extractos, assim como
lhe conceder poderes para tran-
sige em juizo ou fora delle, dan-
do quitação do que receber, re-
quindo suas ordens que serão
consideradas como parte des-
te instrumento, subtahelem-
do esta, se convier, e as sub-
tahelemos nas outras, reservan-
do os do encargo de ratificação
que o Dito autorga e de seu
assim disse, do que dou fé,
lavrei este instrumento que em-
do-lhe lido, accettaram e as-
signa a rogo dos autorgantes
por não sabermos escrever. José
Eusebio do Prado, perante
mim Tabellião João Tiburcio Gui-
te Penteado que o escrevi. José Eu-

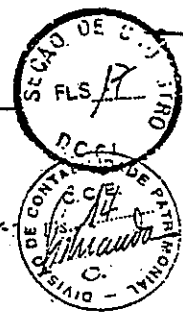
Zaccharias do Prado Veloso
Carniero Antonio Teixeira de
Figueiredo. Translado na do-
ta retro. Em, João Tiburcio Leite
Penteado, Tabelião subscrevi, con-
firi e assigno em publico e
nos. Em testemunho da ver-
dade estava o signal publi-
co. João Tiburcio Leite Penteado
Quinto Tabelião. Sobre uma
carta-ficha estadual no va-
lor de duzentos réis. São Pau-
lo, cinco de Outubro de mil e
setecentos e noventa e sete. João
Tiburcio Leite Penteado. - Proc. -
ações: - Estados Unidos do Bra-
zil. Estado de São Paulo. Cidade
de São Paulo. João Tiburcio Leite
Penteado. - Quinto Tabelião. Tra-
vessa da Sé numero doze - A -
São Paulo. Translado, Livro
de Notas de Procuração nume-
ro vinte e tres pagina cento e
oitenta. Procuração bastante
que fazem João Antonio Rodri-
gues de Almeida e sua mulher
e outros. Saibam quantos este
publico instrumento de proce-
rações bastante virem, que no
anno do Anno de No-
so Senhor Jesus Christo de mil
e setecentos e noventa e sete (1877)
aos vinte e cinco dias do mez de



1276
TM
835
8

101

em 1.º de Setembro do dito anno, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim Tabelião, compareceram como autor-gantes João Antonio Rodrigues de Almeida, sua mulher Maria Joana Severina da Silva, Joaquim Antonio Rodrigues de Almeida e sua mulher Angelica Maria Bueno, moradores nesta Capital reconhecidos pelo proprio das duas testemunhas adiante assignadas perante as quaes por elle me foi dito que por este publico instrumento, e nos termos de direito, nomea e constitue seu bastante procurador ao Tenente Coronel José Joaquim de Freitas, para o fim de tractar dos negocios d'elles autor-gantes quer amigavel ou judicialmente, relativos a desapropriação feita pelo Governo, em terras pertencentes a elles autor-gantes, sitas no bairro da "Cachoeira" podendo requerer e fazeraver tudo quanto for necessario perante o Governo, recebendo dinheiro, dando plena e geral quitação, assignando o que for a bem de seu direito, dize de seus interesses para cumprir o mandado, substituir esta, transigir em juizo



Fis. n.º	
Proc. n.º	/
Rubrica	

em Juízo ou fora d'elle, e nati-
 fies os poderes imperiaes. Nos
 quaes disseram elles outorgan-
 tes, conferia os poderes que as-
 tis lhe concedem, para em seu
 nome, como se presentes fossem,
 requerer, allegarem e defenderem
 seus direitos em qualquer Juízo
 ou Tribunal, propondo a quem
 de direito tiver, as acções con-
 sumptivas, civis, criminaes ou com-
 merciaes, proseguindo em seus
 termos as sentenças e suas ex-
 ceções, assignando os respec-
 tos articuladas, offerecendo em
 Juízo o que for necessario nos
 incidentes que apparecerem, in-
 terpondo recursos de apella-
 ção ou aggravo e presentando
 em sua alma qualquer licito ju-
 ramento, requererá inventarios,
 partilhas, embargos, arroltos, re-
 quintos e cartas foresestoriaes; fa-
 rá justificações, habilitações, bo-
 nificações, composições, convenções,
 confissões, assistencias, transac-
 ções, arbitrações, arrendações,
 protectos, contra-protectos, au-
 torgando, accettando e assignan-
 do inscripturas de vendas, com-
 pras, arrentos, penhor, hypothecas
 sobre-hypothecas de dação-in-
 solutum e outras quaesquer;

Fls. nº	677
Proc. nº	
Rubrica	lyn

qualquer; havendo registrar
tais títulos onde couvier, re-
signando para isso os respectivos
extraños, assim como me enche-
de poderes para transigir em
juízo ou fora d'elle, dando qui-
tação do que receber, seguindo
suas ordens, que serão considera-
das como parte deste instrumen-
to, substatuindo esta, se cou-
vier e os substatuindo em au-
tos, relevando-os do encargo
de satisfação que o Fisco auto-
ga. E de como assim o disserem,
do que dou fé, lavrei este in-
strumento que sendo-lhe lido,
aceitaram e assigna a rgo
dos outorgantes por não sa-
berem escrever Nelson Carneiro,
perante mim João Tiburcio Lei-
te Portado, Tabelião, que subscr-
vi. João Antonio Paiz de Almeida.
Joaquim Antonio Paiz de
Almeida. Nelson Carneiro. An-
tonio Teixeira de Figueiredo. Eva-
risto Herculanus Brasil. Tras-
ladada na data retro. Eu, João
Tiburcio Leite Portado, Tabelião
subscrvi, confesi e assigno em
publico e raro. Em testemunho
da verdade (estava o signal pu-
blico) João Tiburcio Leite Portado.
Quinto Tabelião. Sobre duas es-



Proc. nº 10.



duas estampas e sellos no
valor de duzentos réis: São Pau-
lo, vinte e oito de setembro - mil o-
tocentos e noventa e sete. João
Vilaverde Leite Pereira. - Procura-
ções: - Estados Unidos do Bra-
sil. Estado de São Paulo. Cida-
de de São Paulo. João Vilaverde
Leite Pereira. - Quinto Tabel-
ião. Traversa da Liberdade
nº 11 - São Paulo. Traslado, Li-
vro de Notas de Procurações nu-
mero vinte e cinco página
vinte e seis. Procuração bastante
que faz Laurindo José Barbosa.
Saibam quantos este publico in-
strumento de procuração bastante
virem, que no anno de Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil oitocentos e noventa e sete (1897)
nos tres dias do mez de Outubro, di-
za, de Novembro do dito anno, nes-
ta Cidade de São Paulo em meu
cartorio, perante mim Tabelião,
compareceram como antergan-
te Laurindo José Barbosa no-
rador nesta cidade reconhecido
pelo proprio e das testemunhas
adjuvantes assignadas perante as
quas por elles me foi dito que
por este publico instrumento,
e nos termos de direito, nomea
e constitue seu bastante prose-

- 12 -

+

procurador do presente barão
 José Joaquim de Brito, por au-
 toridade e gerais poderes especia-
 mente para representá-lo em todas
 as terras, actos e outros, dize, e
 outor no processo de desappro-
 priação feitas pelo Governo do
 Estado em terras pertencentes
 a elle outorgante, sitas no Bairro
 da "Cachoeira" desta Capital,
 podendo seu procurador requerer
 e promover tudo quanto neces-
 sario for perante o mesmo Go-
 verno, recebendo dinheiro, don-
 do quitação, fazendo accordos,
 representando-o em qualquer
 juizo, Instancia ou Tribunal,
 interpondo recursos, pratican-
 do o que for preciso para de-
 cumprimento do mandado, substa-
 bulando esta e ratificando os
 poderes que vão adiante impres-
 sos os quaes sem reserva outor-
 ga. Nos quaes disseram elles
 outorgantes, conferiam os po-
 deres que as leis lhe concedem,
 para em seus nomes, como re-
 presentos fossem, requererem al-
 legarem e obedecerem aos direi-
 tos em qualquer juizo ou tri-
 bunal, fazendo a quem de
 direito tiver, as actas compen-
 tentes, civis, criminaes ou com-



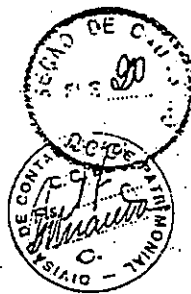
Fls. nº	1282
Proc. nº	1
Rubrica	Luiz

ou comerciais, prossequindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que for necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de apellações ou aggravos e prestando em sua culpa qualquer licito juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, correctos, sequestros e cartas protatorias; fará justificações, habilitações, lavraturas, composições, conciliações, confissões, desistencias, transacções, arbitrações, arrecadações, protestos, contra protestos, outorgando, acceptando e assignando escripturas de vendas, compras, creações, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas de dação-in solutum e outras quaisquer; fazendo registrar tais titulos onde couvier, assignando para isso os respectivos extractos, assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fora d'elle, dando quitações do que receber, requirindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento, substabelecendo esta, se couvier, e os substabele-

-13-

substante decidida em outros, re-
levando-os do encargo de satisfa-
ção que o Fisco outorga. E de
como acima disse, do que darei
fé, lavrei este instrumento que
sendo-lhe lido, aceitará e as-
signa a rogo do outorgante por
não saber escrever Nelson Carnei-
ro, perante mim João Tibúrcio
Leite Pereira do, Tabelião que sub-
crevi Nelson Carneiro. Antonio
Pimenta de Aguiar. Evaristo Ma-
culano Maciel. Transladada na
data retro. Eu, João Tibúrcio Leite
Pereira do, Tabelião subcrevi,
conferi e assigno em publico e
pazo. Em testemunho da verda-
de (estava o signal publico) João
Tibúrcio Leite Pereira do. Quinto
Tabelião. (Sobre uma estampa-
lha estadual no valor de duzen-
ta réis.) São Paulo, tres de No-
vembro de mil oitocentos e no-
venta e sete. João Tibúrcio Leite Pe-

reira do. f. 11. trado. - Alvará de autorisação
na forma abaixo. O Peritor
Clementino de Souza e Costa,
Juiz do Fisco da Segunda Vara
de Officiários desta Cidade, Co-
marca e Capital do Estado de
São Paulo, na forma da Lei Fa-
ço saber aos que o presente al-
vará de autorização vierem que



Fis. nº	7224
Proc. nº	1
Rubrica	Am

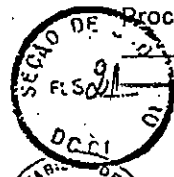
que o Excmo. Wenceslão José de Oliveira Queiroz me dirigio a petição do teor e forma seguinte: "Excellencia. Viro Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara desta Capital. Eu Wenceslão José de Oliveira Queiroz, inventariante dos espólios do fúnd. Estanislão José de Oliveira Queiroz, que, estando parado um processo de desapropriação de terrenos do sítio da Cachoeira, na Cantareira, já iniciado pelo mesmo fúnd., e que, havendo outros processos pendentes do mesmo espólio, sem andamento, requer a Vossa Excellencia se digne conceder-lhe o competente alvará de licença para lhe andar o conveniente andamento, se julgar necessario, ou por si ou por meio de advogado previamente contratado para me firm. Do deferimento - Espera Deceber Mercê. São Paulo, dez de Agosto de mil e trezentas e noventa e nove. Wenceslão José de Oliveira Queiroz." (Estava competentemente sellado) Sobre esta petição pronunciei o seguin-

- 14 -

844
 de

o seguinte despacho: Nos au-
 tos, como requer. São Paulo, o-
 uze, oito, noventa e nove. E e
 Castro. Confirmando o despa-
 cho que para aqui foi trans-
 crito, autoriza o mesmo Pontar
 Venerável José de Oliveira Guir-
 non, a proceder nos autos pen-
 dentes do espolio do finado
 Major Estanislau José de Oliveira
 na Guirroz em tudo que for a
 bom dos direitos desse espolio.
 Deixo, enfim, intatam, o seu
 requerimento. Dado e passado
 nesta Capital de São Paulo, aos
 onze de Agosto de mil oitocentos
 e noventa e nove. Eu, Luiz Leite,
 escrevente juramentado, o mere-
 vi. Eu, Piniz Prado de Lzambuja,
 Escrivão do Primeiro Officio de
 Orphãos e substitui Clemente
 no de Lzambuja e Castro. (Cobre uma
 intampilha atado al no valor de
 quatro mil réis.) São Paulo, vin-
 te e oito de Agosto de mil oitocen-
 tos e noventa e nove. Piniz Prado
 de Lzambuja. — Nada mais
 se continha em dito alvará.
 Leham-se juntos os títulos li-
 gados que confirmavam serem
 espropriados os legítimos pro-
 prietarios dos terrenos que fôr
 presente processo passam a

Relatório



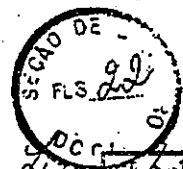
845
86

passam a pertencer ao Estado. Em seguida acham-se também a planta dos ditos terrenos. Perquirido o dia e hora para a diligência, estando sido, dita designação, intimações e intimações, segue-se o auto do teor seguinte: - Auto de diligência para avaliação. Su- no do Nascimento de Nasci- mento Jesus Christo de mil oit- oentos e noventa e nove, ao- dezoito de Outubro, nesta Cãm- ra de São Paulo, na Serra da Cantareira, nos termos de su- ja desapropriação se trata- venter autos, onde veio em dili- gência o Meritíssimo Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado Doutor Juvenal Balheiro de Souza Moraes, promisso- ridade de seu cargo, adiante nomeado, e acompanhado dos mais dos interessados - Doutor Eduar- do Martins Fontes - Segundo Pro- curador Fiscal da Fazenda do Estado, Doutor Urcidário José de Oliveira Queiroz - por si e como representante dos de- mais herdeiros do finado Ma- jor Estanislão José de Oliveira Queiroz, de cuja herança é inventariante, o Inventário

Auto, f. 42

Coronéis José Joaquim de Freitas - promotor de outros interessados, bem como os avaliadores José Martins Pinheiro e João Opitz, a estes de pois o Juiz o compromisso legal de bem e fielmente procederem á avaliação dos bens de que trata a petição inicial destes autos e também figuram na respectiva planta junta aos mesmos, dando o seu laudo com inteira intenção de animo e sob as penas da lei. Prestado por elles o compromisso, mesmo prometteram cumprir e passar a percorrer os terrenos a avaliar, ficando a concessão de prazo de seis dias para apresentarem em cartorio o seu laudo escrito. Em seguida concedendo o Juiz o prazo pedido, mandou encerrar este auto que lido e achado conforme, assigna com os avaliadores e interessados presentes. Em, Joaquim Borges da Cunha, escrivão, e escrevi. Governal Balheiros de Sousa. Ben-
 meco. José Martins Pinheiro.
 João Opitz. Tenente-Coronel.
 José Joaquim de Freitas. Lav-

897
 8



Fls. nº	7783
Proc. nº	
Rubrica	lin



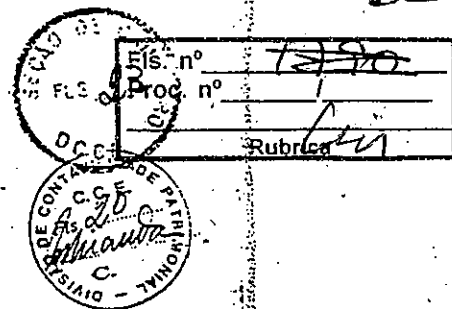
Landos - Os, abaixo assigna-
 dos, levantados para avalia-
 rem os terrenos situados na
 Parroquia de Santarém, proprie-
 dade de José do Prado, Octavio
 Lou de Queiroz e outros, na ac-
 ção de desapropriação por
 utilidade publica que contra
 estes move a Fazenda do Estado,
 tendo examinado os ditos terrenos
 e tendo em vista não só o valor
 intrínseco como extrínseco dos
 imóveis declarados de utili-
 dade publica, dam-nos bem
 como da sua privação, e in-
 teresses que deller tiravam seus
 proprietarios, e, attendendo ao
 valor actual das propriedades
 em geral, fixaram as avalia-
 ções, e vem dar a seu laudo,
 como passam a descrever:
Terrenos de José do Prado. Cin-
co mil setecentos e noventa
e tres centissimos millesimos
de alqueire (Oal 5.793) ou
1402 m² de terras, com todas
as benfeitorias, avaliadas,
por alqueire a trezentos milreis
(R\$300.000) e por metro qua-
drado a reis 12,39669, somma
em descrete mil trezentos e
oitenta reis. Terrenos de her-
deiros de José da Cruz Pereira

- 91 -

848
 88

Pereira. Um alqueire e sessen-
ta e tres mil cento e quarenta
centesimos millesimos 1.^{al} 6115),
ou 394173 m² 612 de terras, com
 suas benfitorias, avaliadas de
 commun accordo, por al-
 queire a trezentos mil réis (R\$300),
 ou por metro quadrado a réis
 12,59669, somma em quatro-
 centos e oitenta e nove mil trê-
 centos e quarenta e cinco réis.
 Uma pequena casa coberta de
 sapé, edificada no terreno acima
 descrito, avaliada por vinte
 mil réis. Terrenos de Estanço:
lavr de Queiroz. Vinte alqueires
e vinte mil seiscentos e trinta
e nove centesimos millesimos
(20.^{al} 20639), ou 488994 m² 89 de
terras em capoeiras e cultiva-
dos e capoeira, com suas va-
 quas, praxeiras e outras ben-
 fitorias, avaliadas, por al-
 queire a trezentos mil réis
 (300,000) e por metro quadra-
 do a réis 12,59669, somma
 em seis centos e sessenta e um
 mil novecentos e osete réis.
 Uma pequena casa coberta de
 telhas, construida de esteios e
 barridos, e no terreno acima
 descrito, avaliada por duzen-
 tos e cinquenta mil réis -

mil réis — Terrenos de Joa-
quim Gonçalves. Cincoenta al-
queires e cincoenta e nove mil
quatrocentos e vinte e sete cen-
tesimos millesimos (50.º 2º 59427),
sit. 1224381.º m.º 2.º de terras em
capoeiras, capoeiras e cultiva-
dos, avaliadas, com as aguas,
pedreiras e outras benfeitorias
mellas contidas — por alquiere a
trezentos mil réis (R.º 300.000), e
por metro quadrado a réis 12,
39669, somma em quinze cen-
tos, cento e setenta e oito mil du-
zentos e oitenta e um réis — Ter-
renos de Augusto de Moura da
Silva alqueires e quatro milcen-
to e quarenta e cinco decimos
millesimos ou cento e cincoen-
ta e cinco mil duzentos e
trinta e dois metros de terras
em capoeiras, capoeiras e cul-
tivados, com todas as benfei-
torias e accessorios, avaliadas,
com todos os, idios, avaliadas,
por alquiere, a trezentos mil
réis (R.º 300.000), e por metro
quadrado a réis 12, 39669,
somma em um cento nove
centos e vinte e quatro mil
trezentos e cincoenta réis. —
Joaquim Gonçalves. Uma ca-
sa coberta de telhas e um



e um praio, tambem coberto de telhas, pramar e horta e outras benfeitorias situadas em terrenos de propriedade de Joaquim Gonçalves, e em seu nome retro descritos, avaliadas por quinhentos mil réis. Somma o total dos terrenos ora avaliados em setenta e oito alqueires, novecentos e quatro millesimos (78^{al} 904) em 1909.

483^{mo} 982, e em réis, incluidos os valores das benfeitorias, na importancia de vinete e quatro centos, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e tres réis. São Paulo, vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e noventa e nove. João Opitz. José Martins Pinheiro.

Rel. J. 46.

Verbo J. 46.

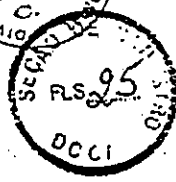
— Conclues os autos ao Abcristissimo Juiz mandando elle os mesmos com vista aos interessados. — Terno em que falam os interessados. Aos vinte e um de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove, em meu cartorio, nesta cidade de São Paulo, compareceram os interessados na sua propriedade de que se trata nestes autos, quer por si, quer como representantes de diversos proprietarios, legalmente constituidos nos mes-

24.11.1909



mesmos autos, interessados
esses que vão abaixo assigna-
dos e são reconhecidos pelos
proferios, os quais, perante as
testemunhas também no
fim assignadas, disseram
me que concordam plena-
mente com o laudo de ava-
liações apresentado pelos lou-
vados, de folhas quarenta e
quatro e quarenta e cinco
destes mesmos autos, nada
tendo assim a oppôr. De co-
mo o disseram, deu fe e
lavei este termo que lido e
achado conforme, assignam
com as testemunhas pre-
sentes. Eu, Joaquim Borges da
Bunka, escrevi o escrevi. Ven-
ceram José de Oliveira Queiroz
Tenente Coronel José Joaquim
de Freitas. Augusto Garcia
de Moura. Antonio Rodri-
gues Barbosa. Bruno Rodri-
gues Viotti. — Concordo com Resf.^{ta} por par-
tes avaliações feitas. Lida de 1.º de Jan. de 1912
dia de Dezembro de mil oito
centos e noventa e nove. O Se-
gundo Procurador Fiscal,
Eduardo M. Fontes. — Tornam- Balat.
ram os autos conclusos do
Meritíssimo Juiz que, nelle,
proferio o despacho do trôr se-

Dep. f. 418 seguinte: Fui o depositado, conclu-
 sos. São Paulo, onze, nove, no-
 venta e nove. Malheiras. - bo-
 nhoeirantes dos depositos: -
 cont. f. 50. Numero cento e sessenta.
 Thesouro do Estado de São Paulo.
 exercicio de mil novecentos. bai-
 na common. A folhas ouzo do
 Livro numero cinco da baia
 common deste Thesouro ficou
 debitado o actual Thesoureiro João
 Florindo pela quantia de seis-
 sete mil trescentos e oitenta réis
 (178380) recebida hoje do Doutor
 Primeiro Procurador Fiscal, Luiz
 Arthur Varella proveniente de
 importância por. que foram
 desapropriados os terrenos e ben-
 feitorias de propriedade de Jo-
 sé Prado, na Serra da Cantareira,
 destinados ao abastecimento
 d'agua da Capital e manda-
 dos desapropriar pelo Decreto
 numero quatrocentos e sessenta
 e oito de sete de agosto de mil o-
 tocentos e noventa e sete. Quia
 numero quarenta e sete de hou-
 tum. E para constar deu-se es-
 te assignado pelo mesmo Thesou-
 reiro e respectivo Escripturario.
 Thesouraria do Thesouro do Esta-
 do de São Paulo, em doze de
 Fevereiro de mil novecentos. Pe-



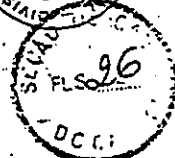
Pelo Encarregado, Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral. O Escripturario da baixa, Lino Coutinho. Behavam-se, ao começo, a seguinte rubrica: Chagas, e a inscripção seguinte: São Paulo, dez nove, dois, novecentos. (Primeiro Procurador Fiscal, Luiz Arthur Varella.) - Numero Contas 51. cento e sessenta e um. Tesouro do Estado de São Paulo. Exercício de mil novecentos. baixa common. A folhas cinco do Livro numero cinco da baixa common deste Tesouro ficou debitado o actual Encarregado João Florindo pela quantia de quinhentos e nove mil trezentos e quarenta e cinco réis (509.345) recebida hoje do Doutor Luiz Arthur Varella, Primeiro Procurador Fiscal, proveniente de importância por que foram desapropriados terrenos, vertentes e benefícios de propriedade dos herdeiros de José da Cruz Pereira, na serra da Cantareira, destinados ao serviço de abastecimento d'agua da Capital e desapropriados em virtude do Decreto numero quatrocentos e sessenta e oito de sete

19-
+

de sete de Agosto de mil oito
centos e noventa e sete. Guia
número quarenta e seis de con-
ten. É para constar seu re-
te assignado pelo Thesoureiro e
respectivo Escripturario. Thesou-
raria do Thesouro do Estado de
São Paulo, em decreto de Severi-
no de mil e novecentos. Pelo Thesou-
reiro, Ignacio Marcondes de Ol-
veira Cabral. O Escripturario
do baixa, Lino Baltho. (Reha-
vann-se, ao começo, a rubri-
ca seguinte: Chagas, e a ins-
cripção do teor seguinte: São
Paulo, dezemove, dois, novecentos.

O Primeiro Procurador Fiscal, Luiz
Arthur Varella.) - Número
cento e sessenta e dois. Thesou-
ro do Estado de São Paulo. Exer-
cicio de mil novecentos. Baixa
comum. A folhas onze do li-
vro número cinco da baixa
comum deste Thesouro fi-
cou debitado o actual Thesouri-
ro João Florindo pela quantia
de quinze contos seiscentos e se-
tenta e oito mil duzentos e seten-
ta e um reis (15.678.281) recebi-
da hoje do Deutor Luiz Arthur
Varella, Primeiro Procurador
Fiscal, proveniente de impor-
tancia da parte de terras, ver-

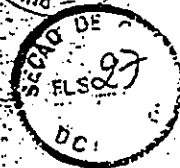
855
411



vertentes e beneficentias, na
 servida bacharia, sustenta-
 dos os servicos de abastecimento
 de agua da Capital e pertencen-
 tes a Joaquim Gonçalves. Foram
 desapropriados em virtude
 do Decreto numero quatro cen-
 tos e sessenta e oito de sete de
 agosto de mil oitocentos e no-
 venta e sete. Guia numero
 quarenta e cinco de honorem.
 E para constar deu-se este
 assignado pelo mesmo Thesou-
 reiro e respectivo Escriptuario.
 Thesoureiro do Thesouro do Esta-
 do de São Paulo, em dezete de
 fevereiro de mil novecentos. Pe-
 lo Thesoureiro, Ignacio Baresi,
 do de Oliveira Cabral. O Escri-
 ptuario do caixa, Luis Balbo.
 (Lechavam-se, ao comeco, a
 seguinte rubrica: bhagas, e a
 inscricao seguinte: São Paulo,
 doze de, dois, mil e nove-
 centos. O Primeiro Procurador
 Fiscal, Luiz Arthur Varella.)
 — Numero cento e sessenta e quatro
 e quatro. Thesouro do Estado
 de São Paulo. Exercicio de
 mil e novecentos. Caixa com-
 muni. N. folhas enc. do Li-
 vro numero cinco da caixa com-
 muni deste Thesouro: ficou de-

20-

debitado o actual Thesoureiro
 João Florindo pela quantia de
 um conto novecentos e vinte e
 quatro mil trezentos e cinquenta
 reis (R\$ 1:924.350) recebida hoje
 do Pontor Luiz Arthur Varella, Pri-
 meiro Procurador Fiscal provenien-
 te de importância da parte de
 terras, vertentes e benfeitorias, par-
 tencientes a Augusto de Miranda,
 destinados ao serviço de abasteci-
 mento d'agua da Capital e desas-
 propriados em virtude do Decreto
 numero quatrocentos e sessenta e
 oito de oito de Agosto de mil oit-
 ocentos e noventa e sete. Guia nu-
 mero quarenta e tres da Pontem.
 E para constar deu-se este recibo
 do pelo mesmo Thesoureiro e res-
 pectivo Escriptuario. Thesouraria
 do Thesouro do Estado de São Pau-
 lo, em dois de Fevereiro de mil
 novecentos e um, digº, de mil e no-
 vcentos. Pelo Thesoureiro, Ignacio
 Marcondes de Oliveira Cabral. Es-
 criptuario da baixa, Lino Carlos.
 (Achavam-se, ao começo, a seguin-
 te rubrica: Chagas, e a inveni-
 fencia seguinte: São Paulo, de nove,
 dois, mil novecentos. O Primeiro
 Procurador Fiscal, Luiz Arthur
 Pontor (54:Varella.) - Numero cento e ses-
 senta e tres. Thesouro do Estado



do Estado de São Paulo. Exercício de mil novecentos. Caixa Com-mun. A' folhas onze do Livro nú-mero cinco da Caixa Com-mun. deste Thesouro ficou debitado o ac-tual Thesourinho João Florindo fe-la quantia de seiscentos trezentos e onze mil novecentos, e dezesete réis (Rº 6:3118917) recebida. Proje do Doutor Luiz Arthur Varella, Pro-moer Procurador Fiscal proveniente de importância da parte de terrenos, vertentes e benefei-torias de propriedade de Esta-milau de Guirion, na terra da Cantareira, destinados ao servi-ço do abastecimento d'agua da Capital, mandados desapre-siar pelo Decreto numero qua-trocentos e sessenta e oito de sete de agosto de mil oitocentos e no-venta e sete. Guia numero qua-renta e quatro de hontera. E fe-ra contar com se este assignado pelo mesmo Thesourinho e respe-ctivo Escripturario. Thesouraria do Thesouro do Estado de São Pau-lo, em dezete de fevereiro de mil e novecentos. Pelo Thesourinho, Igua-cio Moraes Mendes de Oliveira Ca-bral. O Escripturario da Cai-xa, Luiz Baccho. (Achoavam-se, ao comeco, a seguinte rubri-

rubrica: Chagas, e a inscri-
 ção seguinte: São Paulo, desum-
 re, dois, mil e novecentos. O Pri-
 meiro Procurador Fiscal, Luiz
 Ant^o J. 55. Arthur Varella.) - Sentença: - Vis-
 to e examinados estes autos de
 desapropriação por utilidade
 pública entre partes autora a
 Fazenda do Estado e Réos José Fac-
 charias do Prado, os herdeiros de
 José da Cruz Pereira e de Estanís-
 lau José de Oliveira Guimarães e ou-
 tros, homologo o laudo de folhas
 quarenta e quatro afim de que
 produza seus effectos legais, e hei
 por incorporados ao patrimo-
 nio do Estado os terrenos preci-
 sos para captação e utilizações
 das aguas baixas do ribeirão -
 Engordador, na serra da Banta-
 reira, com a area total de um
 milhão novecentos e nove mil
 quatrocentos e setenta e tres me-
 tros e noventa e oito centimetros
 quadrados, conforme a planta
 de folhas quarenta e decreto
 de desapropriação de folhas
 tres, e que pertenceram aos réos.
 Passe-se mandado de immis-
 são de posse em favor da fa-
 zenda do Estado, pagar as cus-
 tas pelo Reverso. São Paulo, pri-
 meiro de Março mil e novecentos.

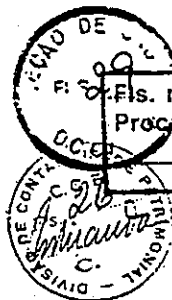
novecentos. Juizal Albalhe
 no de Sousa Mendes. - Alva-
 rá de autorização para re-
 cebimento de dinheiro no the-
 souro do Estado, favor de José Joa-
 quim de Freitas, inventariante
 dos bens deixados por falleci-
 mento de Augusto Garcia de
 Miranda - na forma adiante
 declarada. O Doutor Clemente
 no de Sousa e Castro, Juiz de Pi-
 rella da Segunda Vara de Or-
 çãos da Capital. Faz sa-
 ber a quantos o presente vi-
 rem que, deferido, digo, que,
 deferindo um requerimento
 de José Joaquim de Freitas, in-
 ventariante dos bens deixa-
 dos por fallecimento de Au-
 gusto Garcia de Miranda, no
 autos do respectivo inventario,
 - mandou este Juiz expedir
 o presente alvará, com
 o qual autoriza o requiren-
 te a receber no Thesouro do Es-
 tado a quantia de um con-
 to novecentos e vinte e qua-
 tro mil trezentos e cinquenta
 réis (1: 924 x 550 - , importan-
 cia da indemnização, já de-
 positada, a que ficou obriga-
 do o Governo pela desapropria-



das apropriações de uns ter-
 renos pertencentes ao espólio
 daquelle finado. E depois a re-
 ferida quantia será exhibida
 neste Juizo para os fins de di-
 reito. Cumpra-se e guarde-se
 o presente alvará como nelle se
 contém e declara. São Paulo,
 sete (7) de Março de mil e
 novecentos. Joaquim Teixeira
 de Freitas, ajudante do Escrivão,
 o escrevi. Eu, Francisco de Olivei-
 ra Campos, escriptão subescrevi.
 Clementino de Souza e Castro.
 (Atchavase, a margem, uma
 instantânea estadual no valor
 de quatro mil réis, devidamen-
 te inutilizada.) O emolumento
 do Meritíssimo Juiz foi recolhido
 da Recebedoria. Guia n.º

Alvará J. 61. no trinta e oito. — Alvará de
 autorização na forma abaixo.
 O Doutor Clementino de Souza e
 Castro, Juiz de Direito da Segunda
 Vara de Orphãos e Suentes e Ju-
 zes desta Capital e Comarca
 de São Paulo, na forma da Lei,
 etcetera, etcetera. Faço saber aos
 que o presente alvará de auto-
 rização virem que pelo Doutor
 Meritíssimo José de Oliveira Qui-
 noz, inventariante dos bens
 que ficaram por fallecimento

gallecimento do Major Estanislau de Oliveira Guirao, no Inventario que se passou por este Juizo, foi me dirigida a petição seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara de Ophãos da Capital. Diz Ven. Senhor José de Oliveira Guirao que, tendo se terminado a acção de desapropriação por utilidade publica de vinte alqueires e vinte mil seiscentos e trinta e nove centesimos millesimos de terras em capoeiras, capoeiras e cultivos, inclusive benfiteiras, pertencentes ao sitio de São Pedro, na Serra da Cantareira, de propriedade do finado Major Estanislau José de Oliveira Guirao, acção de desapropriação esta já iniciada pelo proprio finado e para cujo proseguimento obtive o Inventariante abaixo assignado o necessario alvará de licença, e tendo sido feita essa desapropriação, feita a conta de trezentos mil réis o alqueire e uma pequena casa coberta de telhas, construida de esteios e barrotes por duzentos e cinquenta mil réis

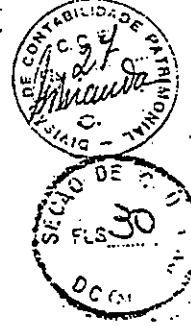


Rubrica

80/22

reís, requer a Vossa Senhoria
se digue mandar expedir no-
vo alvará de licença para o
fim do suplicante levantar
a referida quantia, a qual en-
trará para o acervo. Espere Receber
Moço. São Paulo, vinte e quatro de Ja-
neiro de mil e novecentos. Vençelão
José de Oliveira Guioz - sobre uma
etampilha, na qual profere o re-
quinte despacho: Nos autos como
requer. São Paulo, vinte e quatro de
janeiro de mil e novecentos. J. e Basto. Em
virtude do que autarise o Procu-
ro deste Estado de São Paulo a pa-
gar a referida quantia de cin-
zentos e noventa mil réis ao In-
ventariante. Doutor Vençelão José
de Oliveira Guioz, que em tem-
po fará pagar a quantia. Pado e pas-
sado nesta Cidade de São Paulo,
aos vinte e quatro de Janeiro,
de mil e novecentos. Em di-
reção Pado de Arambuja Escrivão
do Primeiro Officio de Orçãos re-
cebe Clementino de Lima e Bas-
to. Sobre uma etampilha do
Estado no valor de quatro mil
reís: São Paulo, vinte e quatro
de Janeiro mil e novecentos. J. P.

Port. J. 63. Arambuja - Cortesão: - Joaquim
Ignácio de Oliveira Leite, Offici-
al do Registro Geral e de Hip-



Hypothecas da Camara da Capital do Estado de São Paulo, etc.
tira. Certifico a pedido verbal de
pessoa interessada que, revendo
os livros deste Registro a meu cargo,
dellas não consta que o Capitão
Estanislau José de Oliveira Queiroz,
tenha onerado por hypotheca de
qualquer especie os seus bens,
um sitio de sua propriedade de-
nominado "São Pedro", no bairro
da Cachoeira. O referido é verda-
de e dou fé. São Paulo, vinte e nove
de Janeiro de mil novecentos. Eu,
João Luiz Rubin, Sub. Official, a
escrevi. Eu, Joaquim Ignacio
de Oliveira Leite, Official, a sub-
escrevi e assigno. Joaquim Ignacio
de Oliveira Leite. Sobre uma es-
tampilha estadual no valor
de cem mil réis: São Paulo, vin-
te e nove de Janeiro de mil e
novecentos. J. I. O. Leite. - Termo Term. f. 66.
de quitação: - Aos trinta de
Março de mil e novecentos,
nesta cidade de São Paulo, no
Forum, em cartorio, comparecer
o Tenente Coronel José Joaquim de
Fritas, na qualidade de propositi-
do, na qualidade de procura-
dor de Augusto de Miranda,
Joaquim Garibaldi, José da Cruz
Pereira e José do Prado, e por

- 172 -

e por elle na presença das
 testemunhas a final assignadas,
 me foi dito que tendo recebido
 do Thesouro do Estado a quantia
 de oitenta e cinco mil e nove
 mil e trezentos e cinquenta e
 seis réis (18:1298356) pertencimen-
 tes a seus constituintes, prove-
 niente da desapropriação de
 terrenos na Cantareira, constan-
 tes destes autos, sendo ao primei-
 ro dos seus constituintes a quan-
 tia de um cento e noventa e
 vinte e quatro mil e trezentos e
 cinco réis, ao segundo quin-
 ze cento e sessenta e oito mil
 e oitenta e seis réis, ao terceiro,
 quinhentos e no-
 ve mil e trezentos e quarenta e
 cinco réis e finalmente ao qua-
 to, José do Prado, dezesse mil e
 trezentos e oitenta réis dava a
 Fazenda do Estado, plena e geral
 quitação da referida quantia
 de réis oitenta e cinco mil e nove
 mil e trezentos e cinquenta e
 seis réis, a qual recebeu em
 moeda corrente deste paiz, con-
 tou e achou exacta e della fi-
 cou de fazer para entregar a seus
 constituintes. E de como assim
 o disse e deu fe' lavro este tes-
 te-
 mo que assigna com as teste-



testemunhas presentes. Eu, Antonio Hedefonso da Silva, ajudante juramentado, escrevi. E eu, Joaquim Borges da Cunha, escrevi, o subescrevi. Tementel baronel José Joaquim de Fozes Ernesto Pedroso. João Baptista de Oliveira, basta. — Termos de termo f. 66v
quitagão: — Oitenta e seis mil e novecentos, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório. compareceram o Doutor Wenceslau José de Oliveira Guiray, a quem reconheço pelo proprio e perante as testemunhas no firm assignadas por elle me foi dito que tendo recebido no Thesouro a quantia de seiscentos trezentos e um mil novecentos e dezete réis) (6:3119 217), constante do officio por cópia da folhas sessenta e cinco, na qualidade de inventariante do finado Major Estanislau de Guiray, pelo presente do folio e geral quitagão a Fazenda do Estado, para não repetir, declarando se pago e satisfeito. E como o disse, deu fe, e lavrei este termo que lido e conferido, assigna com as testemunhas presentes, de que darei fe. Eu, Joaquim Borges da Cunha, es.

reivindicações que mereci. Wincistão
José de Oliveira Guinon. Prospero
Salgado. João Baptista de Oliveira e
Costa. - Nada mais se continha
em dito termo de quitação. E pa-
ra servir de título e conservação
dos direitos do Estado, expedir-se
a presente pela qual hei por in-
mittida a Fazenda do Estado, de
São Paulo na posse do imóvel
por elle desapropriado e cons-
tante desta, o qual fica assim
incorporado ao patrimonio do
Estado. E cumpre-se. São Paulo,
15 de julho de 1901. Eu, Joaquim
Nogueira da Cunha, Escrivão,
a subcrevi.

Agustinho da Silva

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
E CADASTRO DO ESTADO



SERVIÇO DE CADASTRO DOS PROPRIOS DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO PATRIMÔNIO

N.º R.A.E.

FICHA 652

SAINT-PIERRE, RAO ANTOUAN

SECRETARIA da Visão e Obras Publicas

Departamento ou Diretoria Repartição de Aguas e Esgotos da Capital.

Secção -----

COMARCA -----

Município -----

Distrito -----

Zona -----

NATUREZA DO IMÓVEL -----

SAINT-PIERRE, RAO ANTOUAN

De denominação -----

Local Dist. da Cantareira, mun. e com. da Capital.

Área 78 alos. 904 mil.

Planta (1) -----

Título e data Carta de sentença de desapropriação em 15-7-1901, Joaquim Borges da Cunha.

NATUREZA DO TÍTULO (2) Transmittentes: José Prado e outros.
(Valor: 24:441\$273)

REGISTRO -----

676

Procuradoria do Patrimônio Municipal
e
Código da Estrada
EXPEDIÇÃO
Processo Nº



Nº. _____

Pr. 428-V.

São Paulo, 11 de Março de 1940.

Senhor Diretor -

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria suas dignas providencias no sentido de ser fornecida a esta Procuradoria uma via da planta referente a um terreno com a area de 1.909.483,982 mts.2, situado na Serra da Cantareira, 25ª Zona da Capital (Tucuruvi), distrito, municipio e comarca da Capital, adquirido pela Fazenda do Estado por carta de sentença datada de 15 de Julho de 1901, extraída dos autos de desapropriação movida contra José Prado e outros, por ser necessario aos serviços dessa Repartição.

Reitêro a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

Trajano de Faria
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Ao Senhor Doutor Hippolyto da Silva,
DD. Diretor da Repartição de Aguas e Esgôtos da Capital.

HMF/

869
or

Fls. nº	1210
Proc. nº	
Revisão	Cur

V: 428

GLEBA 19 - Joaquim Gonçalves - 1.224.381,50 m²

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
E CADASTRO DO ESTADO

SERVIÇO DE CADASTRO DOS PRÓPRIOS DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO PATRIMÔNIO

N.º R.A.E.

FICHA 1095

SECRETARIA da Viação e Obras Públicas
Departamento ou Diretoria Repartição de Aguas e Esgotos da Capital
Secção
COMARCA
Município da Capital
Distrito
Zona
NATUREZA DO IMÓVEL
Denominação
Local Serra da Cantareira (Terrenos para captação das aguas do Engordador)
Area 1909.483 m2 982 ou 78.904 alqueires
Planta (1)
Título e data Desapropriado por Decreto de 7 de Agosto de 1897.
NATUREZA DO TÍTULO (2) Carta de sentença de 15 de Julho de 1901.
Transmittente: Joaquim Gonçalves e outros.
REGISTRO Valor do Imovel: 18:129\$356

871
88

CONFRONTAÇÕES

DESTINO DO IMÓVEL (3)

BENFEITORIAS

NATUREZA DAS BENFEITORIAS

CUSTO DAS BENFEITORIAS

VALOR ATUAL DAS BENFEITORIAS

ENDA (4)

REPARTIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE S. PAULO

Nº. 1

Fls. nº	1813
Proc. nº	
Rubrica	lm

38

872
de

S. Paulo. de de 192

DECRETO nº 460, de 5 de Julho de 1897.

Declara de utilidade publica para desapropriação os terrenos com a area total de 2.478.439mq.339 pertencentes aos cidadãos José Prado, herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz e Joaquim Gonçalves, precisos para a captação e utilização das aguas baixas do Engordador, na Serra da Cantareira.

O presidente do Estado de São Paulo,

De accordo com o que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sobre a necessidade de serem desapropriados os terrenos abaixo mencionados, precisos para a captação e utilização das aguas baixas do Engordador, na serra da Cantareira;

Considerando que a declaração de utilidade publica para desapropriação pelo Estado tem lugar nos termos do artigo 1º paragrafos 2º e 4º da lei nº 27, de 28 de Março de 1888;

No uso da attribuição conferida pelo artigo 6º da lei citada;

Decreta:

Artigo unico. São declarados de utilidade publica para desapropriação, na forma da lei, os terrenos pertencentes a José Prado, herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz e Joaquim Gonçalves com a area total de 2.478.439mq.339, terrenos esses constantes da planta junta, rubricada pelo secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e necessarios para a captação e utilização das aguas baixas do Engordador, na serra da Cantareira.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de Julho de 1897.

(s) M. FERREZ DE CAMPOS SALES

(s) Firmiano M. Pinto.

os/c

REPARTIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE S. PAULO



873

S. Paulo. de de 192

DECRETO Nº 468 - de 7 de Agosto de 1897.

Modifica parte do decreto n. 460, de 5 de Julho ultimo, que declarou de utilidade publica para serem desapropriados pelo Estado terrenos necessarios para captação e utilização das aguas baixas do engordador na serra da Cantareira.

O presidente do Estado de São Paulo.

À vista do que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser modificado o decreto n. 460, de 5 de Julho de 1897.

Decreto:

Artigo unico. Ficam declarados de utilidade publica para desapropriação pelo Estado na forma da lei, os terrenos precisos para captação e utilização das aguas baixas do engordador, na serra da Cantareira, pertencentes aos cidadãos José Prado, herdeiros de José da Cruz Pereira, Estanislau de Queiroz, Joaquim Gonçalves e Augusto Miranda, na extensão de 1.909,483mq.982 ou 78al.904, em vez de 2.478.433mq.339 ou 83 al., como se menciona no decreto n. 460, ora modificado, de accordo com a planta que a este acompanha rubricado pelo secretario dos Negocios da Agricultura.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Agosto de 1897.

(a) M. FERRAZ DE CAMPOS SALES

(a) Firmiano M. Pinto.

CS/c

Fls. nº	1875
Proc. nº	631
Rúbrica	

879
85

V: 428

GLEBA 20 - Augusto de Miranda - 155.232,00 m²

L. fls.

Secretaria da Fazenda e Thesouro

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO



Proprios do Estado

Citacao Grupo

N.º 6

Localidade: *Capital*

Natureza da Propriedade: *Terrenos na Serra da Cantareira*

Destino: *Captação de agua*

A cargo da Secretaria da Agricultura

1911

24: 441 / 113

881
de

Is. nº	
Proc. nº	1422
Rubrica	Cur



SÃO PAULO, Repartição do Contencioso

do Thesouro do Estado, em 17 de Julho de 1901

Procurador do Estado



Após de se fazer a competente
tes no Livro das "Fazendas do Estado", foram as
mesas mãos as partes de contencioso e actualidade
das partes da desproporção que a Fazenda
promoveu contra José Paulo e outras, alguns
simbo assim a área total de 1904483² 482² de
terrenos, inclusive hua feitura, sitos no Livro das
Cartas de mediante a insinuação de
nº 24.4414.273, conforme toda a matéria da referida
parte

Paulo e Antunes de
Alcides Lourenço *Guilherme*

2ª CONTADORIA
16 JUL 1901

O. N. Procurador Fiscal
Luiz Carlos de S. Paulo

Verificado na

Juízo de Direito dos feitos
da Fazenda do
Estado de S. Paulo.

Carta de sentença de
desapropriação e emen-
suração nas propriedades do
Estado, das bens abaixo de-
clarados, desapropriar-
dos a José Prado e outros

A todos os Senhores Ministros
Juizes e mais pessoas da Justi-
ça, bem como a todos quantos
o conhecimento desta divisa pertencer.



O Doutor Augusto Murelles Reis,
Juiz de Direito dos feitos da Fa-
zenda do Estado de São Paulo, em
exercício pleno na forma da Lei

Faz saber que, por este Juízo e
Cartório do Escrivão que está sub-
scrito, correram os devidos termos de
nos autos de desapropriação, en-
tre partes a Fazenda do Estado,
Supplicante, e José Prado e
outros, Supplicados, sendo o
processo apural julgado por
sentença, cujo todo abaixo se vê
e para título e conservação dos
direitos da suplicante expe-
diu-se a presente em que vão
encorpoadas por transcrição
dos autos originaes a necessa-
ria fôrça a saber - Autuação Aut. f. 1.
- Mil oito centos e noventa e no.

Fls. nº	7824
Proc. nº	
Rebriça	lin

e nove. Estando no São Paulo. Co-
marcha na Confissão. Quis o do
Seitos da Fazenda do Estado. Es-
crivam - Joaquim Borges da bu-
nha. Autor de desapropriações
entre partes a Fazenda do Esta-
do, Suspectante, e José Prado e
outros, Suspectados. Autuação.
Censo do Nascimento de Nas-
so Senhor Jesus Christe de mil
oitocentos e noventa e nove, ao
doze dias do mes de Abril do
dito anno, nesta Cidade e Co-
marca do Estado de São Paulo,
em meu cartorio, autuo a peti-
ção e documento que adiante se
segue. Do que faço este termo eu
Joaquim Borges da bu-
nha, escri-
vao, subscreevi. - Petição - Excel-
lentissimo Senhor Doutor Juiz de
Direito dos Seitos da Fazenda. Para
a Fazenda do Estado, por seu
primeiro Procurador Fiscal, que
tendo o Governo por Decreto nu-
mero quatrocentos e sessenta e
oito, de sete de Agosto de mil oitoc-
entos e noventa e sete, declarando
de utilidade publica, para se-
nem desapropriados - os terre-
nos parceiros para captação e uti-
lidade, digo, e utilização das aquas va-
rias do Canal da Lapa, na zona da Baía
nova, partes contas as condições - José

Pet. f. 2

x

Fis. nº	1825
Proc. nº	
Rubrica	CM



José Paulo, herdeiro de José da
Cruz Pereira, Intervenção de Sim-
ão José Pereira Gonçalves e Lu-
gusto de Almeida, com a área
de 1.909.433m² 98m² ou 78al. 9c. 11, com
tante da planta junta, re-
quer a Declaração a si-
tuação dos proprietários e de
suas metades - e paragens po-
síveis - para serem a primeira
audiência deste Juiz - nomear
e aprovar leilão, que,
para as do terceira - avaliarem
ditos terrenos e suas benéfico-
rias, se tiverem, - ficando desde
já peditos para todos os ramos
termos do processo, até final
sentença, os fizes de revelia,
e tudo de conformidade com
a lei número cinquenta e sete
de sessenta de março de mil eito
centos e trinta e seis. Pede deferi-
mento, jurando-se a copia
autentica do decreto e a plan-
ta dos terrenos - e autuada es-
ta - Espera Recber Alvará. São
Paulo, doce de março de mil e
tozentos e noventa e nove. O Pro-
curador Fiscal Luiz
Arthur Vieira. - O Juiz. digo,
despacho: - autuada como
requer. São Paulo, doce de abril
de mil e tozentos e noventa e no-

Disp. 12

Fls. nº	
Proc. nº	11826
Rubrica	cm

14487. 3. 1. nove. Malheiros. - Confirma-se
 o decreto numero quatrocentos e sessenta e oito, de sete de Agosto
 de mil e novecentos e noventa e sete - Modifica parte do Decreto
 numero quatrocentos e sessenta, de cinco de julho ultimo, que
 declarou de utilidade publica para desapropriação dos
 terrenos necessários para captação e utilização
 das águas baixas do Engordador na Serra da Cantareira. -
 O Presidente da Estado de Paulo. Horta, do que lhe representa
 o Secretário d'Estado das Negociações da Agricultura, Com-
 muniquei e Chão Publico sobre a necessidade de ser modificado
 o Decreto numero quatrocentos e sessenta de cinco de julho de
 mil e novecentos e noventa e sete.
 - Decreto: - Artigo unico. - Ficam
 declarados de utilidade publica para desapropriação
 fisco Estado na Serra da Cantareira, os terrenos necessários para cap-
 tação e utilização das águas baixas do Engordador, na Ter-
 ra da Cantareira, pertencen-
 tes aos sidosãos José Prado,
 herdeiros de José da Cruz Per-
 ra, Eximínio de Guimarães, Jo-



João Maria Gonçalves e Sargento
de Almeida, nas extensões
de 1.969-185, 2.932 m. 78, 764, em
seg. de 2.478.439, 339 m. 232^a como
se menciona no Decreto numero
quatrocentos e sessenta, e a mu-
dificação, de acordo com a plan-
ta que a este, acompanhada re-
bricada pelo Secretario das Ne-
gocios da Agricultura. - Palacio
do Governo do Estado de São Pau-
lo, aos sete de Agosto de mil eito-
centos e noventa e sete. (assinava
do Sr. Ferraz de Campos Sales.
- Luciano M. Pinto. Confere. J.
vint, chefe da Primeira Secção.
Confere. Manoel Luxemburgo
Official-Maior. - Petição: - Ex. Pet. 7-4
cidadão, Doutor Juiz dos feitos da
fazenda do Estado. Os abaixo as-
signados, o primeiro, na quali-
dade de Procurador Fiscal da
fazenda do Estado; os seguintes,
na qualidade de proprietarios
e os terceiros, na qualidade de
Procurador dos diversos proprie-
tarios na acção de desapropria-
ção que, em virtude do Decreto
numero quatrocentos e sessenta
e sete de sete de Agosto de mil
e oitocentos e noventa e sete, o pri-
meiro move aos seguintes, ven-
do accião, deixar-se nos seus

Fis. n°	
Proc. n°	1478
Rebriça	Am

explantos José Maurício Ribeiro e
João Estêvão para, nos termos do
portuguez n.º do Lei numero seis
centos e sete de decreto de Moraes
de mil oitocentos e trinta e seis,
avaliarem os terrenos que pelo
já citado Decreto numero quatro
centos e sessenta e sete de
decreto de Moraes de mil oitocentos e no-
venta e sete, foram declarados
de utilidade pública, e respec-
tivamente em species que, sa-
re seja ratificada a avaliação,
se digna marcar dia e hora
para proceder-se a diligencia,
com intervenção dos interessados,
ficando todos desde já citados pa-
ra todos os termos do processo
até final sentença, tudo de ac-
ordo com a Lei numero trinta
e sete de decreto de Moraes de
mil oitocentos e trinta e seis. Pi-
deno deferimento, fundando
esta com as incluzas formula-
ções aos respectivos autos. São
Paulo, dois de Moraes de mil o-
itocentos e noventa e nove. O
Primeiro Procurador Fiscal da
fazenda do Estado, Luiz Arthur
Varella. Henrique Sereia, de
Moraes. Estanciano José de
Vila Constança. José Joaquim
de Freitas. Juiz de paz do

documentos e seus procurações. Com
 tempo. Sendo fallecido o Conselheiro
 Estanislau José d'Oliveira Guinon
 assigna a presente petição ratifi-
 cando-a o Doutor Wenceslau J. de
 Oliveira Guinon. São Paulo, vinte e
 oito de Setembro de mil oitocentos
 e noventa e nove. Luiz Arthur
 Varella Wenceslau José de Olivei-
 ra Guinon, com alvará do res-
 pectivo Juiz, que junta, bem co-
 mo uma certidão da escriptura.

- Procuração: - Estados Unidos do
 Brasil. Pigo, despacho: - J. af-
 fero a louvação, designe-se
 dia. São Paulo, vinte e nove, no-
 ve, noventa e nove. Brasileiros.

- Procuração: - Estados Unidos do
 Brasil. Estado de São Paulo. Ci-
 dade de São Paulo. João Tiburcio
 Sub Pentado. - Quinto Tabelião. Trava-
 sa da 2ª numero dois A - São Paulo.
 Primeiro traslado, livro de notas
 de procuração numero vinte e no-
 ve, pagina sessenta e nove vi-
 so. Procuração bastante que fazem
 José Antonio de Freitas e sua mu-
 lher. Saibaem quantos este publico
 instrumento de procuração
 bastante vierem, que no anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos e noven-
 ta e oito (1898), no vinte e um dias

889
SK

Is. nº	1830
Proc. nº	1830
Rubrica	Cur

dias do mês de Novembro do dito
 anno, nesta Cidade de São Paulo,
 na minha cantoria, fizemos um
 tabellão, compareceram como
 outorgantes José Antonio de Freitas e
 sua mulher Dona Margarida Maria
 de Jesus, moradores nesta capital,
 reconhecidos pelo proprio e das testi-
 monhas adiante assignadas pre-
 sente as quaes por elle me foi dito
 que por este publico instrumento, e
 nos termos de direito, nomeam e
 constituem seu bastante procurador
 doberente Coronel José Joaquim de Frei-
 tas, para o fim especial de represental-
 os na sua propriedade de seus terri-
 mos sitos no lugar denominado -
 Campos Redondo - freguesia de
 Sant' Anna, desta Capital, pre-
 sente o Governo deste Estado; pro-
 cedendo proceer em tudo a-
 negavel ou judicialmente em
 tudo, recebendo qualquer quan-
 tia, dando quitação em ju-
 zo ou fora d'elle, usando de to-
 dos os poderes necessarios
 em direito, ou estabelecendo
 esta se for preciso, requerer
 e promover perante qual-
 quer Repartição tudo quan-
 to for a bem de seus direi-
 tos e interesses e ratificarem
 para todos os fins processos



precisos os poderes que regerem
 impressos. Os que dizem
 respeito a autarquias, conferida os po-
 deres que os órgãos lhe concedem,
 para em seu nome, como se
 presentes fosse, requerer, alle-
 gar e defender seus direitos em
 qualquer juízo ou tribunal, pro-
 pondo a quem de direito li-
 ver, as ações competentes ci-
 vilis, criminaes ou commerciaes,
 proseguindo-se em seus termos
 até sentenças e suas execuções,
 assignando os respectivos artien-
 lados, offerecendo em juízo o que
 for necessario nos incidentes que
 apparecerem, interpondo recur-
 sos de apellação ou agravo
 e prestando em sua ramoa qual-
 quer lito juramento, requererá
 inventarios, partilhas, embargo,
 arremates, sequestros e cartas fore-
 satorias; fará justificações, habi-
 litações, levações, emphyteoses
 convenções, confusões, desisten-
 cias, transações, arbitrações,
 rescisões, protectos, contra-
 protectos, outorgando, acceptan-
 do e assignando escripturas de
 venda, compra, cessão, penhor,
 hypothecas, sobre-hypothecas de
 dação em solutão e quantas qua-
 quer; fazendo registrar transac-
 tões

Is. nº _____
Proc. nº 1832
Rubrica: Luiz

nos ditos e de semver, e por
quanto para isso os respeit-
vos extractos, e semver e de
conceder poderes para ir e en-
trar em juizo ou fora d'elle, da-
ndo quitacao do que receber, re-
quindo para os casos que se ar-
comodados como parte deste
instrumento, substatuendo
esta, se convier, e os substatu-
lizados em outros, reservando-
do o cargo de satisfacao que o
Direito outorga. E de semver as-
sim como do que sou fe, la-
vei este instrumento que sem-
do lhe lido de certo assigra
com os testemunhas a rogo dos
outorgantes por não sabermos es-
crever como declararam pre-
sente mim João Tiburcio Leite
Pentado, Tabelião, digo como
declararam, Francisco La-
vor Ganhado, presente mim
Tabelião João Tiburcio Leite
Pentado que rubricou: Fran-
cisco Lavor Ganhado, José Vi-
torino Leite Nelson Carneiro.
Traslado na data retro. Eu,
João Tiburcio Leite Pentado, Ta-
belião publico, confere e en-
quero em publico em caso. Com
testemunho da verdade. (Puta-
va o signal publico) João

João Theodoro Leite - Ponteiro.
 Livro de Tabelião. (Cilindro com
 esta impressão e selo, no va-
 lor de dez mil réis, devida-
 mente inscrita) - Proc. Proc.
 n.º 1323 - Brasil - Estado de
 São Paulo. Livro da Capital. Li-
 gundo Tabelião José de Paula
 Quirino Junior. Livro petita
 e três folhas cinquenta e oito ver-
 so. Primeiro traslado. Procura-
 ção bastante que faz José Ha-
 charias do Prado. Saiba quem
 este publico instrumento
 de procuration bastante viram
 que no anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo,
 de mil oitocentos e noventa
 e sete nos vinte e nove dias do
 mez de Setembro, nesta cidade
 de São Paulo, em meu cartorio,
 perante mim Tabelião, compare-
 ceu como outorgante José Ha-
 charias do Prado, reconhecido de
 mil d'igo, reconhecido pelo pro-
 prio das testemunhas radian-
 te assignadas perante as quaes
 elle outorgante me foi dito que
 por este publico instrumento e
 na melhor forma de direito, no-
 meava e constituiu por seu
 bastante procurador no presente
 General José Joaquim de Freitas

de S. Paulo, com amplos e illi-
 mitados poderes para o fim
 especial de trazer a luz
 judicialmente, do desapropri-
 ação feita pelo Governo do
 Estado, de suas terras no lugar
 denominado Bairro da Cachoei-
 ra; podendo sublevar a pre-
 sente em autos. Ao que disse el-
 le intergante porcedia poderes
 para comparecer em qualquer
 juízo ou tribunal e ali de-
 fendê-lo e seu direito e justiça;
 propondo contra quem quer
 que seja qualquer acção cum-
 mularia, ordinaria ou executiva
 e defendendo-o nas que lhe fo-
 rem propostas; offerecendo do-
 cumentos, ou, offerecendo qual-
 quer genero de prova, interrogan-
 do, reinterrogando, reperguntando
 e contradistando testemunhas,
 offerecendo documentos, dando a
 suspeito a quem lhe fôr; requie-
 rendo qualquer diligencia ou
 medida percursoria de seus
 direitos, tais como - arreitos, re-
 questos, victorias e depositos,
 requerendo, promovendo e
 acompanhando todos os termos
 de partilhas, averbacoes e in-
/>
 ventarios judiciais, tanto no
 juizo do civil como no de orphãos

Fls. nº	1825
Proc. nº	
Rubrica	Am



os fatos sendo tanto a qualquer
reperguntando e contradizendo
testemunhas; offerecendo do-
minantes: dando de suspeito a
quem lhe for, aliás, sendo de
novo a qualquer, de modo a ser
acordo amigável, e recebendo e
dando o que em tais acordos se
estipular. Poderá também requere-
r fallucias e recusas votar pa-
ra os cargos de depositários e
administradores, para as contra
concordatas. Conceder mais pode-
res especiais e illimitados para
tratar de conciliações perante os
juizes de Paz e ali transmitir as
mas; e tambem para fazer lou-
vações, desistencias transações, li-
citações, dar quitações, prestar
qualquer licito juramento, e fa-
zê-lo prestar a quem convier;
executar sentenças e despachos;
apellar, agravar, embargar e
manifestar o recurso de revista;
fazer seguir tais recursos e ar-
rroga-l-os na superior instancia
ratificando proferidos. Poderá
mais arrecadar e haver a si
tudo quanto por qualquer titu-
lo lhe pertencer em dinheiro,
bens ou titulos: de Particulares,
de Bancos, de Companhias, de
Repartições Publicas, e de quem

de quem quer, que seja, para
 o que concede poderes especiais,
 assim como para outorgar,
 aceitar e assignar scripturas de
 vendas, compras, hypotecas, re-
 vates, dactos in remittum, ar-
 rendamentos, quitacoes e outras
 quaesquer e fazer registrar tais
 titulos onde lhe convier. Simal-
 mente concede poderes ainda
 especiais para subestabelecer os
 poderes ditta em quem convier
 e os substituiçoes em outras e
 revogal-os, seguindo estes e aquel-
 les suas cartas de ordens, que
 sendo precisos serao considera-
 das como parte integrante des-
 te instrumento. E tudo quanto
 assim o disse, digo, assim foi
 feito por seu dito procurador.
 Promette haver por firme e va-
 lioso e para si reserva toda no-
 va citaçao. E de como assim o
 disse, dai fô, e me pedio que
 lhe lavrasse este instrumento,
 o qual feito, lhe li, acceptou e
 assigna com as testemunhas
 abaixo perante a mim Jozé de
 Paulo Buiroz, Segundo Tabelião
 que subscrivi. Jozé Lucas de
 Prado. Carlos Cornelio. Manoel
 Pires Abranches. Tradado na
 data dito. Eu Jozé de Paulo Bui

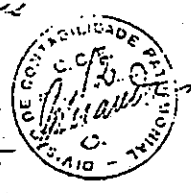


Guimarães Junior segundas Tabelião
 subscrito por meio de seus
 públicos e n.ºs. Com o número
 do protocolo (leitura e signal
 publica) 1021 da Junta Guimarães
 Junior. São uma exten-
 siva de documentos n.ºs; do Es-
 tado: São Paulo, vinte e nove de
 Setembro de mil oitocentos e no-
 venta e sete. Guimarães Junior.

Procuração: - Est. dos Unidos Proc. 8.
 no Brasil: Estado de São Paulo.
 Cidade de São Paulo. João Tibúrcio
 Leite Petrado - Tabelião
 Travessa da 2ª numero 225 S -
 São Paulo. Travada, Livro de No-
 tas de Procuração numero vinte
 e dois pagina oitenta e quatro.
 Procuração bastante que fazem
 Antônio Pereira de Carvalho e
 sua mulher Rosa Linda de Car-
 valho. Ru. 10. Págs. quantas
 sete publico instrumento de
 procuração bastante virem,
 que no anno do Nascimento
 do Sr. João Senhor, por escrito
 de mil oitocentos e noventa e se-
 te (1897) aos onze (11) dias do
 mes de Outubro do dito anno,
 nesta Cidade de São Paulo, em
 minha Cartoria perante mim
 Tabelião, compareceram co-
 mo outorgantes Antônio Pereira

Pereira de Carvalho e sua
mulher Dona Linda de Car-
valho Pinho, moradores no bair-
ro da Cachoeira desta Capital
de São Paulo reconhecido pelo
proferido das duas testemunhas
adiante assignadas perante as
quais por elle nem foi dito que
por este publico instrumento, e
em termos de direito, marca e
constitue seu bastante proce-
rador ao Tenente Coronel José
Joachim de Brito, com seus pro-
prios e intimações poderes
especialmente para represen-
tá-lo em todas as terras, actos
e autos do processo de desaf-
propriação feita pelo Governo
do Estado em terras pertencen-
tes a elle outorgantes, sitas no
bairro da Cachoeira desta Ca-
pital, podendo seu proce-
dor requerer e promover tudo
quanto for necessario perante
o mesmo Governo, recitando
a importancia da desaf-
propriação, dando quitação,
fazendo accções administrativas
ou judiciais, assignando tudo
quanto for a bem e com
interesses em Juizo ou fora de
le, representando-o em qual-
quer Juizo, Instancia ou Tri-

Fls. nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____



Tribunais, conformando-se
com as sentenças favoráveis
apressando-las, dispensa-
dos, requerendo qualquer ne-
cessário para o exercício
desta superior instância, ma-
ximamente sentença e execução,
prestando todos quanto ne-
cessário for para o que lhes
concedem todas as poderes de-
mandados em direito e que ne-
cessários forem para o cumpre-
mento do mandado que poderá su-
bstituir. No que diz respeito au-
tante, confere os poderes que as
leis lhe concedem para em seu
nome, como se presente fosse,
requerer, allegar e defender seus
direitos em qualquer juízo ou
tribunal, propondo a quem de
direito tiver, as acções competen-
tes, civis, criminaes ou somma-
rias, proseguindo em seus ter-
mos até sentenças e suas exe-
cuções, assignando as respecti-
vas articuladas, offerecendo em
juízo o que for necessário nas
incidentes que apparecerem,
interpondo recursos de apella-
ção ou recursos e prestando
em sua alma qualquer desi-
to juramento, requerido, inventa-
do, partilhado, mórte, e, em

avistos, e quistos e cortas pro-
catorias; fidei justificações, ha-
bilitações, laudações, compensações,
convenções, perficções, acceita-
ções, transacções, arbitrações,
arrecadações, proteções, contra-
proteções, autorgando, acceitan-
do e assignando scripturas
de vendas, comprações, aluguel, fi-
delidade, hypothecas, sobre-hypothecas
de directo-in solutum e au-
tras quaisquer; fazendo regis-
trar tais títulos, e de sanções,
assignando para isso as res-
pectivas extractas, e assim como
lhe parecer de poderes para trans-
gier em juizo ou fora d'elle, dando
quitação do que receber, e
quando suas ordens, que serão
consideradas como parte des-
te instrumento, substahelem-
do esta, e sanções, e as sub-
stahelemos em outras, e assim
no do arremgo de extorções
que o Direito autoriza. E de mais
assim disse, do que deu fe,
lavou este instrumento que con-
do-lhe lido, acceitaram e as-
signou a roça das autorgantes
por não sabermos se a roça faz
laudações do Prato, e assim
em um habilitado João Maria da
E. Pontes do qual o nomei. José da



Excellências do Senado. Vileza
curiosos. Antonio Teixeira de
Figueira. Obediente da sua al-
ta nobreza. Eu, João Tiburcio Leite
Penteado, habilito subscrito, con-
firi e assigno este publico e
puro. Eu Testemunhas da ver-
dade estava o signal publico
do João Tiburcio Leite Penteado.
Quinto habilitado. Caber minha
estampilha estadual no va-
lor de duas centas réis: São Pau-
lo, cinco de Outubro de mil e
trezentos e noventa e sete. João
Tiburcio Leite Penteado. - Procu- Proc. f. 1.
ração: - Estados Unidos do Bra-
sil. Estado de São Paulo. Cidade
de São Paulo. João Tiburcio Leite
Penteado - Quinto habilitado. Pro-
cura do Sr. numero dez - A -
São Paulo. Trancada do, Gênero
de Notas de Procuração nume-
ro vinte e tres pagina cento e
oitenta. Procuração bastante
que fazem João Antonio Rodri-
gues de Almeida e sua mulher
e outros. Saibam quantos este
publico instrumento de procu-
ração bastante virem, que no
anno do mil e oitocentos de Nos-
so Senhor Jesus. Olexio de mil
e oitocentos de noventa e sete 1897
dos vinte e oito dias do mes de

101

mes de Setembro do dito anno, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram como intergantes João Antonio Rodrigues de Almeida, sua mulher Maria Joana Severina da Silva, Joaquim Antonio Rodrigues de Almeida e sua mulher Angelica Maria Bueno, moradores nesta Capital reconhecido pelo proprio das duas testemunhas adiante assignadas perante as quaes por de us foi dito que por se publico intermédio, e nos termos de direito, nome e constituição bastante procurador ao presente Carlos José Joaquim de Freitas, para o fim de tractar dos negocios d'elles intergantes quin annuavel judicialmente, relativos a desapropriação feita pelo Governo, em terras pertencentes a elles intergantes, sitas no bairro da "Cachoeira" fazendo requerer a promover tudo quanto por officario perante o Governo, recebendo dinheiro, dando feitura e geral quitação, assignando o que for a bem de seu direito, d'os seus interesses para a desimpedida execução, substa-



em Juízo ou fora d'elle, e nati-
ficação e poderes imperiaes. Aos
queis assignar as sentenças
de, e contra os poderes que as
de. De. e contra, para em seu
nome, como se presentes fossem,
requerer, allegar e defender
seus direitos em qualquer Juízo
ou Tribunal, apresentando a quem
de direito tiver, os actos con-
stituintes, civis, criminaes ou con-
munes, proseguindo em seus
termos até sentenças e suas exe-
cuições, assignando os respecti-
vos articulados, offerecendo em
Juízo o que for necessario nos
incidentes que apparecerem, in-
terpondo recursos de apella-
ção ou agravo e apresentando
em sua alma qualquer directo fu-
zimento, requereá inventarios,
partilhas, embargos, arrollos, re-
quisitos e cartas preventivas; pa-
ra justificações, habilitações, bo-
ratos, compensações, convenções,
confissões, desistencias, transac-
ções, arbitrações, concordâncias,
protecções, contra-protecções, au-
torizando, assistendo e assignan-
do scripturas de vendas, comi-
ssas, sciões, promissas, hypothecas
sobre hypothecas de dote e in-
solução e outras quaisquer;

qualquer; ficando registar
tous títulos onde servir, re-
signando para isso escriptos
extrações, assim como he ex-
ceção de poderes para transigir em
juízo ou fora d'elle, dando qui-
tão do que receber, seguindo
mas ordens, que serão considera-
das como parte deste instrumen-
to, substituindo esta, se ser-
vir e os substituídos em au-
tór, relevando-os do encargo
de satisfação que o Direito outor-
ga. E de como assim o obtemos,
do que das fô, houve este in-
strumento que sendo lido,
assentaram e assigna a cargo
dos outorgantes sem não sa-
berem escrever Nelson Carneiro,
perante mim João Tiburcio Leite
Penteado, Tabelião, que subscr-
vi. João Antonio Paiz de Silva
da. Joaquim Antonio Paiz de
Silva. Nelson Carneiro. An-
tonio Pereira de Figueiredo. Era-
rão Herculanio Brasil. Fez-
lidade na data retro. Eu, João
Tiburcio Leite Penteado, Tabelião
subscrvi, conferi e assigna em
publica e caso. Eu testemunha
da verdade (acta e assigna em
publico) João Tiburcio Leite Penteado.
Quinto Tabelião. Gato, da...



duas setenta e sete mil e setecentas e setenta e sete reais: São Paulo, vinte e oito de Setembro de mil e trezentos e noventa e sete. João Tiburcio Leite Portocarrero. Procurador: - Estados Unidos do Brasil. Estado de São Paulo. Cidadao de São Paulo. João Tiburcio Leite Portocarrero. Quinto Tabelião. Transcrição da Sentença, de São Paulo. Triplado, Livro de Notas de Procuração numero vinte e cinco pagina vinte e seis. Procuração bastante que faz Laurindo José Barbosa. Sabiam quantos sete publico instrumento de procuração bastante virem, que no termo de Nacimento do Sr. Manoel Gualter José Christo, de mil e trezentos e noventa e sete (1897) nos tres dias do mes de Outubro, de 97, de Novembro do dito anno, nesta Cidade de São Paulo em meu Cartorio, perante mim Tabelião compareceram como entregante Laurindo José Barbosa no- rador nesta cidade reconhecido pelo proprio e das testemunhas adunadas assignadas perante as quaes fez elle o mto. dito que por este publico instrumento, e nos termos do direito, nomea e constitui seu bastante procu-

Proc. 7. 10.

- 12 -

+

procurador no Juízo Criminal
da Comarca de São Paulo, com au-
toridade e poderes especiaismen-
te para representar em todas
as causas, civis e criminaes, de
direito do processo de desapare-
cimento feitas pelo Governo do
Estado em termos pectores
e em autogante, sitas no Bairro
da "Cachoeira" dicta Capital,
podendo seu procurador requerer
e promover tudo quanto neces-
sario for perante o mesmo Go-
verno, recebendo dinheiro, dando
quitação, fazendo accordos,
representando-o em qualquer
juizo, dantancia ou Tribunal,
interpondo recursos, praticando
o que for preciso para de-
cumprimento do mandato, subro-
gandose esta e ratificando os
poderes que vão adiante inpre-
sentes e que sem reserva autan-
te. Nos quaes disseram estes
autogantes. conferiam os po-
deres que os lvs lha eam, para
fazerem e fazerem, requererem
e darem e darem em sussumi-
tos em qualquer juizo ou Tri-
bunal, podendo e querem de
direito fazer, os autos de sus-
sumi, civis, criminaes ou de



as comarcações, por aqui do
com esse fim, até ao presente
e seus encargos, exigindo
os respectivos particulares, offere-
cendo em juízo o que for neces-
sário nos incidentes que aprea-
resem, interpondo recursos
de apelação e em agravos e
procurando em sua suma qual-
quer licito juramento, requerer
inventarias, partilhas, embar-
gos, correções, sequestros e cartas pro-
curatórias; lavrar justificações, habi-
litações, concessões, concessões,
convenções, confissões, desisten-
cias, transações, arbitrações, ar-
recadações, protestos, contra pro-
testos, outorgando, accettando e
exigindo escrituras de ven-
das, compras, perdas, perdas,
hypothecas, sobre-hypothecas de
dado - in solutum e outras
quaisquer; lavrando registos
dos títulos onde convier, assi-
gnando para isso os respecti-
vos extractos, assim como lhe
conceder poderes para transi-
gir em juízo ou fora d'elle, dan-
do quitação do que receber, re-
querendo suas ordens que são
consideradas como parte deste
instrumento, subscrivendo
esta, e convier, e os subscrive-

-13-

substituídas em outras, re-
levando-se do encargo de catê-
ças que o Exército outorga. É de
como sempre disse, do que man-
fê, houve este instrumento que
sendo-lhe lido, aceitaram e ac-
signa a cargo do outorgante por
não caber escrever Nelson Carnei-
ro, perante mim João Tibúrcio
Guilherme Penteado, Tabeleães que sub-
scrivi. Nelson Carneiro. Antonio
Pimenta de Figueiredo. Evaristo Por-
celano Maciel. Tradada da na-
do tataro. Em João Tibúrcio Guil-
herme Penteado, Tabeleães subscreevi,
conferi e assigno em publico e
puro. Em testemunho da verda-
de (estava o signal publico) João
Tibúrcio Guilherme Penteado. Quinto
Tabeleães. (Lê-se uma estampra-
lha estadual no valor de duzen-
tos réis.) São Paulo, três de Oito-
vembro de mil e oitocentos e no-
venta e sete. João Tibúrcio Guilher-
me Penteado. - Alvará de autorização
na forma abaixo. O Excmo.
Governador do Estado e Contro-
lador do Exército da Segunda Divisão
de Engenharia, deita a seguinte. Co-
munique a Prefeitura do Estado de
São Paulo, na Câmara da Lei. To-
no saber, pois que o faciente al-
vará de autorização vem em

livro f. 11.



que o Advogado Venâncio
José de Oliveira Queiroz me
dirigiu a petição do teor e
forma seguinte: "Excellen-
tíssimo Senhor Doutor Juiz de
Direito da Segunda Vara des-
ta Capital. Eu Venâncio J.
de Oliveira Queiroz, inven-
tariante do espólio do fide-
jussário José de Oliveira
Queiroz, que, estando parado
um processo de desapropria-
ção de terrenos do sítio da Ca-
choeira, na Contracosta, já
iniciado pelo mesmo fide-
jussário, e que, havendo outros processos
pendentes do mesmo espólio,
sem andamento, requer a
Vossa Excellência se dignar con-
ceder-lhe a competente alu-
na de licença para lhe au-
dar o conveniente andamen-
to, se julgar necessário, ou por
si ou por meio de advogado
previamente contratado para
me fim. Do deferimento - Es-
pera Recife, 16 de Março de 1870.
Venâncio José de Oliveira
Queiroz." (Estava compare-
tando o processo) Sobre esta
petição promovei o seguin-

141

o seguinte despacho: Nos mu-
tos, como requer. São Paulo, 3
de agosto, noventa e nove. E. e
Lm. Confirmando o despa-
cho que para aqui foi trans-
cripto, autorizo o referido Doutor
Direccão geral de Oliveira Guir-
on, a proceder nos autos pen-
dentes do espólio do Girardo
Mojas Betancuria. J. de Oliveira
Guirón em tudo que for a
bom dos direitos desse espólio.
Defero, escrevo, intimo, e seu
requerimento. Dado e passado
neste Hospital de São Paulo, no
dia de agosto de mil oitocentos
e noventa e nove. Eu, Luiz Leite,
escrevente juramentado, o escre-
vi. Eu, Luiz Prado de Aguiar,
Escrivão do Primeiro Officio do
Orphanato e substituto Clementi-
no de Souza e Lm. (Cote uma
estampilha utroque no valor de
quatro mil réis.) São Paulo, vin-
te e oito de agosto de mil oitocen-
tos e noventa e nove. Luiz Prado
de Aguiar. - Nada mais
se restitua em dito alvará.
Subam-se juntos, os títulos li-
gais que comprovarem serem os
esforçados os legítimos pro-
prietários dos imóveis que são
fundos de processo fundam-se

Relatório

1857

Cm



passam a pertencer ao Estado. Em seguida acham-se também a fronteira dos ditos terrenos. Chegado o dia e hora para a diligencia, tendo sido, desta designação, intimados os interessados, segue-se o auto do teor seguinte: Auto de diligencia para avaliação. Juiz do Nascimento de Novecentos e noventa e nove, aos vinte e outubro, nesta Comarca de São Paulo, na Serra da Cantareira, nos terrenos de cuja desapropriação se trata neste auto, onde veio em diligencia o Meritíssimo Juiz de Direito dos Fatos da Fazenda do Estado Doutor Juvenal Balduino de Souza Moraes, promotor no privo de seu cargo, adiantado, nomeado, e acompanhado de dois dos interessados - Doutor Eduardo de Barros Santos - Segundo Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, Doutor Virgílio José de Oliveira Enxery - por si e como representante dos demais herdeiros do herdeiro Major Estanislau José de Oliveira Enxery, de cuja herança é inventariante, perante o

Auto, f. 112.

Coronel José Joaquim de Freitas - ferocidade de outros in-
teressados, bem como as avalia-
ções José Martiniano Pinheiro e
João Spitz, a estes delictos e
Guiz o compromisso legal de
bem e fielmente procederem
à avaliação dos bens de que
trata a petição inicial d'estes
autos e também figurarem na
respectiva planta junta aos
mesmos, dando o seu laudo
com inteira satisfação de ani-
mo e sob as penas da lei. Pres-
tado por elles o compromisso,
mesmo promettem cum-
prir e fazer cumprir a perse-
cuição dos terrenos avaliados, pre-
stando a conservação do fra-
go de seis dias para repre-
sentarem em cartorio o seu
laudo escrito. Em seguida
concedendo o Guiz o prazo pe-
dido, mandou dar encerrado es-
te auto que lido e achado con-
forme, assigna com os ava-
ladores e interessados presen-
tes. Eu, Joaquim Borges da Bu-
nha, escrivão, e secretari. Gene-
ral Martiniano de Sousa. Ju-
riados. José Martiniano Pinheiro.
João Spitz. Tenente Coronel
José Joaquim de Freitas. Com.

Bandos de avaliação dos terrenos para avaliação dos terrenos situados na Serra da Cantareira, propriedade de José do Prado, Estanislau de Quirós e outros, na acção de desapropriação por utilidade pública que contra estes move a Fazenda do Estado, tendo em vista não só o valor intrínseco, como intrínseco, dos imóveis declarados de utilidade pública, como o valor de mercado da sua privação, e interesses que deller tinham os proprietários, e, atendendo ao valor actual das propriedades em geral, fixaram as avaliações, e vem dar o seu laudo, como passam a descrever:

Terrenos de José do Prado cinco mil setecentos e noventa e dois centavos millesimos de acreque (Cat. 6793) ou 1102 m² de terras, com todas as benfitorias, avaliadas, por alguma a tresenta mil réis (R\$300000) e por outro que dando a réis 12,39669, somma em noventa e sete mil trescentos e setenta e seis réis. Terrenos de Estanislau de Quirós e outros



terceira. Para adquirir a sesen-
ta e tres mil cento e quarenta
centezimos millesimos n.º 5115)
em 39/11/73 n.º 2612 de terras, com
suas benfeitorias, avaliadas de
comum acordo, por val
quire a trezentos mil reis (R\$200.000),
ou por metro quadrado de reis
12,59669, somma em quatro-
centos e oitenta e nove mil tre-
zentos e quarenta e cinco reis.
Uma pequena casa coberta de
sapé, edificada no terreno acima
descrito, avaliada por vinte
mil reis. Terras do bitumio-
lar de Lucion. Vinte mil quinhentos
e vinte mil seiscientos e trinta
e nove centezimos millesimos,
(20.20639), ou 488194. n.º 87 de
terras em exploração e cultiva-
ção e sapoeira, com suas ma-
guas, freixas e outras ben-
feitorias, avaliadas, por val
quire a trezentos mil reis
(300.000) e por metro quadra-
do de reis 12,59669, somma
em reis oitenta e sessenta e um
mil novecentos e oitenta e seis reis.
Uma pequena casa coberta de
alvenaria, construida de tijolos e
ladrilhos, e no terreno acima
descrito, avaliada por cinquenta
e cinquenta mil reis



mil réis. - Frazes de Joa-
quim Gonçalves. Cincoenta al-
quies e cincoenta e nove mil
quatrocentos e vinte e sete em-
leves mil e cem (50.º 57427),
e 1224381.º 20 de terras em
cafoicão, cafoicinas e cultiva-
das, com todas as benfeitorias
melhor contidas - por alguma a
trezentos mil réis (R.º 300000), e
por outro quadrado de réis 12,
39669, com uma em quinze por-
tos, cento e setenta e oito mil du-
zentos e cinquenta e um réis - Pe-
reiros de Augusto de Miranda
Seis alquies e quatro milcen-
to e quarenta e cinco de cem
mil e cem no cento e cinco cen-
ta e cinco mil e oitocentos e
vinte e seis metros de terras
em cafoicão, cafoicinas e cul-
tivadas, com todas as benfei-
torias e acessórios, avaliadas,
com todas as, idênticas, avaliadas,
por alguma, a trezentos mil
réis (R.º 300000), e por outro
quadrado de réis 12, 39669,
com uma em um cento nove
centos e vinte e quatro mil
trezentos e cinquenta réis -
Joaquim Gonçalves. Uma ca-
sa coberta de telhas e um

1.º 224.500

e um favelol, lumbum noberto de telles, fomar e hortar e outras benfeitorias situadas em terrenos de propriedade de Joaquim Gonçalves, e em seu nome não descritos, avaliadas por quinhentos mil réis. Somma o total dos terrenos ora avaliados em setenta e oito alqueires, novecentos e quatro mil e oitenta e sete (78.497) em 1909 483 m² 982, e em réis, incluindo os valores das benfeitorias, na importância de vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta e setenta e três réis. São Paulo, vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e noventa e nove. João Opitz. José Martiniano Pinheiro. — Bandeira os autos no Ministério da Justiça mandou elle os mesmos com vista aos interessados. — Termino em que falam os interessados. Aos vinte e um de Novembro de mil oitocentos e noventa e nove, em meu cartorio, nesta cidade de São Paulo, compareceram os interessados na desaprovação de que se trata nestes autos, que sou, que souo representantes de diversos senhores colonos, legalmente constituídos e



mesmos autos, importando os
 que vão abaixo assigna-
 dos e são reconhecidos pelos
 peritos, os quais, perante as
 testemunhas também no
 fim assignados, disseram
 que concordam plena-
 mente com o laudo de ava-
 liação apresentado pelos con-
 tadores, de folhas quarenta e
 quatro e quarenta e cinco
 e tantos outros autos, nada
 tendo assini a offensa. E co-
 mo o disseram, assim se a-
 lavou este termo que lido e
 achado conforme, assignam
 com as testemunhas pre-
 sentes. Eu, Joaquim Borges da
 Cunha, secretário o escrevi. Um
 testemunha José de Oliveira. Com
 o tenente baroncel José Joaquim
 de Freitas. Augusto Garcia
 de Miranda. Antonio Rodri-
 gues e Bonifácio. Bruno Rodri-
 gues Viotti. — Concordo com Res.^{ta} por par-
 tes avaliações feitas. Eu, João de Sá, f.^o 112
 de Dezembro de mil oito-
 centos e noventa e nove. O Se-
 gundo Procurador Fiscal,
 Manoel de S. Fontes. — Torna. Relat.
 com os autos concluídos do
 Ministério Juiz que, nelle,
 proferiu o despacho do teor se-

Desp. f. 48 seguinte: Feito o depósito, conclu-
 sos. São Paulo, onze, nove, no-
 vella e nove. Malheiros. -- Co-
 nhecimentos dos depósitos: --
 Cont. f. 50. Numero cento e sessenta.
 Thesouro do Estado de São Paulo.
 exercício de mil novecentos. Bai-
 na common. A folha ouzo do
 Livro numero cinco da Caixa
 common deste Thesouro ficou
 debitado o actual Thesoureiro João
 Florindo pela quantia de sete
 mil trezentos e oitenta réis
 (17380) recebida hoje do Thesoureiro
 Principal Procurador Fiscal, Luiz
 Arthur Varela proveniente de
 importância por que foram
 desapropriados os terrenos e ben-
 feições de propriedade de Jo-
 sé Prado, na serra da Santarria,
 destinados ao abastecimento
 d'agua da Capital e manda-
 dos desapropriar pelo Decreto
 numero quatrocentos e sessenta
 e oito de sete de agosto de mil oi-
 tocentos e noventa e sete. Quia
 numero quarenta e sete de Jan-
 tuar. E para constar deu-se es-
 te assignado pelo Thesoureiro
 e respectivo Escripturario.
 Thesouraria do Thesouro do Esta-
 do de São Paulo, em dezete de
 Fevereiro de mil novecentos. Pe-



Pelo Encarregado, Ignacio Branco
dos de Oliveira Cabral. O Pro-
curador da Caixa, Primo Couto.
Estelavam-se, ao começo, a re-
quinte rubrica: Obraças, e a
assinatura seguinte: São Paulo,
desemove, dois, novecentos. Pri-
meiro Procurador Fiscal, Luiz
Arthur Varela.) - Encarregado Couto
e assenta e um. Trezen-
to do Estado de São Paulo. Exer-
cicio de mil novecentos. Obra-
ça, common. O folhas em
do livro numero cinco da
Caixa. Common deste Trezen-
to ficou debitado o actual, Tre-
zeno João Florindo pela quan-
tia de quinhentos e nove mil
trezentos e quarenta e cinco
reis (509.345) recibida hoje no
Paitar Luiz Arthur Varela,
Primeiro Procurador Fiscal, pro-
veniente de importancia por
que foram desaprofria dos
bens, vendidos e benefici-
rios de propriedade dos her-
deiros de José da Cunha Pei-
na, na terra da doantaria,
destinados ao serviço de abasteci-
mento d'agua da Hospital
e desaprofria dos em virtude
do Decreto numero quatro
centos e sessenta e oito de 1859

de seis de Agosto de mil eito-
centos e noventa e sete. Guia
numero quarenta e seis de Pon-
teiro. E para evitar o erro se es-
te assignado pelo Thesoureiro e
respectivo Escriptuario. Thesou-
rearia do Thesouro do Estado de
São Paulo, em desquite de Tercei-
ro de mil e noventa e sete. Pelo Thesou-
reiro, Ignacio Marcenades de Oli-
veira Cabral. O Escriptuario
do caixa, Luis Coelho. (Achava-
ram-se, no começo, a rubric-
a seguinte: Chagas, e a ins-
cripção do terço seguinte: São
Paulo, dezemove, dois, nove e cento.
O Primeiro Procurador Fiscal, Luiz

Paulista J. 52. Arthur Varella.) - Numero
cento e sessenta e dois. Thesou-
ro do Estado de São Paulo. Exer-
cicio de mil noventa e sete. Caixa
comum. A folhas cinco da caixa
comum deste Thesouro fi-
cou debitado o actual Thesouri-
ro João Florindo pela quantia
de quinze e cento e sessenta e se-
tenta e oito mil e duzentos e setenta
e um reis (15.578.1281) recbi-
da hoje do Caixa Luiz Arthur
Varella, Primeiro Procurador
Fiscal, proveniente de empoi-
lhação de fazenda do terreno, em



verdades e benfitorias, na
serviço dalacharia, metina-
do do serviço de abastecimento
da agua do hospital e fentimen-
to de Joaquim Gonçalves. Foram
desaferrados em virtude
do facto numero quatro cen-
tos e sessenta e oito de sete de
agosto de mil e novecentos e no-
venta e sete. Guia numero
quarenta e cinco de portem.
E para portem deu-se este
assignado pelo mesmo Thesou-
reiro e respectivo Escriptuario.
Thesoureiro do Thesouro do Esta-
do de São Paulo, em desquite de
serviço de mil novecentos. Pe-
lo Thesoureiro, Ignacio Barcos
de Oliveira Cabral. O Escri-
ptuario do Brinca, Lino Barbo.
(achavam-se no comeco, a
seguinte rubrica: Chagas, e a
inscripção seguinte: São Paulo,
dois, mil e nove-
centos. O Primeiro Procurador
Fiscal, Lino Arthur Varela.)
— Numero cento e sessenta e quatro
e quatro. Thesouro do Estado
de São Paulo. Exercício de
mil e novecentos. Caixa ban-
caria. E folhas cinco do Li-
vro numero cinco da caixa ban-
caria deste Thesouro ficou de-

20-

debitado o actual Thesoureiro
João Florindo pela quantia de
um cento noventa e vinte e
quatro mil trescentos e cincoenta
reals (R\$ 1:924,350) recebida hoje
do Pontor Luiz Arthur Varella, Pri-
meiro Procurador Fiscal proveniente
de importância da parte de
terras, vententes e benfiteitorias, fun-
damentos da Augusto de Miranda,
destinados ao serviço de abasteci-
mento d'agua da Capital e dispo-
sicionados em virtude do Decreto
numero quatrocentos e sessenta e
oito de oito de Agosto de mil oito
centos e noventa e sete. Fica me-
noro quarenta e tres da Pontor.
E para contar deu-se este assigna-
do pelo mesmo Thesoureiro e res-
pectivo Benefiteirario. Thesouraria
do Thesouro do Estado de São Pau-
lo, em nome de Favoreo de mil
noventa e um, digo, de mil e no-
venta. Pelo Thesoureiro, Ignacio
Marcondes de Oliveira Cabral. Con-
sultante do Caixa, Lima Couto.
(Achavam-se, ao começo, a seguir
a rubrica: Chagas, e a inscrip-
ção seguinte: São Paulo, dez nove,
nois, mil noventa e sete. O Primeiro
Procurador Fiscal, Luiz Arthur
Couto (p. 54. Varella.) - Menoro cento e ses-
senta e tres. Thesouro do Estado



do Estado de São Paulo. Exercício de mil novecentos. Caixa com-
 mune. A folhas cinco do Livro nu-
 mero cinco da Caixa Comum
 deste Thesouro ficou debitado o ac-
 tual Thesourairo João Florindo per-
 la quantia de seiscentos trezentos
 e onze mil novecentos e setenta
 réis (R\$ 6:3118917) recebida pelo do
 Doctor Dr. Arthur Varilla, Pri-
 meiro Procurador Fiscal proveniente
 da importância da parte
 de terrenos, vertentes e benfei-
 torias de propriedade de Está-
 nislau de Quirion, na Serra da
 Cantareira, destinados ao servi-
 ço do abastecimento d'agua da
 Capital, mandados descafar-
 ficar pelo Decreto numero qua-
 trocentos e sessenta e oito de este
 de agosto de mil oitocentos e no-
 venta e sete. Guia numero qua-
 rentas e quatro de honteria. E pa-
 ra constar dou-se este assignado
 pelo Thesourairo e respec-
 tivo Escriptuario. Thesouraria
 do Resouro do Estado de São Pau-
 lo, em dezete de Fevereiro de mil
 e novecentos. Pelo Thesourairo, Qua-
 cio Abacuride, de Oliveira. Bra-
 tal. O Escriptuario da Cai-
 xa, Lino Bellio. (Olahavannu-
 do o mesmo, a seguintes retri-

— 21 —

rubrica: Chuvas, e a inscri-
ção seguinte: São Paulo, clem-
te, seis, mil e novecentos. O Pri-
meiro Procurador-Geral, Luiz
Sent^{da} J. 55. Vilhena Varella.) - Sentença: - Vin-
to e examinados estes autos de
desapropriação por utilidade
pública entre outros autôres a
Fazenda do Estado e Rêos José Tra-
charias do Prado, os herdeiros de
José da Cruz Pereira e de Estima-
ção José de Oliveira Pinheiro e ou-
tros, homologo e laudo de folhas
quarenta e quatro afim de que
produza seus effectos legais, e bri-
por em conformação do patrimô-
nio do Estado os terrenos speci-
cos para captação e utilização
das águas baixas do ribeirão -
Engordador, na zona da Banha-
reira, com a area total de um
milhão novecentos e nove mil
quatrocentos e oitenta e três me-
tros e novecentos e oito centímetros
quadrados, conforme a planta
de folhas quarenta e oitenta
da desapropriação de folhas
três, e que pertenciam aos réos.
Passe-se mandado de imple-
ção do processo em favor da Fa-
zenda do Estado, pagar as des-
pesas pelo Tesouro. São Paulo, pri-
meiro de Março mil e novecentos,

novoscentos. Juiz Manoel Calheiros
nos de Lourenço Calheiros. - Alvará Alvará p. 54.
nos de memorialização para re-
cebimento de dinheiro no the-
souro do Estado, passando a
requerimento a favor de José Joa-
quim de Freitas, inventariante
dos bens deixados por falleci-
mento de Augusto Garcia de
Miranda - na forma adiante
declarada. O Doutor Clemente
nos de Lourenço e Castro, Juiz de Vi-
niço da Segunda Vara de Or-
phãos da Capital. Faz sa-
ber a quantos o presente vi-
vem que, deferido, digo, que,
deferido um requerimento
de José Joaquim de Freitas, in-
ventariante dos bens deixa-
dos por fallecimento de Au-
gusto Garcia de Miranda, nos
autos do respectivo inventario,
- mandou este Juiz expedir
o presente alvará, com
o qual authoriza o requeren-
te a receber no Thesouro do Es-
tado a quantia de um con-
to novecentos e vinte e qua-
tro mil trezentos e cinquenta
réis (1:924:350 -), insufficiente
na indenização, já de-
finitiva, a que ficou obriga-
do o Governo pela desapropri-



924

nessa proporcão de um ter-
mos pertencentes ao espolio
daquelle finado. Depois a re-
ferida quantia será exhibida
neste juizo para os fins de di-
reito. Cumpra-se e grande-se
o presente alvará como nelle se
contem e debara. São Paulo,
sete (7) de Março de mil e
novecentos. Joaquim Teixeira
de Freitas, ajudante do Escrivão,
o escrevi. Eu, Francisco de Alvi-
na Camphos, escrivão subscrito.
Blumenburgo de Souza e Castro.
(estavase, a margem, uma
intampulha estadual no valor
de quatro mil réis, devidamen-
te inutilizada.) O presente
alvará de venda foi recolhi-
do da Recebedoria. Fez-se
Alvará J. 61. no trinta e oito. — Alvará de
autorização na forma subscrito.
O Doutor Blumenburgo de Souza e
Castro, Juiz de Direito da Segunda
Vara de Causas e Ausentes e Ju-
zes desta Capital e Comarca
de São Paulo, na forma da Lei,
etc. etc. etc. Fico sabendo
que o presente alvará de venda
nada tem a ver com que pelo Poder
Veridico José do Socorro Quei-
roz, inventariante dos bens
que ficaram por fallecimento



galhecimento do Major Estanislau de Oliveira Quirino, no Inventario que se passou por este Juizo, foi me dirigida a seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara de Orléans da Capital. Piz. Merculino José de Oliveira Quirino que, tendo se terminado a secção de desapropriação por utilidade publica de vinte alqueires e vinte mil e setenta e cinco e nove centesimos millesimos de terras em capoeiras, capoeiras e cultivos, inclusive benfiteiras, pertencentes ao sitio de São Pedro, na Serra da Cantareira, de propriedade do finado Major Estanislau José de Oliveira Quirino, acção de desapropriação esta já iniciada pelo proprio finado e para cujo proseguimento obtive o Inventariante abaixo assignado o necessario alvará de licença, e tendo sido feita essa desapropriação, feita a conta de trezentos mil réis o alqueire e uma pequena casa coberta de telhas, construida de estios e barrotes por dez mil e cem e cinquenta mil réis

1868
 927
 de

nós, requer a Vossa Senhoria
 se dignar mandar expedir no-
 vo alvará, de licença para o
 fim do suplicante levantar
 a referida quantia, a qual in-
 trará para o acervo da Casa da
 Moeda. São Paulo, vinte e quatro de Ja-
 neiro de mil e novecentos. Venustan
 José de Oliveira Guirion - sobre uma
 atampilha, na qual se oferece re-
 quinte de se pagho: Nos autos como
 requer. São Paulo, vinte e quatro de
 janeiro de mil e novecentos. J. P. Bastão. Eu
 virtude do que autarizo o Treso-
 reiro deste Estado de São Paulo a pa-
 gar a referida quantia de du-
 zentos e noventa mil réis ao In-
 ventariante Doutor Venustan José
 de Oliveira Guirion, que em tem-
 po oportuno se fará. Dado e pas-
 sado nesta Cidade de São Paulo,
 aos vinte e quatro de Janeiro,
 de mil e novecentos. Eu Di-
 ring Prado de Oltamburja Escrivão
 do Primário Officio de Offícios re-
 ceivi Clementino de Souza e Bas-
 tões. Sobre uma atampilha do
 Estado ao valor de quatro mil
 réis: São Paulo, vinte e quatro
 de Janeiro mil e novecentos. J. P.
 Oltamburja - Escrivão: - Joaquim
 Aguiar de Oliveira. Lido, Offici-
 al do Registro Geral e do Regis-

Aut. J. 63.



Hypotheca da Communa da Capital do Estado de São Paulo, etc. etc. Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros deste Registro a meu cargo, delle não consta que o Capitão Belonislau José de Oliveira Lima, tenha onerado por hypotheca de qualquer especie ou onus real, um sitio de sua propriedade denominada "São Pedro", no bairro da Barcheira. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, vinte e nove de Janeiro de mil novecentos. Eu, João Luiz Rubin, Sub Official, a exerci. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Leite, Official, a substitui e assigno. Joaquim Ignacio de Oliveira Leite. Sobre uma escriptura extacada nos livros de documentos n.ºs: São Paulo, vinte e nove de Janeiro de mil e novecentos. J. L. O. Leite. - Livro Term. J. 66. de quitação: - Por breve de carga de mil e novecentos, nesta cidade de São Paulo, no Termino, em cartorio, comparecerem Tenente Coronel José Joaquim de Freitas, na qualidade de promotor, e, na qualidade de procurador de Augusto de Miranda, Joaquim Gonçalves, José da Cruz Pereira e José da Rocha, e por

e por elle na presença das
testemunhas official assignadas,
me foi dito que tendo recebido
do Thesouro do Estado a quantia
de oitocentos e cento e vinte e
nove mil trezentos e cincoenta e
seis réis (18:1298356) pertencentes
aos seus constituintes, foy
niente da desapropriação de
terrenos na Cantareira, comitan-
tes destes autos, sendo os primei-
ros dos seus constituintes a quan-
tia de um cento noventa e
vinte e quatro mil e trezentos e
e cincoenta réis, ao segundo quin-
ze e cento e setenta e oito
mil e oitocentos e oitenta e um
réis, ao terceiro, quinhentos e no-
ve mil trezentos e quarenta e
seis réis e finalmente ao qua-
rto, José do Prado, dez e sete mil e
trezentos e oitenta e seis réis a
fazenda do Estado, plena e geral
quitação da referida quantia
de réis oitocentos e cento e vin-
te e nove mil trezentos e cincoen-
ta e seis réis, a qual recebe em
moeda corrente deste paiz, con-
tando e notando exacta e devida fi-
delidade de parte por parte dos seus
constituintes. E de como assim
o disse e disse foy lido e lido
mo que assignado com os test.

testamentos presentes. Eu, Antonio
 Louro Mafra, da Silva, apud
 do inventário, escrevi e eu,
 Joaquim Borges da Cunha,
 escrevi, e subscrevi. Eram
 presentes José Joaquim de Freitas
 e Bento Pedroso. João Baptista
 de Oliveira e Costa. — Termo de termo
 seguinte: — Olos herdeiros do
 do de mil e novecentos, visto
 cidade de São Paulo, em meu
 cartório comparecer o Doutor
 Wenceslau José de Oliveira Guir
 noz, a quem reconheço pelo
 próprio e presente os testame
 ntos no firm assignadas por
 elle me foi dito que tendo re
 cebido no Incenso a quantia de
 seiscentos trezentos e onze mil
 novecentos e dezesseite réis) (3119
 717), constante do officio por
 copia, a folhas sessenta e cinco,
 na qual se de de inventário
 e de finado Major Estanislau
 de Guiray, pelo presente do
 folha a qual quilibet a Sa
 vando do Estado para não re
 peticão, declarando se pago, ex
 lispito. E como o disse, darei
 e lavrei este termo que lido con
 forme, mezqua com os testame
 ntos presentes, de que, logo se
 Eu, Joaquim Borges da Cunha, co

Exceção

recebidos que recebi. Wenceslau
José de Oliveira Gmiron. Prospero
Salgado. João Baptista de Oliveira e
Costa. - Nada mais se continha
em dito termo de quitação. E por
na servir de título e conservação
dos direitos do Estado, expedir-se
a presente - pela qual hei por im-
mittida a Fazenda do Estado de
São Paulo na posse do imóvel
por ella desapropriado e con-
tante desta, o qual fica assim
reconhecido ao patrimônio do
Estado. E cumpre-se. São Paulo,
15 de julho de 1904. Eu, Joaquim
Borges da Cunha, Percebeu,
a subrevis.

Agm. S. M. M. M. M. M.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Is. nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

932
DS

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

PRÓPRIOS DO ESTADO

(EX. V-1.614)

EX

PASTA ESPECIAL N.º

PE-7155

PE-1122

Comarca CAPITAL

Município SÃO PAULO

Distrito SUBDISTRITO DE SANTANA

Natureza da Propriedade Casa, situada no Sítio Cachoeira - Serra da

Cantareira

Destino _____

SECRETARIA

Data de Incorporação _____

1122
P.E. N.º **7155**
EX. V-1.614

Fis. nº	1873
Proc. nº	64
Rubrica	

933
84

V-1614 - Casa - No sítio Cachoeira - Serra da Cantareira: - Es
critura de compra e venda de 24.12.1897, lavrada no 32 Tabelião
de Capital: Transmittente: - Maria Joaquina da Silva. Não consta
a transcrição.

1614
641
939
22

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO

Divisão de Contabilidade Patrimonial

PROPRIOS DO ESTADO

Registro Geral 6 e 7 (1914)

✓ N.º 1614-V

Comarca CAPITAL

Município CAPITAL

Distrito Sant'Ana

Natureza da Propriedade Casa GLEBA

CASA NO 9

"SÍTIO CACHOEIRINHO"

Destino (X) TRAMPA DA CANTAREIRA R.A.E.

N.º 1614-V
LIVRO 3
FIS. 5

SECRETARIA

VIAÇÃO

DATA

Escritura de:-
24/12/1897

Fls. nº	1274
Proc. nº	1274
Rubrica	Am

935
de

V-1614 - Casa - No sítio Cachoeira - Serra da Cantareira: - Es-
critura de compra e venda de 24.12.1897, lavrada no 3º Tabelião
da Capital: Transmitente: - Maria Joaquina da Silva. Não consta
a transcrição.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO
(DIVISÃO DE CONTABILIDADE PATRIMONIAL)
PROPRIOS DO ESTADO



Fls. nº _____
Proc. nº 1614
Rubrica Clui

Exercício - 19 14 (anterior)

Processo N. D. P. 1614-V

R. P. Fls. _____ Lo. _____

Registro Geral 6/7 (avaliação 1914)

Secretaria : VIACÃO

Repartição : Tremway de Cantareira

CONTENDO:

Valor _____ 800 \$ 000

Titulos : Escritura de venda e compra lavrada na notas do Tabelião Antonio Arcanjo
Dias Batista, da Capital, aos 24 de dezembro de 1897, sendo outorgante ven-
dedora: Maria Joaquina da Silva.

Procurações : Não ha

Certidões : Não ha

Fis. n.º 1872
Proc. n.º 1872
Rubrica lin

937
SL

Plantas : Não ha.

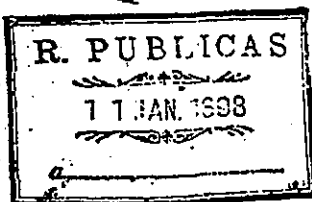
"Croquis" : Não ha.

Outros documentos : Oficio n. 353, de 11 de janeiro de 1898, da Repartição do Contencioso da Tesouro do Estado.

Observações :



N. 353



Estado do Estado
SÃO PAULO, Repartição do Contencioso

Proc. nº

Rubrica

do Thesouro do Estado, em 11 de Janeiro de 1898

DOC- 91
Cidadão

Passo as vossas mãos, para os fins convenientes a inclusa escriptura de compra e venda de uma casa existente no sítio da Cuchocira, da Serra da Ban-
teira, freguesia de Sant'Anna, comarca d'esta Ca-
pital, que foi adquirida pelo Estado; casa essa que d.
Maria Joaquina da Silva mandou construir por
engano n' aquelle sítio, que é de propriedade do mes-
mo Estado.

Saude e Fraternidade

Ao cidadão Director Geral do Thesouro

A. V. p.^a inscreva no livro de proprios
Rendas em 13-1-98.

M.

O Sub-director, interino
Eduardo Martins Fontes

Inscrito as fls. 11 e 12 do livro competente
2º Secção - 16-2-98. Lopez

No Archivo
16-2-98

938
86

DE - Prot. 423 Es. 2889. 12.98

902. 13

1892
Rubrica
Cm



939
De

1º Testado L. Exam. L. Ex. M. A. B.

Escrepção de venda e compra
Laibam quantos esta escriptura
na viram, que no anno de 1892
cinco de Maio. Senhor Fe-
suo Christo de mil oitocentos
e noventa e sete, no mês e
quatro de Dezembro, nesta ci-
dade de São Paulo, em meu car-
tois, perante mim Tabelião,
compareceram partes entre si
gêntes e contrastadas, a saber:
Pessoa vendedora D.ª Elvira
Joannina da Silva, viúva, mo-
radora nesta cidade, proprie-
tária e compradora a
renda do Estado de São Paulo,
representada pelo seu primei-
ro Procurador Fiscal o Doutor
Luiz Arthur Varela; ambos meus
conhecidos e das duas testemu-
nhas adiante nomeadas e as-
signadas, do que dou fé; peran-
te as quaes pela vendedora
me foi dito que, mediante a
quantia de oitocentos mil reis
(800.000) que neste acto see-
ber da compradora Fazenda
do Estado de São Paulo, formos
do seu dito Procurador Fiscal
em nome e comente deste país,
que contém e acham exposto na

dar-lhe plena e geral quitação de
pago e satisfecida para não mais
repetir, por esta escriptura vende
de, em de facto, vendido tem,
de hoje para sempre, a dita
compradora, uma casa e mais
beneficentorias existentes no sitio
da Cachoeira, da Serra da Can-
tareira, freguesia de Sant'Anna,
emmarca desta capital, sitio
esse de propriedade da com-
pradora. Que desde já ella ven-
dadora transfere e cede a com-
pradora toda a posse, jus, do-
minio e senhorio sobre a casa
referida, que ella vendadora
por engano construiu naquella
te sitio, e mais beneficentorias, pa-
ra que de tudo a compradora
use, goze e disponha como bem
lhe aprouver e promette fazer
lhe esta venda boa e perfeita
no caso de duvida. Pela com-
pradora, por ser representan-
te, me foi ditoque acesitava
esta escriptura nos termos em
que se acha. De como assim
disseram, don Fe, e me pediram
esta escriptura que se achava
inserta do imposto de trans-
missao de propriedade, aquella
feita humil perante os testem-
unhos e por confimimento, para

1887 941
Lui 82



autogaram, aceitaram e assina-
ram, assignando a cargo de
vendas e por não saberes
ver, como disse, Candido Bap-
tista Oliveira, digo, Baptista
Oliveira, com as mesmas tes-
temunhas que são Carlos Au-
gusto de Andrade Costa e
Belso de Oliveira, conhecidos
de mim Tabelliao. Eu, Mano-
elzinho Paris Trigo, Escre-
vente juramentado que as es-
crevi. Eu, Antonio Archaujo
Dias Baptista Tabelliao que
a subscreevi. A cargo de Ma-
rio Joazeiro da Silva Can-
dido Baptista Oliveira Luiz
Arthur Warrelha. Carlos Au-
gusto de Andrade Costa. Bel-
so de Oliveira. Transladada
em o mesmo dia de sua
data. Eu, Antonio Archaujo
Baptista, Teste que escrevi, Confirma-
signo em f. e m.

~~Antonio Archaujo Dias~~
Antonio Archaujo Dias

8. No 2.º de 1887
L. de 1.º de 1887



595

942
Procuradoria do Patrimônio - Estadual
Estado de São Paulo
EXPEDIÇÃO
MAR 6 1940
Processo N.º

Rubrica

N.º. _____

Pr. 1614-V.

São Paulo, 6 de Março de 1940.

1882
Fls. n.º
Proc. n.º
Rubrica

Senhor Diretor -

PE-1122

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria suas dignas providências no sentido de ser fornecida a esta Procuradoria uma via da planta referente a uma casa situada no sítio da Cachoeira na Serra da Cantareira, freguesia de Sant'Ana, distrito, município e comarca da Capital, adquirida pela Fazenda do Estado a D. Maria Joaquina da Silva, por escritura de 24 de Dezembro de 1897, por ser necessária aos serviços dessa via ferrea.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

Trajano de Faria
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Ao Senhor Doutor João Baptista Vasques,
DD. Diretor do Tramway da Cantareira.

RTE/



DIRETORIA
[Rua João Teodoro N.º 703]

Tramway da Cantareira

(Secretaria de Viação e Obras Públicas)

943
De

Fis. nº	1283
Proc. nº	1283
Rubrica	lin

N.º D/144.

Ref. (14-12-19)

Pão Paulo, 17 de abril de 1941.

Senhor Diretor.

P. J. Vasques
1874/41
J. Vasques

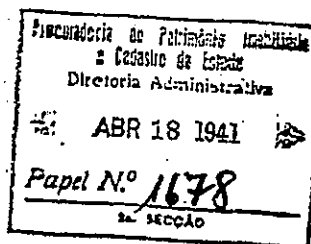
Em referência ao ofício nº 595 (Pr.1614-V), de 6 de março de 1940, dessa Procuradoria, cumpre-me informar a Vossa Senhoria que esta Estrada não possui elementos para saber qual é a casa em apreço, da qual está sendo solicitada uma planta.

2. Solicito de Vossa Senhoria a remessa de uma cópia da escritura ou então o respectivo processo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de distinta consideração.

VC/AF.-

J. B. Vasques
J. B. Vasques
DIRETOR



Ao Senhor Doutor Trajano de Faria,
Diretor Administrativo da PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
E CADASTRO DO ESTADO DE S. PAULO.-

8 944
86

Is. nº	1284
Proc. nº	1284
Rubrica	Lin

Processo 1614-V

Município e comarca da Capital

Objeto:- uma casa do Tramway da Cantareira.

Sr. Chefe da 3a. Sec. Adm.

Havendo esta Procuradoria, com o of. de fls. 6 solicitado ao Tramway da Cantareira a planta de uma casa pertencente à repartição, situada no sítio Cachoeira, na Serra da Cantareira, o Diretor daquela via ferrea, com o ofício de fls. 7 solicita lhe sejam encaminhados dados que permitam esclarecer o assunto, como sejam cópia da escritura ou o processo.

Consulto-o sobre a medida a ser tomada.

S. Paulo, 24 de abril de 1941.

Luiza A. Santos

1a. escriturária.

995
de

9

Fls. nº	1835
Proc. nº	
Rubrica	Lin

Trata-se de uma casa situada no sitio da Cachoeira, na Serra da Cantareira, o qual, naturalmente acha-se sob a administração da R. A. E, por fazer parte do sistema hydrografico da bacia que alimenta os mananciais la existentes: Oficiece a R. A. E.

25 - 4 - 1941.

Paulo Augusto de
Chefe da SA. Secção Ad.

PE-1124

FM

889

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
e Cadastro do Estado
EXPEDIÇÃO

26 1941

Processo N.º

10

946

Fis. n.º

Proc. n.º

Rubrica

Cur

DA/ proc. 1614-V

LAS.

São Paulo, 26 de abril de 1941.

Senhor Diretor.

Existe dentre os processos de próprios do Estado um referente a uma casa situada no sítio Cachoeira, na Serra da Cantareira, adquirida pela Fazenda do Estado a D^a. Maria Joaquina da Silva, por escritura de 24 de dezembro de 1897, para serviço público - e como não consta desse processo o Departamento sob cuja administração se encontra esse imóvel, venho consulta-lo si vem o mesmo sendo utilizado em serviços dessa Repartição, solicitando-lhe, ainda, encaso afirmativo se digna fornecer a esta Procuradoria uma planta do mesmo.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

(Trajano de Faria)

Diretor Administrativo.

Ao Senhor Doutor Hippolyto da Silva,
DD. Diretor da Repartição de Águas e Esgotos.



REPARTIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO PAULO
(4110-41)

11 947
Proc. nº 989
Rubrica *lin*

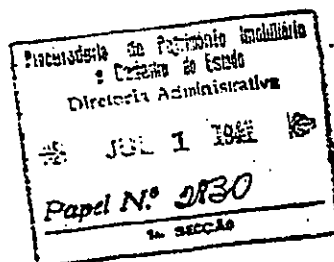
São Paulo 28 de junho de 1941

N.º

102008

P. J. T. - ca.
31/6/41.
H. M.

Senhor Diretor Administrativo



Com referencia ao officio nº 889, de 26 de abril último, - cabe-me comunicar a V.S. que não existe, no Arquivo desta Repartição, planta do terreno desapropriado de Da. Maria Joaquina da Silva, e seria difficil, pela escritúra, reconstituir as divisas do aludido terreno.

Esta Repartição, porém, está de posse do mesmo, que faz parte do Sitio Cachoeirinho.

Reitero-lhe os protestos de minha alta consideração.

Hippolytus Assensio

Diretor

ZBS

Ao senhor doutor Trajano de Faria

Diretor Administrativo da Proc. do Patrimonio Imobiliario e Cadastro
do Estado de São Paulo.

PE-1122
4-1611

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
Cadastrô do Estado
EXPEDIÇÃO
JUL 5 1941
Processo N.º

12 948
Fis. n.º
Proc. n.º
Rubrica

1426

D.A/Proc. 1614-T.
E.A.T.

São Paulo, 3 de Julho de 1941.

Senhor Diretor.

Em satisfação ao pedido formulado no ofício n.º D/144, de 17 de Abril p.p., com o presente encaminho a Vossa Senhoria cópia da escritura de compra e venda, pela qual a Fazenda do Estado adquiriu a D. Maria Joaquina da Silva, uma casa situada no sítio da Cachoeira na Serra da Cantareira, freguesia de Sant'Ana, distrito município e comarca da Capital.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

(Erajano de Faria)
Diretor Administrativo.

Ao Senhor Doutor João Baptista Vasques,
D.D. Diretor do Tramway da Cantareira.



DIRETORIA
(Rua João Teodoro N.º 703)

Tramway da Cantareira

(Secretaria de Viação e Obras Públicas)

13. 949

1.000-5-80

Fis. n.º _____
Proc. n.º _____ 1889
Rubrica *CW*

N.º D/279.

Ref. (14-12-19)

São Paulo, 22 de julho de 1941.

Senhor Diretor.

*P. Quinto - de -
25/7/41
Hansen*

Acusando o recebimento do ofício nº 1426 (D.A./Proc.1614-V), de 3 do corrente, dessa Diretoria, cumpro-me informar a Vossa Senhoria que não está a serviço desta Estrada a casa situada no sítio da Cachoeira, na Serra da Cantareira, adquirida pela Fazenda do Estado a D.ª Maria Joaquina da Silva; provavelmente essa casa pertence à Repartição de Águas e Esgotos, pois, conforme informações que obtive, o sítio da Cachoeira fica muito além da estação de Cantareira.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de distinta consideração.

VC/AF.-

J. B. Vasques
J. B. Vasques
DIRETOR.

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
e Cadastro do Estado
Diretoria Administrativa

JUL 25 1941

Papel N.º 3260

2.ª SEÇÃO

Ao Senhor Doutor Trajano de Faria,
Diretor Administrativo da PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
E CADASTRO DO ESTADO.-

10 450
Fls. nº _____
Proc. nº 1890
Rubrica *lin*

Senhor Chefe da 3ª Secção Administrativa.

A vista das informações prestadas pelo Senhor Diretor da Repartição de Aguas conforme se vê do officio de fls. 11, parece-me que esse imóvel deverá ser reincorporado como "próprio" sob a administração da Secretaria da Viação, entretanto, para que isso se faça, torna-se necessario a cooperação da digna D. T. E. para o fim de ser feito o levantamento do imóvel, sua planta e avaliação do mesmo.

S. Paulo, 28 de Julho de 1941

Reverie
2º Escriurario
M. G. G. G. G.

15 951
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E CADASTRO

DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. nº	187
Proc. nº	187
Rubrica	Cir

Processo de "próprio do Estado"

nº 1624-V

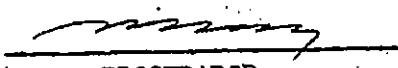
3215

À D.T.E.

para proceder ao levantamento do imóvel
de que trata este processo, juntando plan
ta e laudo de avaliação.

Prazo: 30 dias.

São Paulo, 7 de agosto de 1941.


PROCURADOR

BAV.

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado Diretoria Técnica de Engenharia RECEBIDO EM
AGO 8 1941

Ar. L. Chfe de
Dica de d. g. m. h.
13/8/1941
Hacundaforjuar
R

16 952
 1892
 Rubrica Cn

Snr.Dr.Diretor da Engenharia

- I - Segundo informações prestadas pelo Snr.Dr.Bucolini, dd.Engda R.A.E.existe planta e avaliação do SÍTIO CACHOEIRINHO, de que trata este processo, à fls.11.
- II - Assim, lembrava a V.S.fosse oficiado a R.A.E.pedindo fosse enviada a esta Procuradoria, plantas e mais informações sobre esse-Proprio do Estado-.

30.8.1941

[Signature]

Visto

2/9/41

[Signature]
[Signature]

as rubricas Anonimais
 para providencia o
 Desprezadas.
 3/9 5/11
[Signature]

17 953
Fls. nº
Proc. nº 1293
Rubrica Cms

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
E CADASTRO DO ESTADO

SERVIÇO DE CADASTRO DOS PRÓPRIOS DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO PATRIMÔNIO

N.º R.A.E.

FICHA 994

SECRETARIA da Viação e Obras Públicas

Departamento ou Diretoria Repartição de Águas e Esgotos da Capital

Secção

COMARCA

Município da Capital

Distrito

Zona

NATUREZA DO IMÓVEL

Denominação

Local Serra da Cantareira (Sítio da Cachoeira)

Área

Planta (1)

Título e data Adquirido por escriptura publica lavrada em 24-12-1897. nas
notas do Tab. Archanjo.

NATUREZA DO TÍTULO (2) Escriptura de venda e compra sendo transmittente:
Da. Maria Joaquina da Silva. (Valor: 800\$000)

REGISTRO

DA/proc. 1614-V.

AC/RJM.

2070

EXEDICAC	
Fis. nº	1354
Proc. nº	1354
Processo nº	
Rubrica	cm

São Paulo, 3 de Setembro de 1941.

Senhor Diretor.

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria suas dignas providencias no sentido de ser fornecida a esta Procuradoria uma cópia da planta referente ao imóvel situado no lugar denominado "Sítio da Cachoeira", a Serra da Cantareira, freguesia de Sant'Ana, distrito, município e comarca da Capital, adquirido pela Fazenda do Estado a D. Maria Joaquina da Silva, por escritura de 24 de Dezembro de 1897.

Solicito outrossim, outros informes referentes ao aludido imóvel, taes como valor e utilização, afim de que esta Procuradoria possa reincorpora-lo ao patrimônio do Estado.

Esta solicitação é feita, tendo em vista as informações verasas prestadas pelo Dr. G. Euclini, digno empregado dessa Repartição, a um funcionario desta Procuradoria.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

Manoel Carneiro Magalhães
Diretor Adm. Substituto.

Ao Senhor Doutor Hippolyto da Silva,

DD. Diretor da Repartição de Aguas e Esgotos.

Proc. 1614-V.

20 955
Fis. nº _____
Proc. nº 1895
Rubrica 6m

Senhor Chefe da 3ª Secção Administrativa.

Estive na Secretaria da Viação para o fim de colher os esclarecimentos solicitados em o officio de fls. 19, trazendo de lá então, uma planta do terreno onde se acha edificada a casa de que se vem falando neste processo, para o fim de ser extraída uma cópia.

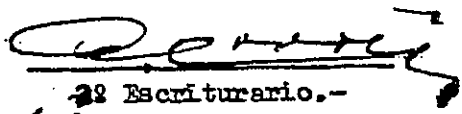
De pòsse dessa planta (a qual se encontra neste Serviço de Próprios), pòde-se melhor esclarecer o assunto destes autos, tal como segue:-

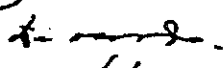
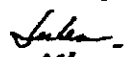
A denominação de "Sitio Cachoerinho" foi dada para uma pequena parte do imóvel denominado "ITAGUASSÚ", adquirido pela Fazenda do Estado a Pedro Doll, em 7 de Junho de 1897, - processo nº 427-V.

Neste processo se vem falando da aquisição pelo Estado a Maria Joaquina da Silva, de uma casa construída no Sitio Cachoerinho, que não é outro imóvel a não ser aquele que constitue a bacia denominada ITAGUASSÚ, na Serra da Cantareira.

Dito isso, podemos acrescentar que não ha razão pois, que pòssa justificar a existencia deste processo nº 1614-V, podendo portanto, s.m.j., proceder-se a transferencia de todas as peças destes autos para o de nº 427-V, em tempo oportuno, quando se fará então a avaliação do imóvel Itaguassú e respectiva desincorporação do valôr atribuido ao prédio adquirido a Maria Joaquina da Silva.

São Paulo, 7 de Outubro de 1941.


22 Escriurario.-




7/10/41


PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E CADASTRO

DO
ESTADO DE SÃO PAULO

21 956 82

Fis. nº	18578
Proc. nº	
Rubrica	Am

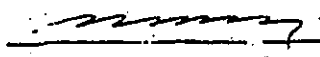
Processo nº 1.614-V.

Proprio do Estado
Tramway da Cantareira.

5115

Providencie-se de acordo com a sugestão
de fl. 20.

S. Paulo, 17/10/1941.


PROCURADOR

EAQ.



REPARTIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO PAULO
(8811-41)

São Paulo, 24 de

outubro

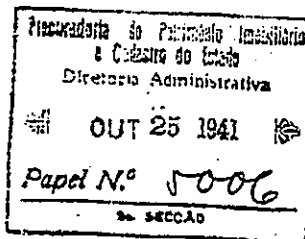
de 1941.

Proc. nº

Rubrica

Nº

Senhor Diretor



Em resposta ao seu ofício nº 2070, de 3 de setembro último, cabe-me comunicar-lhe que a planta do "Sítio Cachoeira", já foi entregue a essa Procuradoria, para extrair cópia.

Informo, outrossim, que não houve desapropriação de terrenos pertencentes a da. Maria Joaquina da Silva. Esta senhora, proprietária de um terreno pegado ao Sítio Cachoeira, por engano construiu uma casa além de suas divisas, em terras do Estado.

Verificado o engano e reconhecendo a sua boa fé, a Fazenda, por escritura de 24-12-1897, indenizou-a com a quantia de 800\$000, ficando a referida casa integrada ao patrimônio da RAE.

Essa casa era de taipa, tendo sido demolida ha muito tempo. Nela residia o guarda do manancial do Cachoeiro.

Após, pela RAE, foi construída uma casa de alvenaria, para o mesmo fim.

Reitero a V.S. os protestos de minha distinta consideração.

Di. Silva
Diretor

APM

Ao Senhor Diretor Administrativo da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado de S. Paulo.

958
182

Fjs. nº	
Proc. nº	182
Rubrica	Un

REPUBLICA DE AGUAS E RECURSOS DE AGUA

Sur. Chife de 2º S.A.

Comprova info.
maia de 20. 20, re.
cibi de Sr. Brumini

planta do incensal
Stagnassi, ia. Jural. Tri
por meio de...
no dia 16 de...
A espia da

planta em ap...
auxilio ao processo

U27-V

S.P. 27-10-41

[Signature]

Agradecido - re
29/10/1941
Magalhães

2643

23 959
DE

SECRETARIA DE AGUAS E ESGOTOS	
EXEDIÇÃO	
OUT 31 1941	Nº
Processo Nº	Proc. nº
Rubrica	

1897
Ain

DA/proc. 1614-V
IAS.

São Paulo, 29 de outubro de 1941.

Senhor Diretor.

Acusando o recebimento do ofício nº D.3.260, de 24 do corrente, venho agradecer a Vossa Senhoria as informações e esclarecimentos encaminhados com o mesmo, referentes a uma casa que existiu em terrenos do Estado, construída por Da. Maria Joaquina da Silva e mais tarde adquirida àquela Senhora.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

(Trajano de Faria)
Diretor Administrativo.

Ao Senhor Doutor Hippolyto da Silva,
DD. Diretor da Repartição de Aguas e Esgotos da Capital.

35



468
Fls. nº
Proc. nº 1900
Rubrica 611

DR. FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA JOR.
Dr. Francisco de Almeida Sampaio

serventuário vitalício do Ofício do 3.º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em os livros de Notas existentes no cartorio a seu cargo, dêles, no de numero 81-Auxiliar, á folha numero 5-verso, verificou constar uma escritura do inteiro teor seguinte: "ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.— Saibam quantos esta escritura virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e sete, aos vinte e quatro de Dezembro, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como vendedora dona Maria Joaquina da Silva, viuva, moradora nesta cidade, proprietaria, e como compradora a Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo seu primeiro Procurador Fiscal o Doutor Luiz Arthur Varella; ambos meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé; perante as quais pela vendedora me foi dito que, mediante a quantia de oitocentos mil réis (Rs... 800\$000) que neste ato recebeu da compradora Fazenda do Estado de São Paulo, por mão do seu dito Procurador Fiscal, em moeda corrente do paiz, que contou e achou exata, e dá-lhe plena e geral quitação de paga e satisfeita para não mais repe

2011-7d
pE-11208

961

Fls. nº	1901
Proc. nº	1901
Rubrica	Em

tir, por esta escritura vende, como de fato ven-
dido tem, de hoje para sempre, á dita compradora,
uma casa e mais bemfeitorias existentes no sitio
da Cachoeira, da Serra da Cantareira, freguezia
de Sant'Ana, comarca desta Capital, sitio esse de
propriedade da compradora. Que desde já ela ven-
dedora transfere e cede á compradora toda a pos-
se, jus, dominio e senhorio sobre a casa referida,
que ela vendedora por engano construiu naquele si-
tio, e mais bemfeitorias, para que de tudo a com-
pradora use, gose e disponha como bem lhe aprou-
ver, e promete fazer-lhe esta venda boa e perfei-
ta no caso de duvida. Pela compradora, por seu re-
presentante, me foidito que aceitava esta escri-
tura nos termos em que se acha. De como assim o
disseram, dou fé, e me pediram esta escritura que
se acha isenta do imposto de transmissão de pro-
priedade, a qual feita lhes li perante as teste-
munhas e por conforme estar, a outorgaram, aceita-
ram e assinam com as digo assinam, assinando a ro-
go da vendedora por não saber escrever, como dis-
se, Candido Baptista Meirelles com as mesmas tes-
têmunhas que são Carlos Augusto de Andrade Costa
e Celso de Oliveira, conhecidas de mim tabelião.
Eu, Marcionillo Dario Trigo, escrevente juramenta-
do que a escrevi.- Eu, Antonio Archanjo Dias Bap-
tista, Tabelião, que a subscrevi.- (Assinado): A
rogo de Maria Joaquina da Silva: Candido Baptista
Meirelles.- Luiz Arthur Varella.- Carlos Augusto
de Andrade Costa.- Celso de Oliveira".- NADA MAIS.
E era tudo quanto se continha em a mencionada es-
critura supra, para aqui bem e fielmente trans-
crita, em CERTIDÃO, em tudo conforme ao seu ori-
ginal ao qual me reporto e dou fé, nesta Cidade

LANÇADO

EM

DCO-2 30/8/63

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

Cidade de São Paulo, em meu cartório, aos 24 de
Novembro de 1943.- EU, Aquilino Silva, -Escreven-
te Autorizado do 3º Tabelionato, a subscrevo e
assinou:- *Aquilino Silva*

Dr. F. Teixeira da Silva JOR.
3º TABELIÃO
Aquilino Silva
Escrevente Autorizado
SÃO PAULO — BRASIL

D.B.R.S.

Cr. \$62,59





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

963
Dr.

Fls. nº	
Proc. nº	1903
Rubrica	lvi

PE-1.122

Senhor Diretor do CECI.

1. A fim de que esta Diretoria possa proceder o acerto do cadastro de próprios do Estado, passo às mãos de V. Sa. cópia xerox das peças do protocolado especial de cadastro "PE-1122", solicitando que através da Seção competente, seja verificada se a casa de que trata a Escritura de Venda e Compra datada de 24-12-1897, demolida e em seu lugar construída outra de alvenaria, conforme consta no ofício nº 8811/41 da então Repartição de Águas e Esgotos, ainda existe, e, em caso afirmativo, proponho s.m.j. seja elaborado laudo de avaliação com valor simbólico, para que a mesma possa ser reincorporada na Secretaria da Justiça para posterior transferência para a do Meio Ambiente.

2. Outrossim, cumpre-me esclarecer que o laudo de avaliação terá que ser em valor simbólico, visto que a Contadoria Geral do Estado nesses casos, não tem como proceder o acerto contábil.

À consideração de V.Sa.

Diretoria do Serviço de Cadastro Central Imobiliário 11 / 5 / 1988

Deolysse Spalio
Deolysse Spalio
Diretora Técnica - RG 2.781.837.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

969
Is. nº _____
Proc. nº 1724
Rubrica CM

QUANDO FOR PUBLICADO A TRANSFERÊNCIA PARA
Secretaria DO MEIO AMBIENTE, (dos imóveis da....
SABESP.) FAZER A:

- REINCORPORAÇÃO NA JUSTIÇA PELO VALOR NCz\$ 1,00
(escritura)
- BAIXA BASEADA NO OFICIO 8811/41 pagina 22 do
"PE-1.122"
- INCORPORAÇÃO DA CASA POR VALOR SIMBOLICO NCz\$..
1,00, NA SECRETARIA DA JUSTIÇA,

TRANSFERIR PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- FAZER VALORIZAÇÃO PELO PRESENTE LAUDO ANEXO NA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
- BAIXA DA CASA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
POR DEMOLIÇÃO, DE ACORDO COM O PRESENTE LAUDO

Seção de Cadastro, 20.10.1 988

mil
Wilma Monteiro da Silva
Chefe de Seção Técnica
Bacharel em Direito



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

P.E

965
82

Fls. nº	
Proc. nº	45701
Rubrica	Con

PROCESSO: S.M.A. Nº 82.262/87

INTERESSADO: INSTITUTO FLORESTAL - SEÇÃO DE RESERVAS
DA CAPITAL

ASSUNTO: SOLICITA BAIXA DO IMÓVEL Nº 97, TENDO
EM VISTA QUE A LINHA DE TRANSMISSÃO, SÃO
ROQUE/ GUARULHOS, ATRAVESSARÁ AS TERRAS
QUE CONSISTEM O PARQUE ESTADUAL DA CAN-
TAREIRA.

LOCAL: - CAPITAL -

E A U E O T E C N I C O

- I - PRELIMINARES
- II - MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO
- III - AVALIAÇÃO
- IV - ENCERRAMENTO
- V - ANEXOS



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Fls. nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

-02-

I - PRELIMINARES

Trata o presente processo de autorização governamental para demolição de pequena casa situada dentro do Parque Estadual da Cantareira, para assentamento de Torre de Linha de Transmissão São Roque, Guarulhos, com 345 KV - do sistema Itaipū, que atravessará aquele Parque Estadual.

II - MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

Conforme informações obtidas, junto ao Engº Sebastião Fonseca Cesar, Chefe da Seção de Reservas da Capital, trata-se de imóvel com mais de 30 anos de construção, situado no centro Sul do Parque, nas proximidades da Represa de Cassununga. O prédio recebeu o nº 97, conforme consta do controle patrimonial do Instituto Florestal.

A construção é de tijolos, reboca da interna e externamente (veja foto de fls.04), tendo piso de cimentado vermelhão, forro de madeira, tipo americano, em péssima conservação, telhado coberto de telhas de barro não existindo instalações elétricas, e com instalação hidráulica precária.

O imóvel, conforme planta anexa, tem 73,99 m² com as seguintes acomodações: dois quartos, sala, cozinha, copa, w.c. e dispensa, tendo sido objeto de pequena reforma e pintura a questão de dois anos.

III - AVALIAÇÃO

De acordo com o Memorial Descritivo da Construção, o imóvel, apesar de ter sofrido pequena reforma e pintura há dois anos, aproximadamente, encontra-se em péssimo estado, com o que podemos afirmar, sem reservas, que a sua idade aparente é de 30 anos. Enquadra-se no índice mínimo do item 2.1.4. - Residências Proletárias, do Pavimento 02/86 dos M. Juizes de Direito das Varas da Fazenda Municipal da Capital.

Desta forma, sabendo-se que o valor para H8 2QN para ruinação de 1988 último disponível é



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

-03-

967
26
19
2407
Cun

Fls. nº	
Proc. nº	1
Rubrica	

Cz\$ 24.383,89 por metro quadrado, teremos:

$$Vi = 73,99 \times \text{Cz\$ } 24.383,89$$

$$Vi = \text{Cz\$ } 1.804.407,86$$

ou em numeros redondos

$$Vi = \text{Cz\$ } 1.805.408,00$$

Aplicando-se o fator de absolência:

para 30 anos = 0,636, teremos:

$$Vi = 1.804.408,00 \times 0,636 = \text{Cz\$ } 1.147.603,49$$

$$Vi = \text{Cz\$ } 1.147.603,49$$

arredondando-se, teremos:

$$Vi = \text{Cz\$ } 1.147.603,00 \text{ para março/88}$$

Corrigindo-se o valor para o presen

te mês, obteremos:

$$Vi = \text{Cz\$ } 1.147.603,00 \times \frac{1.135,27}{802,42}$$

$$Vi = \text{Cz\$ } 1.588.015,68$$

arredondando-se, teremos; o va

lor atual do imóvel.

Para maio de 1.988

$$Vi = \text{Cz\$ } 1.588.000,00$$

tenta e oito mil cruzados).

(hum milhão, quinhentos e oi-

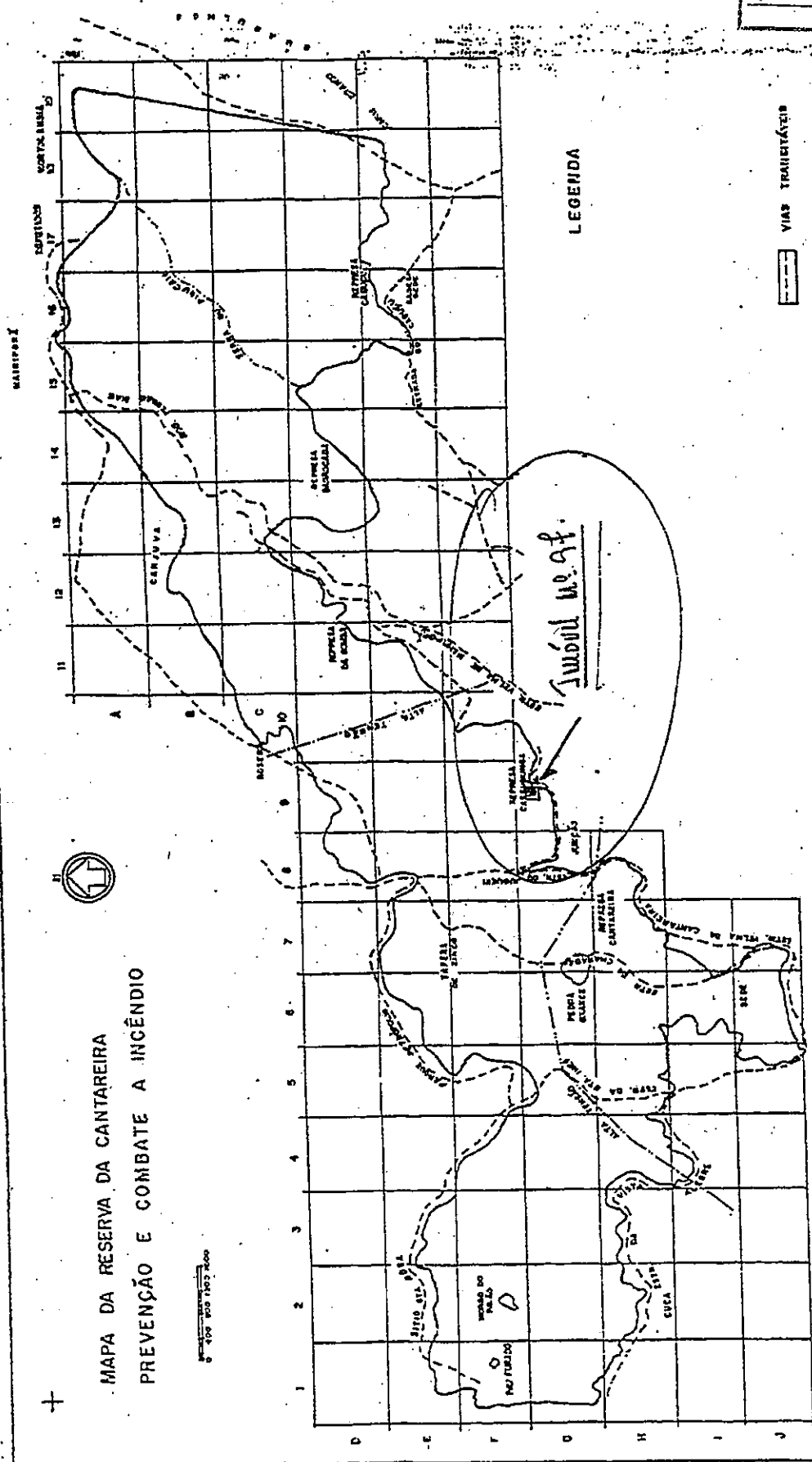
IV - ENCERRAMENTO

O presente laudo é composto por 03 (três) folhas datilografadas de um só lado, sendo as primeiras rubricadas e a última devidamente datada e assinada, acompanhada de duas plantas anexas.

São Paulo, 05 de maio de 1988

ENGº EMILIO B. G. FARES
Nível I - RG. 2.997.929

Fis. nº	
Proc. nº	1908
Rubrica	Lin



MAPA DA RESERVA DA CANTAREIRA
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

969
86

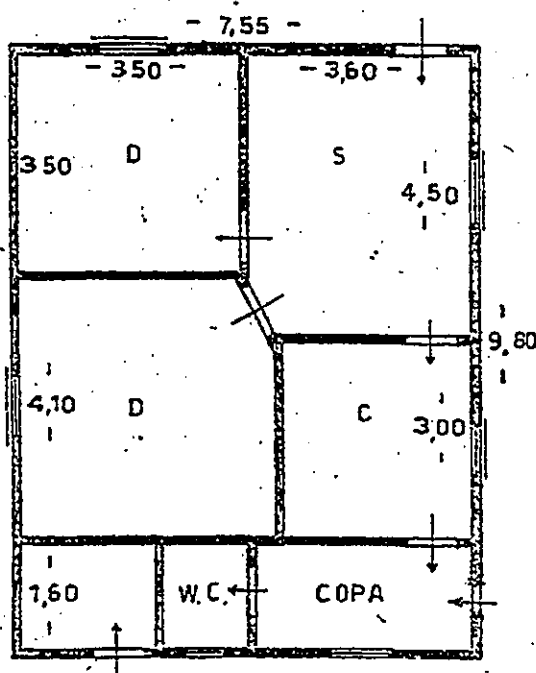
Is. nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

1907
6/11

PRÉDIO Nº 97 - I.F. Estrada da bomba

CONSTRUÇÃO DE TIJOLOS

ÁREA CONSTRUÍDA = 73,99m²



EXECUTADO SECÃO DE DESENHO FOTO E CINE
DES. OSCAR BRANDÃO 28-10-77

[Handwritten signature]

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

SJU-073/83

São Paulo, 18 de agosto de 1982.

Ref.: Proc. PPI - 47.393/65

Senhor Procurador Chefe

Conforme termo lavrado em 12.12.72, a antiga Superintendência de Água e Esgotos da Capital - SAEC, antecessora desta Companhia, recebeu dessa Procuradoria documentação relativa a bens imóveis, utilizados pela antiga Repartição de Água e Esgotos - RAE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.627, de 20 de janeiro de 1.954, que determinou a formação do patrimônio daquela autarquia com tais bens (art. 39).

Posteriormente, a mesma autarquia foi autorizada a subscrever ações da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP, antecessora da SABESP, com os mesmos bens.

Contudo, em relação a várias glebas de terra da Serra da Cantareira, ambas as transmissões não foram, ao seu tempo, efetivadas com a obediência à legislação federal relativa à transmissão do domínio e à legislação federal referente às sociedades por ações, no tocante à subscrição de capital mediante conferência de bens.

Ilustríssimo Senhor
Doutor JOSÉ MILTON GARCIA
Digníssimo Procurador Chefe da
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Praça da Sê, nº 270
São Paulo - SP

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, tais bens estão, como sempre estiveram, sob a guarda e vigilância do Instituto Florestal, da Secretaria da Agricultura, sendo certo que esta empresa não tem, atualmente, qualquer interesse na efetivação das transmissões legalmente previstas.

Por essa razão, devolvemos, em anexo, a documentação recebida, relativa às terras não transmitidas que relacionamos em termo de devolução.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada consideração.


ANTONIO SÉRGIO MENON

Superintendente Jurídico

Rua Pe. João Manuel, 755 - 10º andar - CEP 01411 - fone 883.4200 ramais 438/485

Fls. nº _____
 Proc. nº _____
 Rubrica _____

972
 Dr

1912
 Cms

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TRANSCRIÇÃO
 DATA _____
 LIVRO _____ FLS. _____
 COMARCA DE _____ CARTÓRIO DE G. IMÓVEIS

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

PRÓPRIOS DO ESTADO

EX.º PE-4415

PE-476

Comarca CAPITAL

Município CAPITAL

Distrito CAPITAL - 25º Subdistrito de Santana Tucuruvi

Natureza da Propriedade Ter/Benfeitorias com área total de 118.645,30m2
situado em Tremembé, Sítio "Pedra Branca".

Destino Ampliação do Horto Florestal

SECRETARIA

de AGRICULTURA

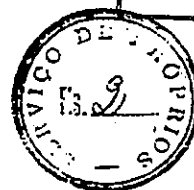
DATA

31 de Outubro de 1972

PE-476
PE-4415
 Livro _____
 Fls. _____

Fls. nº 1913
Proc. nº 1913
Rubrica

773
OK



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
PRÓPRIOS DO ESTADO

Exercício - 19 72

Processo N.º PE-4.415

R. P. Fls. : Lv. :

SECRETARIA: da AGRICULTURA

REPARTIÇÃO: INSTITUTO FLORESTAL

CONTENDO:

Valor Cr\$ 3.000,00

Títulos: - Carta de Adjudicação passada em 23/9/1968 da 1ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda. Figuram como outorgantes e outorgada a Fazenda do Estado e Manoel Gonçalves Ferreira s/m. e outros a (fls. 9).

TRANSCRIÇÃO nº 61.187 (Lº 3-BB fls. 238) de 27/11/1968 do Registro de Imóveis da 15ª Circ. da Capital a (fls. 63).

Procurações:

Certidões:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

Fls. nº
Proc. nº

Rubrica



974
8m

DECRETO N. 18.391, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1949

Retifica o decreto n. 18.700-A, de 2 de julho de 1949.

ADRIEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreto:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 18.700-A, de 2 de julho de 1949, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FAZENDA DO ESTADO, por via amigável ou judicial, um imóvel com 118.845 m² (cento e dezotto mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), inclusive benfeitorias, situado no sítio “Pedra Branca”, em Tremembé, município e comarca de Capital, encravado no Horto Florestal, da Secretaria da Agricultura e necessário à sua ampliação; imóvel case constituído de duas glebas, constantes das plantas que com este baixam, elaboradas pela Secretaria da Agricultura, a saber:

a) uma área de 83.115 m² (oitenta e três mil, cento e quinze metros quadrados), que consta pertencer ao dr. Manoel Gonçalves Ferreira, com as seguintes divisas: “começando em um ponto distante 5 metros do encontro da linha da Estrada de Ferro Cantareira com o valo que divide com as terras dos herdeiros de dona Gregória Gonçalves Ferreira, com as do Horto Florestal, segue conforme consta da escritura de 24 de dezembro de 1938, por uma linha sinuosa na extensão de 155 metros onde encontra um córrego (ponto B) e daí sobe pelo mesmo até a extensão de 405 metros, de onde no rumo 67° 36' NO e à distância de 3820 metros vai a um marco de pedra; daí por uma picada na mata virgem, com: 82° 46' SO, 67,30 metros; 82° 49' SO que à distância de 64,50 metros encontra outro marco de pedra, de onde desce em linha reta com 8° 48' SO, até a distância de 391,70 metros, em um ponto distante cinco (5) metros do eixo da linha férrea da Cantareira, de onde seguindo paralelamente à mesma vai ao ponto de partida, confrontando: ao norte e a leste com terras do Horto Florestal; ao sul com terras do Horto Florestal e herdeiros de d. Gregória Gonçalves Ferreira, e, a oeste com terras do dr. Manoel Gonçalves Ferreira;”

b) uma área de 35.530 m² (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta metros quadrados), que consta pertencer a d. Gregória Gonçalves Ferreira, com as seguintes divisas: “começando na cerca da Estrada de Ferro Cantareira, em um ponto distante da estaca 0, e 51,70 metros da parada “Pedra Branca”, segue pela referida cerca, nos seguintes rumos magnéticos e distâncias: 68° 25' NO, 15,73 metros; 76° 35' NO, 16,98 metros; 87° 35' NO, 15,35 metros; 83° 45' SO, 15,30 metros; 67° 35' 09' SO, 27,23 metros; 59° 29' SO, 28,30 metros; 33° 51' SO, 22,80 metros; 13° 40' SO, 15,85 metros; 6° 22' SE, 20,00 metros; 29° 30' SE, 20 metros; 48° 00' SE, 30,30 metros; 54° 15' SE, rumo esse que, a distância de 21,10 metros, encontra um valo (estaca 13), daí seguindo por este, rumo de 79° 14' NE até a distância de 32 metros onde encontra um córrego pelo qual segue no rumo de 77° 23' SE até a distância de 78 metros (estaca 15) e daí, por um valo com 57° 17' SE, 46,90 metros; 83° 33' NE, 119,79 metros; 85° 23' NE, 99,00 metros ponto em que o valo encontra a cerca da Estrada de Ferro Cantareira, pela qual passa a dividir com 39° 00' NO, 54,20 metros; 51° 50' NO, 26,80 metros; 68° 00' NO, 22 metros; 81° 50' NO, 90,10 metros; 71° 50' NO, 32,90 metros; 69° 22' NO, 16,35 metros; 62° 02' NO, 12,85 metros; 54° 56' NO, 48,78 metros e 58° 25' NO, rumo esse que à distância de 14,60 metros vai ao ponto de partida, confrontando ao norte e a leste com terras do dr. Manoel Gonçalves Ferreira, ao sul e a oeste, com terras do Horto Florestal”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1949.

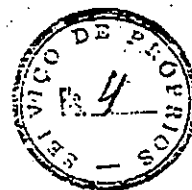
ADRIEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado nos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.



CÓPIA

DECRETO Nº 12.780-A DE 3 DE JULHO DE 1949

Dispõe sobre desapropriação de terras encravadas no Horto Florestal da Cantareira, da Secretaria da Agricultura.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3385, de 21 de junho de 1941.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada pela FAZENDA DO ESTADO, por via amigável ou judicial, uma área de terras de 164.394,22 metros quadrados (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), inclusive benfeitorias na mesma existentes, situada no sítio "Pedra Branca", em Tremembé, município e comarca da Capital, encravada no Horto Florestal da Cantareira, da Secretaria da Agricultura e necessária à sua ampliação, área esta constituída de varias glebas, que consta pertencerem ao dr. Manoel Ferreira e d. Gregoria Gonçalves Ferreira ou seus sucessores e com as seguintes divisas e confrontações: "o perímetro começa na cerca da Estrada de Ferro Cantareira, em um ponto distante cinco metros da estaca 0, e 54,70 ms. da Parada "Pedra Branca", seguindo pela referida cerca, nos seguintes rumos magnéticos e distâncias: 66° 25' NO — 15,78 m.; 76° 33' NO — 16,98 m.; 87° 35' NO — 15,35 m.; 87° 45' SO — 15,90 m.; 67° 08' SO — 27,33 m.; 59° 29' SO — 28,30 m.; 33° 51' SO — 23,80 m.; 12° 40' SO — 15,85 m.; 6° 22' SE — 20,00 m.; 25° 30' SE — 20,00 m.; 48° 00' SE — 30,30 m.; 54° 19' SE — rumos estas que à distância de 21,10 metros encontram um valo (estaca 13), daí seguindo por este rumo de 79° 14' NE até a distância de 32,00 metros, encontra um córrego, pelo qual sobe no rumo de 77° 25' SE até a distância de 76,00 metros (estaca 15), onde encontra um valo pelo qual segue com: 57° 17' SE — 46,90 metros; 23° 33' NE — 139,79 ms.; 85° 22' NE — 52,20 metros; 1° 03' NO, rumo esse que, deixando o valo, atravessa a Estrada de Ferro Cantareira e à distância de 31,50 metros encontra novamente o córrego já referido e por ele sobe com: 78° 00' NE — 50,50 metros; 88° 42' SE — 78,84 metros; daí, deixando o córrego com 6° 18' NO à distância de 68,40 metros encontra um valo, pelo qual segue com: 46° 30' NO — 71,50 metros; 44° 00' NO — 39,40 metros; 20° 00' NO — 61,00 metros; 21° 00' NO — 46,15 metros; 29° 03' NE — 36,40 metros e 7° 45' NE — 58,80 metros (estaca 28), ponto esse em que a divisa, deixando o valo, segue até o marco de pedra com 87° 36' NO e 32,20 metros; daí seguindo por uma picada em 87° 45' SO — 87,30 m.; e 82° 48' SO, que à distância de 64,50 metros encontra outro marco de pedra, seguindo daí com 5° 04' SO — 111,30 metros (estaca 32); 8° 46' SO — 137,90 metros (estaca 33) e 14° 21' SO, que à distância de 13,50 metros encontra novamente a cerca da Estrada de Ferro Cantareira, pela qual segue até o ponto de partida com 78° 19' NO — 18,40 metros; 69° 22' NO — 16,35 metros; 63° 02' NO — 12,85 metros; 54° 55' NO — 46,78 metros e 58° 25' NO, que à distância de 14,60 metros encontra o ponto inicial, fechando o perímetro. Confronta ao norte, a leste e ao sul com terras do Horto Florestal e a oeste com terras de dona Gregoria Gonçalves Ferreira ou seus sucessores, tudo de acordo com a planta n. 1.772, que com este baixa, elaborada pela Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Agricultura, consignada no orçamento do Estado, sob n.º 337.2.28.230 — Próprios do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publido no Diário do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Julho de 1949.
Castano Ricardo
Diretor Geral

Vide fls. 38
do proc. 12.342

Deve-se enviar cópia da escritura à Sec. da Agricultura

ESTADO DE FISCOS
Fis. 5
1976
ca 9m

CARTÓRIO OFÍCIO DOS REATOS DE FAMILIA DO ESTADO

ESCRIVÃO Eneas Lamoglie

=: CARTA DE ADJUDICAÇÃO := 761.183/110

CARTA DE ADJUGAÇÃO extraída dos autos de desapropriação promovida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra MANOEL GONÇALVES FERREIRA e passada a favor da expropriante, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para uso e conservação de seus direitos.

AUTUAÇÃO

Em vinte e três de setembro de mil novecentos e sessenta e oito
carto em cartório a carta de adjudicação

que segue(m) ; e fiz este termo. Eu,

REGISTRO SOB N.º

LIVRO N.º

37.8



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Is. nº 1972
Proc. nº 977
Rubrica

1.º OFFÍCIO DA FAZENDA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
ENÉAS LAMOGUE
RENUIS
OFÍCIO DA FAZENDA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
Forum João Mendes
Praça João Mendes

JUIZO DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA DOS
FEITOS DA FAZENDA
ESTADUAL, DESTA CO
MARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA DE ADJUDICAÇÃO (2ª via) pas
sada a favor da FAZENDA DO ESTADO
DE SÃO PAULO e extraída dos autos
de desapropriação (n.2687/50) re-
querida pela FAZENDA DO ESTADO DE
SÃO PAULO contra MANOEL GONÇALVES
FERREIRA, para uso e conservação
de seus direitos, como adiante se
declara. - - - - -

*** **

A TODOS OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTORES DESEMBARGADORES, JUI
ZES E DEMAIS PESSOAS DA JUSTIÇA, OU A QUEM O CONHECIMENTO DESTA
HAJA DE PERTENCER.

COPIA DO TRIBUNAL
DE SÃO PAULO
CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
18/10/61
Lygia de Castro - Oficial Mayor

O DOUTOR IVANHOE NÓBREGA DE SALLES,
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA PRIMEI
RA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA ESTA
DUAL, DESTA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R. -

que, por êste Juízo e Cartório do Primeiro Offício do Escrivão -
que esta subscreve, se processa aos termos de uma ação de desapro
priação requerida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra

978
de

contra MANOEL GONÇALVES FERREIRA, da qual é expedida a presente
2ª via de CARTA DE ADJUDICAÇÃO a favor da expropriante, FAZEN-
DA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para uso, conservação e posse do im-
ovel objeto da ação, com as peças devidamente copiadas e autenti-
cadas, que se seguem: - - - - -



Registro N.º 2.687

JUIZO DE DIREITO PRIVATIVO DOS
FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

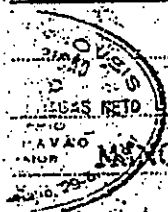
ESCRIVÃO:
AFFONSO BOTELHO DE ALMEIDA SAMPAIO
Oficial Motor:
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA

COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

FAZENDA DO ESTADO

REQUERENTE(S)



REQUERIDO(S)
MANOEL GONÇALVES FERREIRA

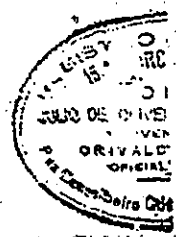
AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
de mil novecentos e _____
nesta cidade de São Paulo, no Palácio da Justiça, em cartório, às _____
horas antino a petição e _____
que se segue(m). Para constar, eu,
fiz esta autuação.

980
82

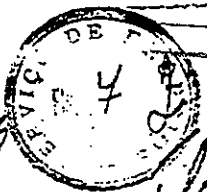
s. nº	
roc. nº	1720
Rubrica	GM

A autenticação deste documento em 57 folhas,
todas rubricadas, é feita na última folha.
Eu, Vincente F. Moura,
escrevente, subscrevo.
Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.



2687

781
1921
Rubrica
4m



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL.
A., antes de se notificar - do nomeio para o cargo de Juiz de Direito do Ministério (6-2506).
S.P., 23-2-70.
7 conc.

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado, vem à presença de V.Éxcia. para promover uma ação de desapropriação contra MANOEL GONÇALVES FERREIRA, residente à r. Franco da Rocha 175, nesta Capital e o espólio da Gregoria Gonçalves Ferreira, com fundamento no decreto lei federal n. 3.365, de 21-6-1941, no Código Civil, arts. 589 a 591 e seus parágrafos e nos decretos 18.700-A, de 8-7-1949 e 18.991, de 7-12-1949, que declararam de utilidade pública uma área de terreno e respectivas benfeitorias, nesta Capital - 23ª Sub-Distrito de Tucuruvi - Trecho destinado ao Horto Florestal da Cantareira da Secretaria de Agricultura. (doc. 1).

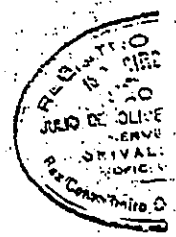
O imóvel desapropriado objeto desta ação é o seguinte:

a) - uma área de 83.115 m². que consta pertencer ao dr. Manoel Gonçalves Ferreira, com as seguintes divisas: começando em um ponto distante 5 metros do encontro da linha da Estrada de Ferro Cantareira com o val o que divide com as terras dos herdeiros de dona Gregoria Gonçalves Ferreira com as do Horto Florestal, segue conforme consta da escritura de 24/12/1936, por uma linha sinuosa na extensão de 155 metros onde encontra um córrego (ponto B) e daí sobe pelo mesmo até a extensão de 405 ms. de onde no rumo 67° 36' NO e à distância de 38,20 metros vai a um marco de pedra; daí, por uma picada na mata virgem, com 82° 46' SO, 87,30 metros; 82° 49' SO que à distância de 64,50 ms. encontra outro marco de pedra, de onde descê em linha reta com 8° 46' SO, até a distância de 301,70 ms., em um ponto distante

982
Dr

Is. nº	
Proc. nº	1922
Rubrica	lms

A transcrição d'este documento em 57 folhas,
todas rubricadas, é feita na última folha.
Eu, Vincent F. Donick,
escrevente, subscrevo.
Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.





DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

PROCURADORIA JUDICIAL



Fls. n°
Proc. n°

Rubrica

cinco (5) metros do eixo da linha férrea da Cantareira; de onde seguindo paralelamente à mesma vai ao ponto de partida, confrontando: ao norte e a leste com terras do Horto Florestal e herdeiros de d. Gregoria Gonçalves Ferreira e a oeste com terras do dr. Manoel Gonçalves Ferreira;

b) - uma área de 35,530 m²., que consta pertencer a d. Gregoria Gonçalves Ferreira, com as seguintes divisas: começando na cerca da E.F. Cantareira, em um ponto distante da estaca 0, e 54,70 metros da parada "Pedra Branca", segue pela referida cerca, nos seguintes rumos magnéticos e distâncias: 66° 25' NO, 15,78 metros; 76° 35' NO, 16,98 metros; 87° 35' NO, 15,35 metros; 83° 45' SO, 15,80 metros; 67° 35' 09" SO, 27,33 metros; 59° 29' SO, 28,30 ms; 33° 51' SO, 22,80 metros; 13° 40' SO, 15,85 metros; 6° 22' SE, 20,00 metros; 29° 30' SE 20 metros; 48° 00' SE, 30,30 metros; 54° 19' SE, rumo esse que, a distância de 21,10 ms. encontra um valo (estaca 13), daí seguindo por este, rumo de 79° 14' NE até a distância de 32 metros, onde encontra o córrego pelo qual segue no rumo de 77° 25' SE até a distância de 76 metros (estaca 15) e daí, por um valo com 57° 17' SE 46,90 metros; 83° 33' NE - 119,79 ms; 85° 22' NE, - 99,00 metros, ponto em que o valo encontra a cerca da E.F. Cantareira, pela qual passa a dividir com 39° 00' NO, 54,20 ms; 51° 50' NO 26,80 ms; 68° 00', 32,90 ms; 69° 22' NO 16,35 metros; 62° 02' NO 12,85 ms.; 54° 56' NO, 46,76 ms. e 58° 25' NO, rumo esse que à distância de 14,60 metros vai ao ponto de partida, confrontando ao norte e a leste com terras do dr. Manoel Gonçalves Ferreira, ao sul e a oeste com terras do Horto Floresta - com as benfeitorias que nele existirem.

(docs. 2 e 3)

A importância de Cr\$. 1.186.450,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) é oferecida como preço de indenização.

984
BC

roc. nº

Rubrica

Cur

A autenticação deste documento em 57 folhas.
todas rubricadas, é feita na última folha.

Eu, Vincent F. Monck
escrevente, subscrevo

Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.





DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

PROCURADORIA JUDICIAL

-3-

985
Fls. nº 6925
Proc. nº 6925
Rubrica Lin

De acôrdo com o exposto, requer-se a citação de MANOEL GONÇALVES FERREIRA, residente à rua Franco da Rocha 175, nesta Capital e do espólio de dâ. Gregoria Gonçalves Ferreira que consta serem os proprietários do referido imóvel, para que declarem se aceitam o preço ora oferecido, ou para que contestem a presente ação de desapropriação, depositando, desde logo, os títulos comprobatórios de sua propriedade e esclarecendo quais os nomes das pessoas porventura interessadas na desapropriação, para os efeitos e sob as penas da lei, valendo a citação para todos os termos e instâncias desta ação até final execução.

Requer, outrossim, se digne V.Excia. mandar notificar os ocupantes do imóvel descrito, para ficarem cientes desta ação e de que a desapropriação determinará a perda da propriedade e da posse, importando em desocupação imediata do imóvel pela imissão de posse.

São indicadas as seguintes provas: depoimento pessoal dos expropriados sob pena de revelia e confissão; inquirição de testemunhas, exames e vistorias; juntada de documentos e outras provas julgadas necessárias à instrução do processo.

VALOR DA CAUSA - Cr\$. 1.186.450,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Nestes termos, D. e A.,

P. Deferimento.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 1950.

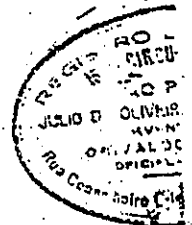
Manoel Ferraz de Campos Neto
MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES NETO
ADVOGADO

caq.

986
26

Fls. nº	
Proc. nº	1926
Rubrica	Am

A autenticação deste documento em 57 folhas.
tôdas rubricadas, é feita na última folha.
Eu, Vincente F. Oliveira
escrevente, subscrevi
Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.



N.º _____
 Proc. nº _____
 Rubrica _____

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela FAZENDA DO ESTADO, por via amigável ou judicial uma área de terras de 104.394,22 metros quadrados (cento e quatro mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), inclusive benfeitorias na mesma existentes, situada no sítio "Pedra Branca", no Tremembé, município e comarca da Capital, encravada no Horto Florestal da Cantareira, da Secretaria da Agricultura, e necessária à sua ampliação, área essa constituída de várias glebas, que consta pertencerem ao dr. Manoel Ferreira e d. Gregoria Gonçalves Ferreira ou seus sucessores e com as seguintes divisas e confrontações: - "o perímetro começa na cerca da Estrada de Ferro Cantareira, em um ponto distante cinco metros da estaca 0, e 54,70 ms. da Parada Pedra Branca" seguindo pela referida cerca, nos seguintes rumos magnéticos e distancias: - 66º 25' NO - 15,78 m.; 76º 35' NO - 16,98 ms.; 87º 35' NO - 15,35 m.; 83º 45' SO - 15,80 m.; 67º 09' SO - 27,27,33 m.; 59º 29' SO - 28,30 m.; 33º 51' SO - 22,80 m.; 13º 40' SO - 15,85 m.; 6º 22' SE - 20,00 m.; 29º 30' SE - 20,00 m.; 48º 00' SE - 30,30 ms; 54º 19' SE - rumos esses que à distância de 21,10 metros encontra um valo (estaca 13), daí seguindo por este rumo de 79º 14' NE - até a distância de 32,00 ms; encontra um córrego, pelo qual sobe no rumo de 77º 25' SE até a distância de 76,00 ms (estaca 15), onde encontra um valo

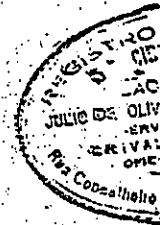
988
25

Fls. nº	
Proc. nº	1928
Rubrica	Am

A autenticação deste documento em 57 folhas,
todas rubricadas, é feita na última folha.

Eu, Vincent F. Donker
escrevente, subscrevo.

Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

989
82
s. n.
roc. n.
1929
Rubrica
Luis

PROCESSO: _____

-2-

pelo qual segue com 57° 17' SE - 46,90 ms; 83° 33' NE - 119,79 ms., 85° 22' NE - 92,20 ms; 1° 03' NO, rumo esse que, deixando o valo, atravessa a Estrada de Ferro Cantareira e à distância de 31,50 ms. encontra novamente o córrego já referido e por ele sobe com 73° 00' NE - 59,50 metros; 88° 42' SE - 78,84 ms e daí, deixando o córrego com 6° 19' NO à distância de 68,40 ms., encontra um valo pelo qual segue com 46° 30' NO - 71,50 ms.; 44° 00' NO - 38,40 metros; 20° 00' NO - 61,00 metros; 21° 00' NO - 46,15 ms.; 29° 03' NE - 36,40 ms.; e 7° 45' NE - 58,80 ms; (estaca 28), ponto esse em que a divisa, deixando o valo, segue até o marco de pedra com 67° 36' NO e 38,20 ms; daí, seguindo por uma picada em 87° 46' SO - 87,30 ms; e 82° 49' SO que à distância de 64,50 ms. encontra outro marco de pedra, seguindo daí com 9° 04' SO - 111,30 ms. (estaca 32); 8° 46' SO - 187,00 ms. (estaca 33) e 14° 21' SO, que à distância de 13,50 ms. encontra novamente a cerca da Estrada de Ferro Cantareira, pela qual segue até o ponto de partida com 76° 19' NO - 18,40 ms; 69° 22' NO - 16,35 ms.; 62° 02' NO - 12,85 ms.; 54° 56' NO - 46,76 ms; e 58° 25' NO, que à distância de 14,60 metros encontra o ponto inicial, fechando o perímetro. Confronta ao norte, a leste e ao sul com terras do Horto Florestal e a oeste com terras de dona Gregoria Gonçalves Ferreira ou seus sucessores, tudo de acordo com a planta n. 1.772 que com este baixa, elaborada pela Secretaria da Agricultura.

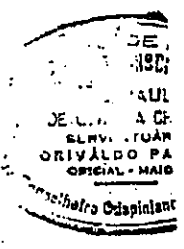
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria da Agricultura consignada no orçamento do Estado sob nº 337.228.280 - Proprios do Estado.

C. [assinatura]

990
88

16. nº	1830
Proc. nº	
Rubrica	an

A autenticação deste documento em 57 folhas,
todas rubricadas, é feita na última folha.
Eu, Vincente F. Clavick
escrevente, subscrevi
Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

99/8K
Fls. nº
Proc. nº

Rubrica

PROCESSO:

- 3 -

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Salvador de Toledo Artigas

(Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Julho de 1949. Cassiano Ricardo - Diretor Geral).

RECEBIDO

---oOo---

Copiado fielmente do original por *Elvira R. Queiroz*,
funcionária da Procuradoria Judicial do Departamento Jurídico do Estado.

CONFERE

Camilla Cerqueira Cesar
Camilla Cerqueira Cesar -
Chefe de Secção.

C. M.

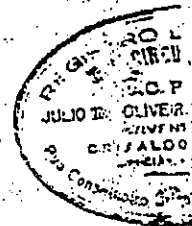
992
82

Proc. nº	1932
Rubrica	Lin

A autenticação deste documento em 57 folhas.
todas rubricadas, é feita na última folha.

Eu, Vincente F. Donick
escrevente, subscrevo

Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

993
82
Fis. nº
Proc. nº

Rubrica

PROCESSO:.....

CÓPIA AUTÊNTICA

DECRETO Nº 18.991, de 7 de DEZEMBRO de 1949.

Retifica o decreto n. 18.700A,
de 8 de Julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do decreto n. 18.700-A, de 8
de julho de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a
fim de ser desapropriado pela FAZENDA DO ESTADO, por via ami-
gável ou judicial, um imóvel com 118.645 m². (cento e dezoito
mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), inclusi-
ve benfeitorias, situado no sítio "Pedra Branca", em Tremembé,
município e comarca da Capital, encravado no Horto Florestal,
da Secretaria da Agricultura e necessária à sua ampliação, i-
móvel esse constituído de duas glebas, constantes das plantas
que com este baixam, elaboradas pela Secretaria da Agricultura,
a saber:

a) - uma área de 83.115 m² (oitenta e três mil, cento
e quinze metros quadrados), que consta pertencer ao Dr. MANOEL
GONÇALVES FERREIRA, com as seguintes divisas: - começando em
um ponto distante cinco metros do encontro da linha da Estrada
de Ferro Cantareira com o valo que divide com as terras dos her-
deiros de dona Gregória Gonçalves Ferreira, com as do Horto Flo-
restal, segue conforme consta da escritura de 24 de dezembro de
1936, por uma linha sinuosa na extensão de 155 metros, onde en-
contra um córrego (ponto B) e daí sobe pelo mesmo até a exten-
são de 405 ms. de onde, no rumo 67º 36' NO e à distância de
38,20 metros vai a um marco de pedra; daí, por uma picada na
mata virgem, com 82º 46' SO, 87,30 metros; 82º 49' SO que à dis-
tância de 64,50 ms. encontra outro marco de pedra, de onde des-
ce em linha reta com 8º 46' SO, até a distância de 301,70 ms.,

994
1934

Fis.n:

Proc.n:

Casa

A autenticação deste documento em 57 folhas,
todas rubricadas, é feita na última folha.

Eu, Vincente F. Maricki,
escrevente, subscrevi.

Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

COPIA

PROCESSO:

-2-

em um ponto distante cinco (5) metros do eixo da linha férrea da Cantareira; de onde seguindo paralelamente à mesma vai ao ponto de partida, confrontando: ao norte e a leste com terras do Horto Florestal; ao sul com terras do Horto Florestal e herdeiros de d. Gregoria Gonçalves Ferreira e a oeste com terras do dr. Manoel Gonçalves Ferreira;

b) - uma área de 35.530 m²., que consta pertencer a d. Gregoria Gonçalves Ferreira, com as seguintes divisas: começando na cerca da E.F. Cantareira, em um ponto distante da estaca 0, e 54,70 metros da parada "Pedra Branca", segue pela referida cerca, nos seguintes rumos magnéticos e distâncias: - 66° 25' NO, 15,78 ms; 76° 35' NO, 16,98 ms; 87° 35' NO, 15,35 ms; 83° 45' SO, 15,80 ms; 67° 35' 09" SO, 27,33 ms; 59° 29' SO, 28,30 ms; 33° 51' SO, 22,80 ms; 13° 40' SO, 15,85 ms; 6° 22' SE, 20,00 ms; 29° 30' SE 20 ms; 48° 00' SE, 30,30 ms; 54° 19' SE, rumo esse que, à distância de 21,10 ms. encontra um valo (estaca 13), daí seguindo por este, rumo de 79° 14' NE até a distância de 32 metros, onde encontra um córrego pelo qual segue no rumo de 77° 25' SE até a distância de 76 ms. (estaca 15) e daí, por um valo com 57° 17' SE 46,90 ms., 83° 33' NE - 119,79 ms; 85° 22' NE, 99,00 metros ponto em que o valo encontra a cerca da E. F. Cantareira, pela qual passa a dividir com 39° 00' NO, 54,20 ms.; 51° 50' NO 26,80 ms; 68° 00' NO, 32,90 ms; 69° 22' NO, 16,35 metros; 62° 02' NO 12,85 ms; 54° 56' NO, 46,76 ms; e 58° 25' NO, rumo esse que à distância de 14,60 metros vai ao ponto de partida, confrontando ao norte e a leste com terras do dr. Manoel Gonçalves Ferreira, ao sul e a oeste com terras do Horto Florestal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de de

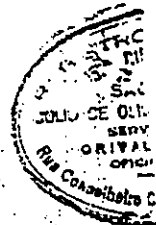
18786

Fis. n.º

Proc. n.º

440
996
85

A autenticação deste documento em 57
todas rubricadas, é feita na forma
Eu, Vincentz F. Clonicki
escrevente, subscrivi
Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual



DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Fls. n.º

Proc. n.º



1937

Am

997
85

PROCESSO: _____

-3-

zembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro
José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Ne-
gocios do Governo, aos 7 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

Copiado fielmente do original por *Olivia L. Queiroz*,
escriituraria da Procuradoria Judicial do Departamento Jurí-
dico do Estado.

CONFERE

Camilla Cerqueira Cesar
Camilla Cerqueira Cesar
Chefe de Secção

O. Lacerda

Fls.nº

1938

Proc.nº

111

998
de

A autenticação deste documento em 57 folhas,
todas rubricadas, é feita na última folha.

Eu, Vincentz F. Florich,
escrevente, subscrevo

Cartório do 1.º Ofício da Fazenda Estadual.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO: SMA 3.083/2013

INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: 01.01.06.06 Processo de projeto de lei - DOCUMENTAÇÃO SOBRE O PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA, PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO SMA Nº 968/2013, QUE TRATA DO ANTEPROJETO DE LEI PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL E INSTITUTO FLORESTAL.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, providenciamos o encerramento do 5º volume do presente processo, contendo 200 folhas.

CGD, aos 05 de abril de 2013.

Maria Geruseneide Silva de Jesus
Diretora do Centro de Gestão de Documentos

Samadar Vicente Barros
RG: 29631142
Diretora do Centro de Gestão de Documentos
Substituto